



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXIV — Nº 152

TERÇA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1986

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	11977
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	11990
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	11991
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	11995
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	11996
MINISTÉRIO DA FAZENDA	11996
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	12000
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	12000
MINISTÉRIO DO TRABALHO	12000
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	12002
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	12003
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	12004
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	12004
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	12006
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	12010
INEDITORIAIS	12017
ÍNDICE	12018

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 93.099, de 11 de agosto de 1986

Abre ao Ministério do Exército, em favor da Secretaria de Economia e Finanças, o crédito suplementar de CZ\$ 15.000.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 5º, item III, da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Ministério do Exército, em favor da Secretaria de Economia e Finanças, o crédito suplementar de CZ\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados), para reforço da dotação orçamentária indicada no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária indicada no anexo II deste Decreto, e no montante especificado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 11 de agosto de 1986;
165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Dilson Domingos Funaro
João Sayad

ATENÇÃO, SENHOR USUÁRIO!

Quando da remessa de qualquer pagamento através de Bancos - ao DIN, solicitamos o obséquio de nos comunicar a respeito, para localização do crédito e agilização no atendimento.

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 93.099, DE 11 DE AGOSTO DE 1986

CZ\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
	MINISTERIO DO EXERCITO			15.000.000
	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS			15.000.000
1601.06281662.321	ARRAÇOAMENTO DE ANIMAIS	3120.00	00	15.000.000
				15.000.000
		TOTAL		15.000.000

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 93.099, DE 11 DE AGOSTO DE 1986	CANCELAMENTO
		CZ\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
	MINISTERIO DO EXERCITO			15.000.000
	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS			15.000.000
1601.06281662.323	ALIMENTACAO DE PESSOAL	3120.00	100	15.000.000
				15.000.000
	TOTAL			15.000.000

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Imprensa Nacional
 SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
 Telefones: (PABX (061) 226-7175) Telex: (061) 1356 DIMN BR
 CGC/MF nº 00394494/0016-12

DINORÁ MORAES FERREIRA
 Diretora-Geral

EDISON ANTONIO BRITTO GARCIA
 Diretor de Publicações

DIÁRIO OFICIAL — Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

EXPEDIENTE

Publicações: Os originais para publicação devem ser entregues ao Protocolo da Divisão de Publicações (térreo). As matérias entregues até às 14 horas serão divulgadas no número referente ao dia seguinte. As reclamações referentes às publicações deverão ser formuladas, por escrito, ao Diretor da Divisão até o 5º dia útil após a veiculação.

Assinaturas: As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação. Os Suplementos não as integram, podendo ser adquiridos separadamente.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Semestral	Cz\$ 322,00	107,00	378,00
Portes:			
Via superfície (Brasil).....	Cz\$ 39,60	26,40	52,80
Via superfície (exterior).....	Cz\$ 1.504,80	831,60	1.504,80
Via aérea (Brasil).....	Cz\$ 231,00	138,60	231,00

Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN — Tel.: 226-2586 ou 226-6812

Horário de atendimento: 8 às 12:30 horas e 13:30 às 17:00 horas

Decreto nº 93.100, de 11 de agosto de 1986

Abre ao Ministério do Exército, em favor da Secretaria de Economia e Finanças e da Secretaria de Economia e Finanças - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar de CZ\$ 7.807.150,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 59, item III, da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Ministério do Exército, em favor da Secretaria de Economia e Finanças e da Secretaria de Economia e Finanças - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar de CZ\$ 7.807.150,00 (sete milhões, oitocentos e sete mil, cento e cinquenta cruzados), para reforço das dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto, e nos montantes especificados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 11 de agosto de 1986;
 1659 da Independência e 989 da República.

JOSE SARNEY
 Dilson Domingos Funaro
 João Sayad

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 93.100, DE 11 DE AGOSTO DE 1986	SUPLEMENTACAO
		CZ\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
	MINISTERIO DO EXERCITO			7.807.150
	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS			5.832.500
1601.06280246.337	SERVICOS DE INFORMATICA	3132.00	100	5.832.500
	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - ENTIDADES SUPERVISIGNADAS			1.974.650
1603.10070212.945	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO MARITACIONAL DO EXERCITO	3211.01	100	1.974.650
				1.974.650
	TOTAL			7.807.150

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	CANCELAMENTO
ANEXO AO DECRETO Nº 93.100, DE 11 DE AGOSTO DE 1986		CZ\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
	MINISTERIO DO EXERCITO			7.807.150
	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS			5.832.500
1601.06280246.337	SERVICOS DE INFORMATICA	3131.00	00	5.832.500
	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			1.974.650
1603.10070212.945	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO	3211.02	00	1.974.650
TOTAL				7.807.150

Decreto nº 93.101, de 11 de agosto de 1986

Abre ao Ministério do Interior, em favor da Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar de CZ\$ 11.600.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 59, item III, da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Ministério do Interior, em favor da Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar de CZ\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos

mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária indicada no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 11 de agosto de 1986; 165ª da Independência e 98ª da República.

JOSE SARNEY
Dilson Domingos Funaro
João Sayad

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I	SUPLEMENTACAO
ANEXO AO DECRETO Nº 93.101, DE 11 DE AGOSTO DE 1986		CZ\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
	MINISTERIO DO INTERIOR			11.600.000
	SECRETARIA GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			11.600.000
1503.07070212.902	ATIVIDADES A CARGO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	3211.02	00	7.600.000
1503.07070212.903	ATIVIDADES A CARGO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIAO CENTRO-OESTE	3211.02	00	4.000.000
TOTAL				11.600.000

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		CANCELAMENTO	
		ANEXO AO DECRETO Nº 93.101, DE 11 DE AGOSTO DE 1986		CZ\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
	RESERVA DE CONTINGENCIA			11.600.000	
	RESERVA DE CONTINGENCIA			11.600.000	
3900.99999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9000.00	00	11.600.000	
				11.600.000	
TOTAL				11.600.000	

Decreto nº 93.102, de 11 de agosto de 1986

Abre à Presidência da República, em favor de diversas Unidades Orçamentárias, o crédito suplementar de CZ\$ 210.771.662,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 59, item III, da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Presidência da República, em favor de diversas Unidades Orçamentárias, o crédito suplementar de CZ\$ 210.771.662,00 (duzentos e dez milhões, setecentos e sessenta e

um mil e seiscentos e sessenta e dois cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 11 de agosto de 1986,
1659 da Independência e 989 da República.

JOSE SARNEY
Dilson Domingos Funaro
João Sayad

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTACAO	
		ANEXO AO DECRETO Nº 93.102, DE 11 DE AGOSTO DE 1986		CZ\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			<u>210.771.662</u>	
	CONSELHO DE SEGURANCA NACIONAL			200.000	
1103.06090202.003	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A SEGURANCA NACIONAL	3111.01	00	200.000	
	SERVICO NACIONAL DE INFORMACOES			200.000	
				<u>1.000.000</u>	
1104.06291694.070	DIRECAO, COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE INFORMACAO E CONTRA-INFORMACAO	3111.02	00	1.000.000	
	ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS			1.000.000	
				<u>7.171.662</u>	
1105.06070212.122	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3111.01	00	4.371.662	
		3111.02	00	3.034.000	
		3113.00	00	500.000	
				837.662	
1105.06090202.288	COORDENACAO DE PROGRAMAS A CARGO DA ADMINISTRACAO SUPERIOR	3111.02	00	2.800.000	
		3112.02	00	700.000	
	CONSULTORIA GERAL DA REPUBLICA			2.100.000	
				<u>84.000</u>	
1108.03070202.579	ASSESSORAMENTO JURIDICO A PRESIDENCIA DA REPUBLICA	3111.02	00	84.000	
		3113.00	00	59.000	
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVICIO PUBLICO			25.000	
				<u>8.000.000</u>	
1110.03070214.069	COORDENACAO GERAL DOS SISTEMAS DE PESSOAL CIVIL E DE SERVICOS GERAIS	3111.01	00	8.000.000	
		3113.00	00	7.100.000	
				900.000	
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - ENTIDADES SUPERVISIGNADAS			<u>194.316.000</u>	

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
1114.03070212.801	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	3211.01	00	5.573.000 5.573.000
1114.03070212.802	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL	3211.01	00	9.996.700 9.996.700
1114.03070242.801	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	3211.01	00	5.066.000 5.066.000
1114.03070442.801	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	3211.01	00	507.000 507.000
1114.03090402.802	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL	3211.01	00	2.012.000 2.012.000
1114.03090442.801	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	3211.01	00	33.436.000 33.436.000
1114.03090451.801	PROJETOS A CARGO DA FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	3211.01 3211.02	00 00	123.408.000 41.526.000 81.882.000
1114.03090452.802	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL	3211.01	00	6.642.600 6.642.600
1114.03092172.802	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL	3211.01	00	1.393.700 1.393.700
1114.08442052.801	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	3211.01	00	4.054.000 4.054.000
1114.09532921.801	PROJETOS A CARGO DA FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	3211.01	00	2.027.000 2.027.000
1114.15824952.801	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	3211.01	00	200.000 200.000
TOTAL				210.771.662

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	CANCELAMENTO
ANEXO AO DECRETO Nº 93.102, DE 11 DE AGOSTO DE 1986		CZ\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			4.800.000
	ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS			4.800.000
1105.06070212.122	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3112.01	00	4.800.000 4.800.000
	MINISTERIO DA AERONAUTICA			2.371.662
	TERRITÓRIO FEDERAL DE FERNANDO DE NORONHA			2.371.662
1204.06070212.499	ADMINISTRACAO DO TERRITÓRIO FEDERAL	3112.01 3112.02	00 00	2.371.662 692.406 1.679.256
	RESERVA DE CONTINGENCIA			203.600.000
	RESERVA DE CONTINGENCIA			203.600.000
3900.99999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9000.00	00	203.600.000 203.600.000
TOTAL				210.771.662

Decreto nº 93.103, de 11 de agosto de 1986

Abre à Justiça do Trabalho, Ministérios da Fazenda e das Relações Exteriores, Encargos Gerais da União - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e Encargos Previdenciários da União, o crédito suplementar de CZ\$ 4.764.763.110,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 5º, item III, da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985,

D E C R E T A :

Art. 1º - Abre à Justiça do Trabalho, Ministérios da Fazenda e das Relações Exteriores, Encargos Gerais da União - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e En

cargos Previdenciários da União, o crédito suplementar de CZ\$... 4.764.763.110,00 (quatro bilhões, setecentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e três mil e cento e dez cruzados), para reforço das dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 11 de agosto de 1986,
165º da Independência e 98º da República.

JOSE SARNEY
Dilson Domingos Funaro
João Sayad

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
		ANEXO AO DECRETO N. 93.103, DE 11 DE AGOSTO DE 1986		CZ\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
	JUSTICA DO TRABALHO			20.500.000	
	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO			19.000.000	
0801.02040132.021	PROCESSAMENTO DE CAUSAS			18.688.000	
		3120.00	100	2.547.000	
		3132.00	100	4.622.000	
		4120.00	100	10.619.000	
		4250.00	100	900.000	
0801.02040214.430	SERVICOS POSTAIS E DE TELECOMUNICACOES			312.000	
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIAO	3132.00	100	312.000	
				1.500.000	
0804.02040257.508	REFORMA DO EDIFICIO PARA AS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO EM BELD HORIZONTE - MG			1.500.000	
		3132.00	100	1.500.000	
	MINISTERIO DA FAZENDA			607.269.000	
	GABINETE DO MINISTRO			4.660.000	
1701.03070202.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR			4.660.000	
		3111.01	100	4.035.000	
		3111.02	100	200.000	
		3113.00	100	425.000	
	SECRETARIA GERAL			159.155.000	
1702.03070212.137	ADMINISTRACAO DO PATRIMONIO DA UNIAO			37.000	
		3253.00	100	37.000	
1702.03070214.624	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PESQUISAS E DE INFORMES			70.000.000	
		3132.00	100	70.000.000	
1702.03070216.407	ADMINISTRACAO DAS UNIDADES FAZENDARIAS			62.109.000	
		3111.02	100	1.500.000	
		3120.00	100	7.000.000	
		3131.00	100	500.000	
		3132.00	100	51.000.000	
		3192.00	100	2.000.000	
		3253.00	100	103.000	
		3292.00	100	6.000	
1702.03080212.126	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE CONTRIBUINTES			719.000	
		3111.01	100	704.000	
		3113.00	100	15.000	
1702.03080302.136	ADMINISTRACAO FISCAL E TRIBUTARIA			12.461.000	
		3111.02	100	10.176.000	
		3113.00	100	1.153.000	
		3253.00	100	1.132.000	
1702.03080304.032	SERVICO JURIDICO E DA DIVIDA ATIVA DA UNIAO			191.000	
		3113.00	100	146.000	
		3253.00	100	45.000	
1702.03080322.011	ADMINISTRACAO FINANCEIRA E CONTABILIDADE			1.385.000	
		3111.01	100	1.385.000	

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
1702.03090402.005	COORDENACAO DO PLANEJAMENTO	3111.01	100	7.543.000
		3111.02	100	5.690.000
		3113.00	100	1.000.000
				853.000
1702.03090422.458	ORIENTACAO E EXECUCAO DA POLITICA ADUANEIRA	3111.01	100	793.000
		3111.02	100	560.000
		3113.00	100	219.000
				14.000
1702.03090426.445	POLITICA DE ABASTECIMENTO E PRECOS	3111.01	100	3.157.000
		3253.00	100	3.156.000
				1.000
1702.08452172.561	COORDENACAO E MANUTENCAO DA ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA	3111.01	100	760.000
	SECRETARIA GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			760.000
				27.559.000
1703.03090422.938	ATIVIDADES A CARGO DA COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS	3211.01	100	150.000
				150.000
1703.04160212.807	ATIVIDADES A CARGO DA SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO	3211.01	100	26.142.000
				26.142.000
1703.11643612.947	ATIVIDADES A CARGO DA SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS	3211.01	100	966.000
				966.000
1703.15824952.947	ATIVIDADES A CARGO DA SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS	3211.01	100	301.000
				301.000
	DIVISAO DE SEGURANCA E INFORMACOES			60.000
1705.03291692.003	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A SEGURANCA NACIONAL	3111.01	100	60.000
	SECRETARIA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO			60.000
				400.000.000
1706.03080326.127	ADMINISTRACAO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E AUDITORIA	3132.00	100	400.000.000
	ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA			400.000.000
				1.000.000
1708.08452172.561	COORDENACAO E MANUTENCAO DA ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA	3111.02	100	1.000.000
				1.000.000
	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL			10.000.000
1710.03080302.136	ADMINISTRACAO FISCAL E TRIBUTARIA	3111.02	100	10.000.000
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO			10.000.000
				573.000
1711.03070214.364	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3111.01	100	573.000
		3111.02	100	318.000
		3113.00	100	251.000
		3253.00	100	4.000
	SERVICO DO PATRIMONIO DA UNIAO			2.832.000
1712.03070212.137	ADMINISTRACAO DO PATRIMONIO DA UNIAO	3111.02	100	2.832.000
		3120.00	100	1.500.000
		3131.00	100	200.000
		3132.00	100	132.000
				1.000.000
	DEPARTAMENTO DO PESSOAL			1.357.000
1713.03070212.010	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	3111.01	100	1.357.000
		3111.02	100	1.220.000
		3113.00	100	50.000
		3253.00	100	80.000
	COORDENADORIA DAS EMPRESAS INCORPORADAS AO PATRIMONIO NACIONAL			7.000
				73.000
1714.03070214.101	ADMINISTRACAO DA COORDENADORIA	3111.01	100	73.000
		3253.00	100	72.000
				1.000
	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES			60.000
	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES			60.000
2401.12724102.183	EXECUCAO DA POLITICA EXTERIOR	3253.00	100	60.000
				60.000
	ENCARGOS GERAIS DA UNIAO			13.500.000
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/PR			13.500.000
2802.03090407.544	APOIO FINANCEIRO A FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE	3132.00	100	4.500.000
				4.500.000
2802.07583237.370	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA SOCIAL-URBANA			4.500.000

C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R
2802.08810315.441	APÓIO A PROJETOS DE ENTIDADES COMUNITARIAS	3231.00	100	3.750.000
		4331.05	100	750.000
		3231.00	100	4.500.000
	TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS			4.500.000
				<u>241.434.110</u>
	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA			<u>241.434.110</u>
3001.03070212.408	ENCARGOS COM O PESSOAL DO EX-TERRITORIO DO ACRE - LEI NO. 4070/62			217.210
		3222.02	100	217.210
3001.03070216.300	ENCARGOS COM O PESSOAL DO EX-TERRITORIO DE RONDONIA - LEI COMPLEMENTAR NO. 41/81			137.782.100
		3222.01	100	137.782.100
3001.06301772.413	ENCARGOS COM O PESSOAL DA POLICIA MILITAR DO EXTINTO ESTADO DA GUANABARA - LEI NO. 5959/73			36.000
		3222.01	100	36.000
3001.06301782.412	ENCARGOS COM O PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO EXTINTO ESTADO DA GUANABARA - LEI NO. 5959/73			5.600
		3222.01	100	5.600
3001.08420216.300	ENCARGOS COM O PESSOAL DO EX-TERRITORIO DE RONDONIA - LEI COMPLEMENTAR NO. 41/81			30.363.900
		3222.01	100	30.363.900
3001.15824952.414	ENCARGOS COM INATIVOS DO CORPO DE BOMBEIROS DO EXTINTO ESTADO DA GUANABARA - LEI NO. 5959/73			15.884.800
		3222.01	100	15.884.800
3001.15824952.415	ENCARGOS COM INATIVOS DA POLICIA MILITAR DO EXTINTO ESTADO DA GUANABARA LEI NO. 5959/73			47.163.500
		3222.01	100	47.163.500
3001.15824956.181	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - LEI COMPLEMENTAR NO. 31/77			2.119.000
		3222.01	100	2.119.000
3001.15824956.299	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO EX-TERRITORIO DE RONDONIA - LEI COMPLEMENTAR NO. 41/81			7.862.000
		3222.01	100	7.862.000
	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIAO			<u>3882.000.000</u>
	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA			<u>3882.000.000</u>
3301.15824952.015	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			3882.000.000
		3251.00	100	1880.000.000
		3252.00	100	1970.000.000
		3253.00	100	27.000.000
		3292.00	100	5.000.000
				<u>4764.763.110</u>
				TOTAL
				4764.763.110

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N. 93.103, DE 11 DE AGOSTO DE 1986.

CANCELAMENTO

CZ\$ 1,00

C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R
	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO			<u>1400.000.000</u>
	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA			<u>1400.000.000</u>
3201.16080346.727	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO			1400.000.000
		3271.00	100	600.000.000
		3272.00	100	150.000.000
		4361.00	100	650.000.000
	RESERVA DE CONTINGENCIA			<u>3364.763.110</u>
	RESERVA DE CONTINGENCIA			<u>3364.763.110</u>
3900.99999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			3364.763.110
		9000.00	100	3364.763.110
				<u>4764.763.110</u>
				TOTAL
				4764.763.110

Decreto nº 93.104, de 11 de agosto de 1986

Abre ao Ministério da Saúde, em favor da Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar de CZ\$ 2.730.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 5º, item III, da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Ministério da Saúde, em favor da Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar de CZ\$ 2.730.000,00 (dois milhões e setecentos e trin

ta mil cruzados), para reforço das dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 11 de agosto de 1986;
165ª da Independência e 98ª da República.

JOSE SARNEY
Dilson Domingos Funaro
João Sayad

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
		ANEXO AO DECRETO N. 93.104, DE 11 DE AGOSTO DE 1986		CZ\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE			2.730.000	
	SECRETARIA GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			2.730.000	
2503.13750212.918	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	3211.02	00	2.300.000	
2503.13750442.918	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	4311.01	00	350.000	
2503.13752072.917	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO OSWALDO CRUZ	3211.02	00	80.000	
		4311.01	00	11.710	
TOTAL				2.730.000	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		CANCELAMENTO	
		ANEXO AO DECRETO N. 93.104, DE 11 DE AGOSTO DE 1986		CZ\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE			2.730.000	
	SECRETARIA GERAL			80.000	
2502.13752172.023	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3132.00	00	80.000	
	SECRETARIA GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			2.650.000	
2503.13750212.918	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	4311.01	00	350.000	
2503.13752172.918	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	3211.02	00	2.300.000	
TOTAL				2.730.000	

Decreto nº 93.105, de 11 de agosto de 1986

Abre ao Ministério da Saúde, em favor da Secretaria Geral e da Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde, o crédito suplementar de CZ\$ 194.800.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 52, item VI, da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Ministério da Saúde, em favor da Secretaria Geral e da Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde, o crédito suplementar de CZ\$ 194.800.000,00 (cen-

to e noventa e quatro milhões e oitocentos mil cruzados), para reforço das dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação da Contribuição para o Fundo de Investimento Social - FINSOCIAL.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 11 de agosto de 1986;
165ª da Independência e 98ª da República.

JOSE SARNEY
Dilson Domingos Funaro
João Sayad

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
		ANEXO AO DECRETO N. 93.105, DE 11 DE AGOSTO DE 1986		CZ\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE			194.800.000	
	SECRETARIA GERAL			39.300.000	
2502.13754285.514	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SUPRIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS			39.300.000	
		3132.00	53	2.129.000	
		3211.02	53	10.122.000	
		4120.00	53	150.000	
		4311.01	53	10.907.000	
		4322.01	53	15.992.000	
	SECRETARIA NACIONAL DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE			155.500.000	
2516.13754296.147	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VACINAS E INSUMOS			155.500.000	
		3132.00	53	40.000.000	
		3222.04	53	30.000.000	
		4322.01	53	85.500.000	
				TOTAL	
				194.800.000	

Decreto nº 93.106, de 11 de agosto de 1986

Abre aos Ministérios da Saúde e do Trabalho, em favor de diversas Unidades Orçamentárias, o crédito suplementar de CZ\$ 146.228.351,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 5º, item III, da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto aos Ministérios da Saúde e do Trabalho, em favor de diversas Unidades Orçamentárias, o crédito

suplementar de CZ\$ 146.228.351,00 (cento e quarenta e seis milhões, duzentos e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e um cruzados), para reforço das dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 11 de agosto de 1986;
165ª da Independência e 98ª da República.

JOSE SARNEY
Dilson Domingos Funaro
João Sayad

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
		ANEXO AO DECRETO N. 93.106, DE 11 DE AGOSTO DE 1986		CZS 1.00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE			67.052.472	
	GABINETE DO MINISTRO			1.330.062	
2501.13070202.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	3111.01	001	709.272	
		3111.02	001	515.475	
		3113.00	001	189.778	
		3253.00	001	1.633	
				2.386	
2501.13070202.002	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A ASSUNTOS DE NATUREZA JURIDICA	3111.01	001	487.363	
		3113.00	001	369.586	
		3253.00	001	115.922	
				1.855	
2501.13750212.379	MANUTENCAO DE ORGAOS DE DELIBERACAO COLETIVA	3111.01	001	133.427	
		3113.00	001	87.534	
		3253.00	001	45.716	
				177	
	SECRETARIA GERAL			9.276.450	
2502.13090402.005	COORDENACAO DO PLANEJAMENTO	3111.01	001	2.383.032	
		3111.02	001	1.937.015	
		3113.00	001	8.117	
				437.900	
2502.13750216.345	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE SAUDE	3111.01	001	6.893.418	
		3111.02	001	5.811.045	
		3113.00	001	25.663	
		3253.00	001	930.540	
				126.170	
	SECRETARIA GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			13.006.349	
2503.13750212.916	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	3211.01	001	5.013	
				5.013	
2503.13750212.917	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO OSWALDO CRUZ	3211.01	001	1.659.789	
				1.659.789	
2503.13750212.919	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTACAO E NUTRICAO	3211.01	001	1.043.872	
				1.043.872	
2503.13750542.917	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO OSWALDO CRUZ	3211.01	001	1.481.955	
				1.481.955	
2503.13750552.916	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	3211.01	001	663.812	
				663.812	
2503.13750572.917	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO OSWALDO CRUZ	3211.01	001	177.835	
				177.835	
2503.13752072.917	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO OSWALDO CRUZ	3211.01	001	533.503	
				533.503	
2503.13752172.916	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	3211.01	001	120.693	
				120.693	
2503.13754282.916	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	3211.01	001	4.460.633	
				4.460.633	
2503.13754282.917	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO OSWALDO CRUZ	3211.01	001	1.067.007	
				1.067.007	
2503.13754302.917	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO OSWALDO CRUZ	3211.01	001	474.226	
				474.226	
2503.13754312.917	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO OSWALDO CRUZ	3211.01	001	533.506	
				533.506	
2503.15813262.916	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	3211.01	001	543.119	
				543.119	
2503.15814322.916	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	3211.01	001	241.386	
				241.386	
	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO			527.710	
2504.13080322.011	ADMINISTRACAO FINANCEIRA E CONTABILIDADE	3111.01	001	527.710	
		3113.00	001	456.345	
		3253.00	001	69.635	
				1.730	
	DIVISAO DE SEGURANCA E INFORMACOES			108.432	
2506.13291692.003	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A SEGURANCA NACIONAL	3111.01	001	108.432	
		3111.02	001	102.738	
				5.694	
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO			950.457	

C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA		V A L O R
			FT	
2507.13070214.730	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3111.01	100	950.457
		3111.02	100	922.871
		3253.00	100	23.486
2512.13070212.010	DEPARTAMENTO DO PESSOAL			4.100
				11.830
2515.13754302.352	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	3253.00	100	11.830
				10.057
2516.13750214.730	SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA			10.057
		3253.00	100	1.236.863
2517.13750214.730	VIGILANCIA SANITARIA EM PORTOS, AEROPORTOS E FROTEIRAS			1.236.863
		3111.01	100	1.236.263
2517.13754286.175	SECRETARIA NACIONAL DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	3253.00	100	600
				36.745.794
2517.13754286.346	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3111.01	100	2.594.760
		3113.00	100	2.335.656
2517.13754286.347	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO CANCER	3113.00	100	259.104
		3111.01	100	5.599.200
2517.13754286.348	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL PINEL	3113.00	100	5.004.978
		3253.00	100	582.985
2517.13754286.349	MANUTENÇÃO DO CENTRO PSIQUIATRICO PEDRO II			11.237
		3111.01	100	3.431.055
2517.13754286.350	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL BARROS BARRETO	3113.00	100	3.002.987
		3253.00	100	421.045
2517.13754286.351	MANUTENÇÃO DA COLONIA JULIANO MOREIRA			7.023
		3111.01	100	7.671.585
2517.13754286.352	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA	3113.00	100	7.006.968
		3253.00	100	647.761
2517.13754286.353	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ADRIANO JORGE			16.856
		3111.01	100	4.025.100
2517.13754286.354	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE MARACANAU	3113.00	100	3.670.317
		3253.00	100	323.880
2517.13754286.355	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL BARROS BARRETO			30.903
		3111.01	100	5.452.712
2517.13754286.356	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ADRIANO JORGE	3113.00	100	5.004.978
		3253.00	100	421.045
2517.13754286.357	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ADRIANO JORGE			26.689
		3111.01	100	679.972
2517.13754286.358	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ADRIANO JORGE	3113.00	100	667.330
		3253.00	100	12.642
2517.13754286.359	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ADRIANO JORGE			2.235.730
		3111.01	100	2.001.991
2517.13754286.360	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ADRIANO JORGE	3113.00	100	226.716
		3253.00	100	7.023
2517.13754286.361	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE MARACANAU			1.942.880
		3111.01	100	1.668.325
2517.13754286.362	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE MARACANAU	3113.00	100	259.104
		3253.00	100	15.451
2517.13754286.363	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICO-HOSPITALARES			3.112.800
		3111.01	100	3.002.989
2517.13754286.364	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICO-HOSPITALARES	3113.00	100	97.165
		3253.00	100	12.646
2517.13754286.365	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICO-HOSPITALARES			3.848.468
		3111.01	100	3.848.468
2518.13750214.364	CENTRAL DE MEDICAMENTOS	3113.00	100	3.463.622
		3111.02	100	76.969
2601.14070202.001	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3113.00	100	307.877
				79.175.879
2601.14800212.379	MINISTERIO DO TRABALHO			1.404.528
				887.377
2601.14800212.379	GABINETE DO MINISTRO	3111.01	100	878.569
		3111.02	100	6.945
2601.14800212.379	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	3253.00	100	1.863
				517.151
2601.14800212.379	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA	3111.01	100	515.985
		3111.02	100	289
2602.14090402.005	SECRETARIA GERAL	3253.00	100	877
				1.430.744
2602.14800242.065	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO			1.145.455
		3111.01	100	1.038.063
2602.14800242.065	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES	3111.02	100	106.917
		3253.00	100	475
2602.14800242.065	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES			285.289
		3111.01	100	197.726
		3111.02	100	87.478

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
2604.14804752.187	SECRETARIA GERAL - ORGÃOS REGIONAIS DO TRABALHO ADMINISTRACÃO E FISCALIZACÃO DO TRABALHO	3253.00	00	85 69.183.327
		3111.01	00	69.183.327
		3111.02	00	67.421.839
		3253.00	00	1.031.284
2605.14080322.011	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO ADMINISTRACÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE			730.204 520.129
		3111.01	00	520.129
		3113.00	00	445.595
2606.14291692.003	DIVISÃO DE SEGURANCA E INFORMACOES ASSESSORAMENTO RELACIONADO A SEGURANCA NACIONAL			74.534 180.961
		3111.01	00	180.961
		3253.00	00	180.891
2607.14804752.189	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO COORDENACÃO E FISCALIZACÃO DAS NORMAS DE PROTECÃO AO TRABALHO			70 349.042
		3111.01	00	349.042
		3253.00	00	343.162
2608.14804772.192	SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO COORDENACÃO E ORIENTACÃO DA POLITICA SALARIAL			5.880 128.716
		3111.01	00	128.716
		3111.02	00	103.026
		3113.00	00	17.407
2609.14804772.193	SECRETARIA DE MÃO-DE-OBRA COORDENACÃO E ORIENTACÃO DE POLITICA DE MÃO-DE-OBRA			8.283 246.882
		3111.01	00	246.882
		3113.00	00	199.097
2610.14070214.364	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO COORDENACÃO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			47.785 1.660.735
		3111.01	00	1.660.735
		3111.02	00	1.513.498
		3113.00	00	6.423
		3253.00	00	137.254
2611.14070212.010	DEPARTAMENTO DO PESSOAL ADMINISTRACÃO DE PESSOAL			3.560 2.332.703
		3111.01	00	2.332.703
		3113.00	00	2.018.223
		3253.00	00	312.344
2615.14450214.364	SERVICO NACIONAL DE FORMACÃO PROFISSIONAL RURAL COORDENACÃO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			2.136 13.874
		3111.01	00	13.874
		3253.00	00	13.874
2616.14794794.703	SECRETARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO COORDENACÃO E ORIENTACÃO DA POLITICA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO			551.448 550.368
		3111.01	00	551.448
		3253.00	00	550.368
2617.14804734.704	SECRETARIA DE PROMOCÃO SOCIAL COORDENACÃO E ORIENTACÃO DA POLITICA DO BEM-ESTAR DO TRABALHADOR			1.080 803.888
		3111.01	00	803.888
		3113.00	00	643.430
		3253.00	00	160.428
2618.14804774.705	SECRETARIA DE IMIGRACÃO COORDENACÃO E ORIENTACÃO DA POLITICA DE IMIGRACÃO			30 368.902
		3111.01	00	368.902
		3113.00	00	324.788
				44.114
TOTAL				146.228.351

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		CANCELAMENTO	
		ANEXO AO DECRETO N. 93.106, DE 11 DE AGOSTO DE 1986		CZS 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
2509.13750556.284	MINISTERIO DA SAUDE SUPERINTENDENCIA DE CAMPANHAS DE SAUDE PUBLICA TECNOLOGIA APROPRIADA DE PROCESSOS E PRODUTOS			808.500	
				808.500	
		3111.01	00	157.500	
		3111.02	00	70.000	
		3113.00	00	70.000	
		3253.00	00	7.000	
				10.500	

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
2509.13750556.285	CONTROLE E ERRADICACAO DE VETORES E RESERVATORIOS	3111.01	00	308.000
		3111.02	00	175.000
		3113.00	00	105.000
		3253.00	00	21.000
2509.13752172.023	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3111.01	00	7.000
		3111.02	00	343.000
		3113.00	00	140.000
		3253.00	00	175.000
2604.14804752.187	MINISTERIO DO TRABALHO SECRETARIA GERAL - ORGaos REGIONAIS DO TRABALHO ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DO TRABALHO	3113.00	00	19.750.000
		3113.00	00	18.500.000
		3113.00	00	18.500.000
		3113.00	00	759.000
2607.14804752.189	COORDENACAO E FISCALIZACAO DAS NORMAS DE PROTECCAO AO TRABALHO SERVICO ESPECIAL DE BOLSAS DE ESTUDO	3113.00	00	750.000
		3113.00	00	500.000
2614.14470214.364	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS RESERVA DE CONTINGENCIA	3111.01	00	500.000
		3111.01	00	500.000
3900.99999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA	9000.00	00	125.669.851
		9000.00	00	125.669.851
TOTAL				146.228.351

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nºs 391 a 393, de 11 de agosto de 1986. Proposta ao Senado Federal para que o Governo do Estado de Pernambuco seja autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Nºs 394 a 397, de 11 de agosto de 1986. Proposta ao Senado Federal para que as Prefeituras Municipais de Contagem, São Sebastião do Paraíso-MG, Dourados-MS e Mogi das Cruzes-SP sejam autorizadas a contratar operações de créditos junto à Caixa Econômica Federal.

Nº 398, de 11 de agosto de 1986. Proposta ao Senado Federal para que o Governo do Estado de Sergipe seja autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Nºs 399 e 400, de 11 de agosto de 1986. Proposta ao Senado Federal para que as Prefeituras Municipais de Pedro Leopoldo e Nova Lima-MG sejam autorizadas a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Exposição de Motivos

Nº 37, de 07 de agosto de 1986. Alocação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS em favor da Oficina Literária Afrânio Coutinho-RJ destinados à recuperação das instalações físicas. "Sim. Em 07.08.86."

Nºs 38 a 44, de 07 de agosto de 1986. Alocação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, em favor das entidades a seguir relacionadas, destinados às ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas das populações carentes: Prefeitura Municipal de Santa Teresa-ES, Casa Andrea-Belém/PA, Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR, Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul-PR, Instituto de Educação de Assistência Conceição Mourão-Fortaleza-CE, Associação dos Amigos do Progresso de Maranguape-CE, Sociedade São Vicente de Paulo-Maranguape-CE, Prefeitura Municipal de Aquiraz-CE, Hospital São Benedito - Benedito Novo-SC, e Missão Costa Norte da Igreja Adventista do Sétimo Dia - Fortaleza-CE. "Sim. Em 07.08.86."

ADQUIRA JÁ A COLEÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DA FUNDAÇÃO PETRÔNIO PORTELLA

LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	Cz\$ 40,00
TÍTULOS DE CRÉDITO	Cz\$ 35,00
DESAPROPRIAÇÃO	Cz\$ 35,00
ENTORPECENTES	Cz\$ 80,00
SUCESSÕES	Cz\$ 30,00
ELEIÇÕES E PARTIDOS	Cz\$ 60,00
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	Cz\$ 50,00
RELAÇÕES DE CONSUMO (4 Tomos)	Cz\$ 240,00
LEGISLAÇÃO DO ADVOGADO	Cz\$ 80,00
ESTRANGEIROS	Cz\$ 70,00
O CIDADÃO E O CONSUMIDOR	Cz\$ 65,00
LEGISLAÇÃO SOBRE MUNICÍPIOS	Cz\$ 60,00
FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	Cz\$ 70,00
LEGISLAÇÃO AGRÁRIA (2 Tomos)	Cz\$ 120,00
LEGISLAÇÃO DE INTERESSE URBANÍSTICO	Cz\$ 70,00
REVISTA ARQUIVOS ()	Cz\$ 25,00
LEGISLAÇÃO SOBRE ESPORTES	Cz\$ 70,00

COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ATUALIZADA

PEDIDOS PARA:

FUNDAÇÃO PETRÔNIO PORTELLA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS — ANEXO I — CEP 70064
TELEFONES: 224-7185/223-7365/226-8015 RAMAL 390
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA — BRASÍLIA-DF
EM SÃO PAULO: CULTURAL PAULISTA — RUA RIACHUELO 195 e 259

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 454, DE 11 DE AGOSTO DE 1986

O Ministro da Justiça, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto nº 68.885, de 06 de julho de 1971, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 76.387, de 02 de outubro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o novo regimento interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, que a esta acompanha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 37, de 28 de janeiro de 1986,

PAULO BROSSARD-DE SOUZA PINTO
Ministro da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

CAPÍTULO I

Categoria e Finalidade

Art. 1º O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, órgão de deliberação coletiva, criado pela Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, vinculado ao Ministério da Justiça de acordo com o art. 2º, item II, letra f, do Decreto nº 76.387, de 2 de outubro de 1975, tem por finalidade apurar e reprimir abusos do poder econômico e suas implicações na economia popular.

CAPÍTULO II

Organização do Colegiado

SEÇÃO I

Composição

Art. 2º O CADE compõe-se de um Presidente e quatro Conselheiros, todos nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro da Justiça, dentre brasileiros maiores de 30 (trinta) anos, de notório saber jurídico ou econômico e de reputação ilibada.

Art. 3º O Presidente do CADE em suas faltas e impedimentos será substituído pelo Conselheiro mais antigo e, em igualdade de condições, pelo mais idoso.

SEÇÃO II

Funcionamento

Art. 4º O CADE reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou em decorrência de proposição da maioria dos Conselheiros.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de quatro Conselheiros, no mínimo.

Art. 5º O CADE, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Art. 6º Compete ao CADE:

- I - decidir sobre a existência ou não de abuso do poder econômico;
- II - impor sanções;
- III - determinar as providências administrativas cabíveis;
- IV - exercer as demais atribuições conferidas em lei ou regulamento.

SEÇÃO III

Atribuições dos Membros do Colegiado

Art. 7º Ao Presidente incumbe dirigir, coordenar, supervisionar, avaliar as atividades do CADE e, especificamente:

- I - presidir as reuniões, fazer cumprir as suas decisões e zelar pela observância deste regimento;
- II - firmar termos de compromissos de cessação da prática de abuso do poder econômico;
- III - distribuir os processos, por sorteio, entre os membros do CADE;
- IV - proferir, além do voto ordinário voto de qualidade, em caso de empate;
- V - requisitar de qualquer repartição federal, inclusive das autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, as informações e diligências necessárias à execução de suas funções e solicitá-las às autoridades estaduais e municipais;
- VI - representar legalmente o CADE;
- VII - orientar, fiscalizar e superintender os diversos serviços do CADE;
- VIII - convocar as reuniões, mandando organizar a respectiva pauta;
- IX - requisitar, autorizado pelo plenário, pessoal de quaisquer órgãos do poder público, na forma da alínea h, do artigo 17, da Lei nº 4.137, de 10.09.62, e do artigo do Decreto nº
- X - firmar acordos de atuação.

Art. 8º Aos Conselheiros compete:

- I - dirigir a instrução e relatar as representações e processos administrativos por atos de abuso do poder econômico;

II - emitir votos em todas as questões submetidas à decisão do Plenário e redigir acordãos;

III - desincumbir-se das demais tarefas que lhes forem cometidas pelo Plenário ou pelo Presidente do CADE.

CAPÍTULO III

Organização Administrativa

SEÇÃO I

Da Estrutura

Art. 9º São órgãos do CADE:

I - Órgãos centrais:

- a) Gabinete da Presidência;
- b) Procuradoria;
- c) Secretaria Executiva;
- d) Coordenadoria Processual:
 1. Subcoordenadoria de Registro e Processamento;
 2. Subcoordenadoria de Jurisprudência e Documentação;
- e) Coordenadoria de Pesquisas Econômicas:
 1. Subcoordenadoria de Análise Empresarial;
 2. Subcoordenadoria de Pesquisas e Estatísticas;
 3. Subcoordenadoria de Auditoria;
- f) Coordenadoria de Relações Empresariais:
 1. Subcoordenadoria de Análise de Mercado;
 2. Subcoordenadoria de Orientação;
- g) Coordenadoria Administrativa e Financeira;

II - Órgãos regionais:

- Inspetorias Regionais.

§ 1º Por ato do Presidente do CADE, poderão ser criadas até cinco Inspetorias Regionais, que terão sede e jurisdição estabelecidas de acordo com as necessidades do serviço.

§ 2º Em cada Inspetoria Regional haverá uma seção de Apoio Técnico e Administrativo.

SEÇÃO II

Dos Dirigentes

Art. 10. A Procuradoria, será dirigida por Procurador Geral, designado pelo Presidente do CADE, entre os procuradores; a Secretaria Executiva, por Secretário Executivo; as Coordenadorias, por Coordenadores; as Subcoordenadorias por Subcoordenadores e as Inspetorias Regionais por Inspetores Regionais.

Parágrafo único. Os ocupantes das funções previstas neste artigo serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por servidores por ele indicados e previamente designados, na forma da legislação específica.

SEÇÃO III

Competência das Unidades

Art. 11. Ao Gabinete da Presidência compete assistir o Presidente, assessorá-lo nos assuntos submetidos à sua decisão e preparar o seu expediente pessoal.

Art. 12. A Procuradoria compete:

- a) zelar pela execução da Lei nº 4.137/62 e demais disposições legais decorrentes, cumprindo e fazendo cumprir as decisões do CADE;
- b) manifestar-se nas averiguações preliminares, pelo arquivamento das representações ou pela abertura do competente processo administrativo;
- c) aditar as representações que ingressarem no CADE;
- d) acompanhar as averiguações preliminares e os processos administrativos, sustentando em plenário as razões da representação;
- e) requerer ao CADE as diligências e informações que julgar cabíveis para instrução das averiguações preliminares edoprocessamento administrativo, acompanhando sua realização;
- f) officiar e dizer de direito sobre as representações que ingressarem no CADE.

Art. 13. A Secretaria Executiva compete:

I - dirigir as atividades do CADE quanto aos aspectos econômico, processual e administrativo;

II - expedir certidões.

Art. 14. A Coordenadoria Processual compete receber as representações ou denúncias de abuso do poder econômico e apurá-las sumariamente, realizar investigações preliminares e emitir parecer, realizar os atos que interessarem ao esclarecimento da verdade, expedir comunicações, fornecer certidões, cumprir as determinações do CADE, do seu Presidente e dos Conselheiros.

§ 1º A Subcoordenadoria de Registro e Processamento compete:

I - registrar as representações e denúncias;

II - efetuar investigações preliminares e opinar sobre a instauração de processo administrativo;

III - fazer os autos conclusos ao Presidente para sorteio do Relator;

IV - cumprir as determinações do CADE, do seu Presidente e dos Conselheiros;

V - proceder às investigações relativas à cessação ou não do abuso do poder econômico;

VI - lavrar termos de compromissos de cessação do abuso do poder econômico;

VII - fiscalizar a observância dos prazos e praticar atos de rotina processual.

§ 2º A Subcoordenadoria de Jurisprudência e Documentação compete:

I - promover a publicação das deliberações do CADE, coligir suas decisões e divulgá-las;

II - coligir a jurisprudência relativa à repressão ao abuso do poder econômico;

III - providenciar a aquisição, classificação e conservação de obras especializadas.

Art. 15. A Coordenadoria de Pesquisas Econômicas compete planejar, coordenar e controlar as atividades de pesquisas econômicas do CADE.

§ 1º A Subcoordenadoria de Análise Empresarial compete:

I - promover levantamentos junto a organizações públicas e privadas, objetivando conhecer a composição acionária, direção, participação em empresas subsidiárias ou coligadas e outros informes necessários à instrução de processos e à elaboração de estudos e pesquisas;

II - preparar demonstrativos, com base em balanço e respectivos anexos, que permitam a análise sobre a situação econômico-financeira de empresas;

III - prestar informações e emitir pareceres sobre assuntos relacionados com a análise empresarial.

§ 2º A Subcoordenadoria de Pesquisas e Estatística compete:

I - realizar pesquisas e levantamentos de informações econômicas;

II - elaborar mapas estatísticos, tabelas, quadros, gráficos e mapas demonstrativos que sirvam de base à análise dos resultados;

III - realizar estudos econômicos com vistas à realização das finalidades do CADE;

IV - pesquisar sistematicamente nos meios de comunicação informações que tenham relação com abuso de poder econômico e defesa do consumidor.

§ 3º A Subcoordenadoria de Auditoria compete:

I - analisar balanços e demonstrativos de contas de resultados de empresas;

II - fazer verificações na contabilidade das empresas;

III - apresentar relatórios conclusivos sobre as auditorias e fiscalizações realizadas.

Art. 14. A Coordenadoria de Relações Empresariais compete planejar, coordenar e controlar as atividades de Estudos sobre o comportamento de mercado e de repressão ao abuso do poder econômico.

§ 1º A Subcoordenadoria de Análise de Mercado compete:

I - analisar o comportamento das empresas no mercado face ao processo de formação de preços;

II - identificar práticas distorcivas no processo de formação natural dos preços;

III - propor ao Conselho a instauração de processo visando à cessação das práticas distorcivas verificadas.

§ 2º A Subcoordenadoria de Orientação compete:

I - instruir o público sobre as formas de abuso do poder econômico e os mecanismos de defesa;

II - orientar o consumidor na formulação de denúncias;

III - divulgar as atividades do CADE, relativas à instrução e julgamento de denúncias.

Art. 16. A Coordenadoria Administrativa e Financeira compete controlar e executar as tarefas de apoio administrativo

concernentes a pessoal, material e serviços gerais, bem como à execução orçamentária.

Art. 17. As Inspetorias Regionais compete:

I - orientar a formulação de denúncias;

II - receber denúncias de abuso do poder econômico;

III - remeter ao Conselho as denúncias de abuso ao poder econômico, no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

IV - solicitar das empresas as informações que forem julgadas necessárias por dirigentes do CADE, sediados em Brasília;

V - obter ou sugerir às autoridades superiores do CADE a obtenção de outras provas que interessem à elucidação de processo instaurado;

VI - solicitar de quaisquer órgãos públicos informações e providências necessárias ao cumprimento da Lei nº 4.137/62;

VII - fiscalizar a contabilidade das empresas segundo as determinações da Divisão de Auditoria.

Parágrafo único. As Seções de Apoio Técnico e Administrativo das Inspetorias Regionais compete executar serviços técnicos e administrativos, bem como fornecer elementos e informações solicitadas pelas autoridades superiores do CADE.

Art. 18. Compete, ainda, à todas as unidades integrantes da estrutura do CADE, executar outras atividades afins que lhes forem cometidas pelos órgãos a que estiverem subordinadas.

SEÇÃO IV

Atribuições dos Dirigentes

Art. 19. Ao Procurador-Geral incumbe:

I - supervisionar as atividades dos Procuradores, opinando sobre seus pronunciamentos;

II - participar das reuniões do CADE, sem direito ao voto;

III - avocar processos, emitindo parecer;

IV - distribuir os processos entre os procuradores;

V - destituir de acompanhamento do processo o Procurador que se revelar negligente, ou quando ocorrer suspeição em relação à parte contrária;

VI - determinar a substituição de procuradores na distribuição de processos.

Parágrafo único. Aos Procuradores incumbe:

I - emitir parecer nos processos que lhes forem distribuídos;

II - acompanhar em juízo o andamento dos processos;

III - tomar as iniciativas necessárias ao fiel cumprimento dos dispositivos legais, requerendo as providências que escapem de sua alçada.

Art. 20. Ao Secretário-Executivo incumbe dirigir as atividades econômicas, processual e administrativa do CADE.

Art. 21. Aos Coordenadores incumbe coordenar, orientar e acompanhar a execução das atividades específicas afetas à sua unidade.

Art. 22. Aos Subcoordenadores incumbe:

- I - distribuir, orientar e executar os trabalhos da unidade;
- II - sugerir a racionalização de métodos e elaborar programas de trabalhos.

Art. 23. Aos Inspetores Regionais incumbe dirigir, orientar e acompanhar a execução dos trabalhos das respectivas Inspeções Regionais.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente, ouvido o plenário.

CONSELHO FEDERAL DE ENTORPECENTES

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 08 DE AGOSTO DE 1986

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENTORPECENTES, no uso das suas atribuições legais; e

Considerando o relatório apresentado pelo Presidente do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 04/85, apresentado na reunião plenária do dia 27 de junho do corrente ano;

RESOLVE, por unanimidade de votos com fundamento nos § 1º e 2º, do artigo 3º do Decreto nº 85 110/80, prorrogar até 30 de junho de 1987 o prazo estabelecido pela Resolução CONFEN nº 06/86, publicada no DOU de 05.02.86.

TÉCIO LINS E SILVA

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

ATA DA 3250a. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, 55a. REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 1986, EM 5 DE AGOSTO.

Às quinze horas e trinta minutos do dia 5 de agosto de 1986, na sede do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, sito no 6º andar do Edifício Anexo II, do Ministério da Justiça, em Brasília-DF, o Senhor Presidente, MARCOS LUIZ DA COSTA CABRAL, após constatar a existência de "quorum" regimental, iniciou os trabalhos da presente Reunião, observada a presença dos Conselheiros ERICO ALMEIDA VIEIRA LOPES, GONÇALO RAFAEL DÂNGELO, JOAQUIM MACHADO DE MELLO JÚNIOR, WALMORES VICTORINO BARBOSA, ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO, JOAQUIM MENDES CAVALEIRO, PEDRO JOSÉ DE MORAIS, ROBERTO SILVIO DUARTE OLIVEIRA, OSWALDO EURICO BALTHAZAR PORTELLA e JOSÉ VIEIRA MADEIRA. O Secretário procedeu a leitura da Ata do dia 19/08/86, tendo sido aprovada por unanimidade pelo Colegiado. A Presidência pede se registre as presenças do Doutor Antonio Virgílio Bittencourt Bastos, Presidente do Conselho Federal de Psicologia, acompanhado pelo Conselheiro Psicólogo José Sollero Neto, Professor Reinier Johannes Antonius Rozestraten, da Universidade de São Paulo, Ide Adélia de Souza Pin, Presidente da Associação de Médicos e Psicólogos do Estado de Minas Gerais, Isis Dias Vieira, da Universidade Federal do Espírito Santo e Maria Solange Félix Pereira, do Serviço de Psicologia do Trânsito do Detran de Mato Grosso do Sul. ASSUNTOS GERAIS. Processo nº 001041/86-CONTRAN, Ofício nº 353/86, do Detran/SP, encaminhando cópia de representação do Sindicato de Auto Escolas de São Paulo, que pleiteia a não aplicação do art. 17, Anexo IV, da Resolução nº 584/81, na prova prática de direção de motocicletas, acima de 125 c.c., e habilitação nas categorias "C" e "D". Dado ciência ao Colegiado, a Presidência concede vista do Processo ao Sr. Conselheiro Gonçalo Rafael Dângelo, para análise. Processo nº 010280/86-MJ. Interessado: Alvaro Gomes. Assunto: Trata-se de Projeto de Semáforo Relógio Sinalizador, de autoria do mesmo. Dado ciência ao Colegiado a Presidência concede vista do Processo ao DENAT/TRAN, para análise. Processo nº 001092/86-CONTRAN. Assunto: Carta HB-61/86, do Senhor Horst Willy Bleicker, da Associação Rio Grandense de Paralisados e Amputados - ARPA, que propõe a realização de Campanhas de Prevenção de Acidentes de Trânsito, como forma de se reduzir o grande número de acidentes que ocorrem, atualmente no país. A Presidência dá ciência ao Colegiado, propondo a remessa do mesmo para análise, ao Grupo de Trabalho Interministerial de Acidentes de Trânsito. Processo nº 001031/86-CONTRAN. Assunto: Expediente da Moto Honda, convidando este Conselho para participar da Cerimônia de Abertura do Projeto Mobil-Honda de Pilotagem com Segurança, a realizar-se no dia 06 de agosto, às 14:00 hs, no Centro de Convenções de Brasília. A Presidência dá conhecimento ao Plenário e solicita a presença dos Senhores Conselheiros àquele Evento. Processo nº 001046/86-CONTRAN. Assunto: Ofício Circular, Dr. IPR nº 061 do Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, convidando este Colegiado para participar de Seminário sobre Desenvolvimento de Equipamento para Medição de Aderência Pneu-Pavimento, a realizar-se no próximo dia 08 do corrente mês, das 09:00 às 12:00 hs, no Auditório sede, no Centro Rodoviário, Rodovia Presidente Dutra, Km 163, Vigário Geral. A Presidência indaga ao Sr. Conselheiro Walmore Victorino Barbosa se o

mesmo tem interesse de participar do Evento. Processo nº 0010040/86-CONTRAN. Assunto: Ofício nº 85/86 do CETRAN/RS, remetendo cópias de Atas de Sessões Ordinárias daquele Colegiado. Dado ciência ao Colegiado, a Presidência concede vista do Processo ao Sr. Conselheiro Joaquim Machado de Mello Júnior. Processo nº 000990/86-MJ. Assunto: Ofício nº 0945/86, do DETRAN/PE, solicitando autorização para que a Semana Nacional de Trânsito naquele Estado, se faça no período de 21 a 27 de setembro próximo. Com a concordância do Colegiado, a Presidência recomenda que se encaminhe expediente àquele Detran. Processo nº 20100-007990/86-7-DNER. Assunto: Expediente oriundo do Doutor Marcos Correia Lins, Chefe de Gabinete do MI-RAD, encaminhando Carta do Senhor Luiz Pigozzo, o qual propõe maior rigor para os infratores da legislação do trânsito. Dado ciência ao Colegiado, a Presidência concede vista ao Sr. Conselheiro Pedro José de Moraes, para análise e Parecer. Processo nº 001107/86-CONTRAN. Assunto: Ofício nº 571, do DENAT/TRAN que encaminha cópia de resposta daquele Departamento à ANFAVEA, referente críticas à Portaria nº 03-86-DENAT/TRAN. Dado ciência ao Colegiado, a matéria fica sobrestada para posterior análise pela Presidência. Processo nº 000993/86-CONTRAN. Assunto: Telegrama do Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Denis Schwartz, convidando este Colegiado para participar da solenidade de posse e de transmissão de cargo ao Doutor Roberto Messias Franco, como Secretário Especial do Meio Ambiente, no dia 17 do corrente mês, às 14:30 hs, no Auditório Sede daquele Ministério. Ainda em Assuntos Gerais a Presidência dá ciência ao Colegiado do recebimento de adesivos plásticos em comemoração ao Ano Internacional de Transportes Rodoviários, com sede em Geneve, Suíça. A Presidência recomenda ao Sr. Conselheiro Oswaldo Eurico Balthazar Portella, se agradeça àquele Organismo Internacional a remessa, em nome deste Colegiado. ORDEM DO DIA. Processo nº 001055/86-CONTRAN. Assunto: Trata-se de documento preparado por comissão de especialistas na área de psicologia de trânsito e aprovado na Reunião Plenária de 25 de julho de 1986, do Conselho Federal de Psicologia, contendo sugestões de ordem técnica que possam subsidiar o trabalho de revisão da Resolução nº 584/81, pelo CONTRAN. Relator Sr. Conselheiro Gonçalo Rafael Dângelo que, antes de proceder a leitura de seu Parecer, referente às proposições oferecidas por aquele Conselheiro, faz rápida saudação aos presentes, dando-lhes as boas vindas. Informa a Presidência, que o Doutor Antonio Virgílio Bittencourt Bastos e seus companheiros, terão direito a se manifestarem nas discussões do citado Processo, já que os mesmos se fazem presentes por solicitação deste Conselho, para prestar assessoramento no aspecto psicológico, aos candidatos à habilitação, tendo em vista reformulação da Resolução nº 584/81-CONTRAN. Informa, ainda a Presidência, que somente nesta data foi recebido o Ofício nº 582/86, do Conselho Federal de Psicologia, encaminhando o resultado do trabalho elaborado por aquele Conselho. Em seguida a Presidência concede a palavra ao Presidente do Conselho Federal de Psicologia, Doutor Antonio Bittencourt Bastos, a fim de que faça exposição do trabalho e apresente sugestões. Informa aquele Presidente que o Capítulo III do documento a ser lido, referente a "EXAME DE SAÚDE: MÉDICO E PSICOLÓGICO", contém, apenas sugestões quanto a redação da citada Resolução. Em seguida, dá prosseguimento à leitura da INTRODUÇÃO, do trabalho ressaltando ser importante, no que concerne ao campo da Psicologia "que a par da tradicional participação do psicólogo nos exames ditos "psicotécnicos" para motoristas, um amplo leque de atividades está a exigir decidida implementação e, para tanto, a necessária iniciativa política. Conquanto o presente trabalho esteja dirigido fundamentalmente para a reformulação da Resolução 584/81, é oportuno mencionar a necessidade de imediato desencadeamento de um processo educativo e reeducativo da população. A educação para o trânsito constitui, a nosso ver, uma das principais vertentes de atuação multifacetária de caráter psicopedagógico, social e político." "Finalmente, cabe asseverar que a firme determinação de superar os obstáculos, conflitos e ingerências espúrias que imobilizam iniciativas e esforços deve ser, a nosso ver, uma conquista política inadiável. O CFP e os psicólogos brasileiros acreditam que o momento histórico que o País vive propiciará, certamente um avanço expressivo. Consideramos imprescindível que haja uma integração das ações dos órgãos executivos e legislativos do Sistema Nacional de Trânsito, num procedimento conjunto com as entidades representativas das categorias profissionais atuantes no assunto, em que se possibilite uma coordenação de ações desde a esfera federal até as particularidades de cada região. Somente desse modo será possível uma ação dinâmica, conjunta e abrangente que atenda de maneira eficaz a diversidade de nossa realidade brasileira. Ao CONTRAN, por desencadear a nova etapa no processo relativo à Psicologia do Trânsito, cabe um registro especial de mérito e, certamente, um agradecimento do Conselho Federal de Psicologia pela oportunidade efetiva de encetar o presente trabalho". Prosseguindo sua leitura, disserta sobre o tema: "O EXAME PSICOLÓGICO É PARTE DO EXAME DE SAÚDE, onde tece considerações e oferece sugestões. Outro tema pelo mesmo enfoque denominado: "O EXAME PSICOLÓGICO PODE DETECTAR MOTORISTAS INAPTOS PARA DIRIGIR", foi amplamente abordado: "A existência de clínicas de propriedade de leigos (geralmente des-pachantes ou proprietários de auto-escolas) leva a situações de comprometimento e deformação do exercício ético-profissional do psicólogo. O CFP entende que a melhor forma de credenciamento é a do profissional, que responde tecnicamente pelo exame". "NÃO HÁ ESTUDOS ESTATÍSTICOS REPRESENTATIVOS E CONFIÁVEIS PARA FORMULAR UM PERFIL PSICOLÓGICO DO MOTORISTA BRASILEIRO EFICIENTE". "Sugestões: "A proposta do CFP é de que o exame de habilitação seja aperfeiçoado. Estamos convencidos da validade dos exames para a segurança no trânsito, mas é necessário corrigir distorções hoje existentes, o que não poderá ser feito sem o desenvolvimento de pesquisas para maior validação científica dos mesmos, inclusive no que se refere as provas psicológicas. Se o governo, representado pelo conjunto de seus órgãos legislativos e executivos não tiver interesse político e econômico de realizar essas pesquisas, necessárias para a continuidade desse serviço preventivo de segurança, o CFP recomenda sua extinção. O Conselho Federal de Psicologia dispõe-se a dar todo apoio ao CONTRAN no planejamento de pesquisas próprias e em universidades, que esclareçam as questões colocadas nestes anos de serviço preventivo, e propõe-se a somar esforços para a obtenção dos

recursos necessários." Finalizando, informa, ainda o Presidente do CFP que "AS EXIGÊNCIAS PSICOLÓGICAS SE REFERENCIAM CONFORME VARIAM OS VEÍCULOS, TIPOS DE CARGA, TEMPO DE PERCURSO, ETC., e oferece sugestões, ressaltando que "A REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA É NECESSÁRIA PORQUE OS EXAMES TÊM VALIDADE POR TEMPO LIMITADO", com a recomendação de que o CONTRAN que ao reformular a Resolução nº 584/81, torne obrigatório o exame psicológico periódico apenas para os grupos de maior risco, sem estender essas exigências para todos os demais motoristas. "AS RESPONSABILIDADES DE FISCALIZAÇÃO DOS CRPS E DOS DETRANS DEVEM SER EXPLÍCITAS E COMPLEMENTARES". Não havendo nenhum outro Processo em Pauta, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, da qual lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por sua Senhoria e por mim, Secretário.

MARCOS LUIZ DA COSTA CABRAL
Presidente
(Of. nº 708/86)

ÉRCIO TABOSA DE ASSIS
Secretário "Ad Hoc"

Ministério do Exército

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 782, DE 08 DE AGOSTO DE 1986

ALTERA DISPOSITIVO DO REGULAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO (R-168)

O Ministro de Estado do Exército, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 48 do Decreto nº 77.919, de 25 de junho de 1976 e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, **RESOLVE**:

1. Alterar o nº 2) do Art 3º e o nº 2) do Art 4º, ambos do Capítulo III, o nº 6) do Art 22 e o nº 6) do Art 24, ambos do Capítulo IX da Portaria Ministerial nº 1.009, de 19 de dezembro de 1983, que aprova o Regulamento da Escola de Educação Física do Exército, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III Dos Cursos e seus Objetivos

- Art 3º -
- 1)
 - 2) Curso de Medicina Esportiva;
 - 3)
- Art 4º -
- 1)
 - 2) especializar oficiais médicos, visando a habilitá-los para cargos e funções cujo desempenho exija conhecimentos e práticas especiais de Medicina Esportiva.
 - 3)

CAPÍTULO IX Das vagas, da seleção e da matrícula

- Art 22 -
- 1)
 - 6) não ultrapassar, até 1º de março do ano da matrícula, os seguintes limites de idade:
 - 29 (vinte e nove) anos, para os Cursos de Instrutor de Educação Física e de Mestre d'Armas;
 - 35 (trinta e cinco) anos, para o Curso de Medicina Esportiva.
- Art 24 -
- 1)
 - 6) ser médico, se candidato à matrícula no Curso de Medicina Esportiva;

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONIDAS PIRES GONÇALVES

PORTARIA Nº 783, DE 08 DE AGOSTO DE 1986

APROVA DIRETRIZ PARA O APROVEITAMENTO DE PESSOAL MILITAR E CIVIL DOS COLÉGIOS MILITARES

O Ministro de Estado do Exército, no uso de suas atribuições e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, **RESOLVE**:

1. Aprovar a Diretriz para o Aproveitamento de Pessoal Militar e Civil dos Colégios Militares.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LEONIDAS PIRES GONÇALVES

DIRETRIZ PARA O APROVEITAMENTO DE PESSOAL CIVIL E MILITAR DOS COLÉGIOS MILITARES

1. FINALIDADE

- Orientar o adequado aproveitamento do pessoal militar e civil dos Colégios Militares, tendo em vista a reformulação do Ensino de Nível Médio no Exército, a fim de atender às necessidades do PEE/87.

2. REFERÊNCIA

- Nota Ministerial nº 001, de 15 de abril de 1986.

3. OBJETIVOS

- a. Propiciar uma distribuição judiciosa dos recursos humanos existentes nos Colégios Militares cuja extinção está prevista.
- b. Permitir a utilização de oficiais do QAO, oficiais R/1 convocados, oficiais e sargentos temporários e civis, nos quadros daqueles Colégios Militares que vierem a ser mantidos.

4. ORIENTAÇÃO GERAL

- Realizar as modificações e transformações sem quebra do elevado padrão de ensino e das condições ambientais dos Colégios Militares, aqui entendidas a manutenção da disciplina, o sadio relacionamento aluno-instrutor-professor, a boa apresentação do corpo docente e discente e a prática da camaradagem e de atividades cívicas e morais.

5. PREMISSAS BÁSICAS

- a. As substituições que vierem a ser feitas, o sejam de maneira gradual e rápida.
- b. O período de superposição deverá ser mínimo, não ultrapassando, se possível, o prazo regulamentar para a passagem de carga e encargos.

6. GRUPO DE TRABALHO

a. Serão organizado um grupo de trabalho constituído de representantes do DEP e DGP, para, sob a coordenação do primeiro, listar os militares a serem selecionados para os Colégios Militares e estabelecer o mecanismo de sua designação, assim como elaborar normas e prazos para a movimentação dos militares atualmente em serviço nos CM, além de outras medidas ligadas à presente reformulação.

B. O referido grupo deverá apresentar as conclusões do seu trabalho ao EME, no prazo de 60 (sessenta) dias.

PORTARIA Nº 784, DE 08 DE AGOSTO DE 1986

APROVA DIRETRIZ PARA A REDUÇÃO DA TAXA DE EVASÃO DO PESSOAL MILITAR DO EXÉRCITO

O Ministro de Estado do Exército, no uso de suas atribuições e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, **RESOLVE**:

1. Aprovar a Diretriz para a Redução da Taxa de Evasão do Pessoal Militar do Exército.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LEONIDAS PIRES GONÇALVES

DIRETRIZ PARA A REDUÇÃO DA TAXA DE EVASÃO DO PESSOAL DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Fixar a orientação para a tomada de medidas que visem reduzir a evasão do serviço ativo do pessoal militar do Exército.

2. REFERÊNCIA

- Nota Ministerial nº 001, de 15 de abril de 1986
- Nota Ministerial nº 002, de 04 de junho de 1986
- Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

3. OBJETIVO

Estabelecer normas que incentivem a permanência no serviço militar do pessoal militar do Exército, sem prejuízo das premissas básicas que regulam o fluxo de carreira.

4. ORIENTAÇÃO GERAL

a. Será constituído um Grupo de Trabalho, com a participação do EME, do DGP e da SEF, sob a coordenação do primeiro, que estudará e proporá medidas que atendam ao objetivo da presente Diretriz, analisando, particularmente, o seguinte:

1) valorização do oficial superior não possuidor do curso da ECEME, mediante:

- a possibilidade de sua permanência na ativa, como coronel, até o prazo previsto para os oficiais diplomados pela ECEME, desde que haja interesse da Instituição;

- a atribuição a esses oficiais de cargos que aproveitem, mais adequadamente, as suas habilitações e potencialidades.

2) Implantação do Adicional de Inatividade a ser pago aos militares que se transferirem para a Reserva Remunerada com 35 anos de serviço.

b. O Grupo de Trabalho terá 60 dias para a apresentação de uma proposta, que incluirá:

- as medidas sugeridas;
- as modificações decorrentes na legislação pertinente;
- as possíveis alterações no fluxo de promoções.

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 08 DE AGOSTO DE 1986

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 85, item II, da Constituição, e de acordo com o disposto nos artigos 31, parágrafo 2º, e 32 do Decreto nº 91.658, de 18 de setembro de 1985, resolve:

Art. 1º - Criar o Serviço Consular da Embaixada do Brasil em Bruxelas em virtude da extinção do Consulado Geral em Antuérpia e alterar a subordinação dos Consulados Honorários em Liège, Ostende e Luxemburgo, na forma seguinte:

1. Reino da Bélgica.

1.1. Serviço Consular da Embaixada em Bruxelas.

1.1.1. Jurisdição: Todo território do Reino da Bélgica e do Grão-Ducado de Luxemburgo.

1.1.2. Subordinação: Secretaria de Estado.

1.2. Consulado Honorário em Liège.

1.2.1. Jurisdição: Cidade de Liège.

1.2.2. Subordinação: Serviço Consular da Embaixada em Bruxelas.

1.3. Consulado Honorário em Ostende.

1.3.1. Jurisdição: Cidade de Ostende.

1.3.2. Subordinação: Serviço Consular da Embaixada em Bruxelas.

1.4. Consulado Honorário em Luxemburgo.

1.4.1. Jurisdição: Todo o território do Grão-Ducado de Luxemburgo.

1.4.2. Subordinação: Serviço Consular da Embaixada em Bruxelas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

V
PAULO TARSO FLECHA DE LIMA

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 98, DE 11 DE AGOSTO DE 1986

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no item 2 da Portaria MF nº 524, de 31 de dezembro de 1985 e no art. 30, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 9.330, de 26 de março de 1986, do Distrito Federal,

R E S O L V E

I - O pagamento da 1ª cota do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, devido no exercício de 1986 pelos contribuintes do Território Federal do Amapá, relativamente aos veículos de placas de algarismos finais 4, 5 e 6, poderá ser efetuado até o dia 20 de agosto do corrente ano, mantidas as demais datas do calendário constante do item II da Instrução Normativa SRF Nº 071, de 07 de maio de 1986.

II - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME QUINTANILHA DE ALMEIDA

Superintendência Regional da Receita Federal

10ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Porto Alegre

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 10 DE JUNHO DE 1986

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PORTO ALEGRE, no uso da competência que lhe é atribuída no item 8 da Instrução Normativa SRF nº 8 de 09 de março de 1982, e tendo em vista o que consta no processo 11.080.003125/86-18

DECLARA:

I - Que TRANSPORTADORA PALMEIRA LTDA, inscrita no CGC MF Nº 90.213.687/0001-36, estabelecida na Rua 15 de novembro nº 1130 em Ve-nâncio Aires - RS, está autorizada a efetuar transporte de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro;

II - que:

a) a presente autorização é válida perante qualquer repartição da Secretaria da Receita Federal por tempo indeterminado, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União e enquanto a empresa permanecer registrada no RTB (Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Bens), ressalvadas as proibições que vierem a ser impostas na forma do Capítulo III, Seção II, da Instrução Normativa 8/82;

b) O beneficiário do regime ressarcirá a Administração Fiscal pelos serviços prestados por essa em decorrência de sua concessão;

c) As operações que tiverem por objeto unidades de descarga e seus equipamentos deverão subordinar-se às normas específicas;

d) As filiais da interessada têm os seguintes números de inscrição no CGC e endereços:

90.213.687/0004-89 - PORTO ALEGRE / RS: R. Dona Teodora, 1042;

90.213.687/0008-02 - RIO GRANDE / RS: R. Alvaro Costa, 14;

90.213.687/0005-60 - SANTA CRUZ DO SUL / RS: R. Carlos Trein Filho, 1308;

90.213.687/0003-06 - TAQUARI / RS: Av. Farrapos, s/n.

Adelmir Pompílio

(Nº 54.289 de 11-08-86 - CZ\$ 421,60)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Departamento de Controle Econômico

PORTARIA SUSEP/DECOM/Nº 113, de 05 de agosto de 1986

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SUSEP nº 162, de 25 de junho de 1985, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 005-1.228/86, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da VERA CRUZ SEGURADORA S.A., com sede na cidade de São Paulo (SP), relativa ao aumento de seu capital social de Cz\$ 50.005.000,00 (cinquenta milhões e cinco cruzados) para Cz\$ 140.014.000,00 (cento e quarenta milhões, quatorze mil cruzados), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Extraordinária em 31 de março de 1986

Mario Felinto Hall Cavalcante

VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
C.G.C.M.F. n. 61.074.175/0001-38

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA e LOCAL: Realizadas, cumulativamente, no dia 31 de março de 1986, às 15:00 horas, na sede social, à Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco "D" - 2. andar, São Paulo-Capital. INSTALAÇÃO: Na forma estatutária, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Horácio Ives Freyre, declarou instaladas as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Horácio Ives Freyre, e Secretária: Dra. Hildegard Gutz Horta. QUORUM / PRESENCAS: a) Presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença, devidamente rubricado pela Mesa (Anexo I); b) Membros dos órgãos de Administração: Além do Presidente do Conselho de Administração e da Diretoria, Sr. Horácio Ives Freyre, compareceram atendimento ao disposto no § 1.º do artigo 134, da Lei n. 6.404/76, os Diretores, Srs. Innocêcio de Paula Pereira, Victor Hugo Cesar Bagnati, Sérgio Timm, João Francisco Silveira Borges da Costa e Luiz Roberto Severo Lélis; c) Representantes dos Auditores Independentes, "Boucincas, Campos & Claro S.C.". PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: a) Edital de Convocação de 21.03.86, publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" nos dias 22, 25 e 26 de março de 1986 e "Diário do Comércio" nos dias 22, 25 e 26 de março de 1986 (Anexo II); b) relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes "Boucincas, Campos & Claro S.C.", relativos ao

exercício encerrado em 31.12.85, publicados no "Diário Oficial de São Paulo e no jornal Diário do Comércio", no dia 28.02.86 (Anexo III), dispensada a publicação do Aviso, conforme o disposto no artigo 133, § 5., da Lei n. 6.404/76. LEITURA DOS DOCUMENTOS: Não foi requerida a leitura dos documentos referidos no artigo 133, da Lei n. 6.404/76. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foram aprovados, sem qualquer restrição: a) o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, "Boucinhas, Campos & Claro S.C.", referentes ao exercício em 31.12.85; b) a destinação do lucro líquido do exercício, no valor de Cz\$ 14.137.488,92 (quatorze milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzados e noventa e dois centavos), sendo destinada a quantia de Cz\$ 706.874,44 (setecentos e seis mil oitocentos e setenta e quatro cruzados e quarenta e quatro centavos) para a Reserva para Integridade do Capital; e a quantia de Cz\$ 13.430.614,48 (treze milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e quatorze cruzados e quarenta e oito centavos) para Lucros Acumulados; c) a Correção da Expressão Monetária do Capital Social relativa ao exercício findo em 31.12.85, no valor de Cz\$ 81.446.392,77 (oitenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e dois cruzados e setenta e sete centavos), levada à conta de Reserva de Correção Monetária do Capital Social, passando a ser este o saldo total dessa reserva; d) Remuneração dos Administradores: a ratificação dos valores pagos no exercício findo e fixada nova remuneração global anual para a administração sendo: para o Conselho de Administração Cz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados) e para a Diretoria - Cz\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzados); verbas essas que serão distribuídas, respectivamente, em reunião do Conselho de Administração e da Diretoria. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Por unanimidade foram aprovados: a) eliminação do valor nominal das ações representativas do Capital Social, conforme disposto no artigo 11 da Lei N. 6.404/76; b) Elevação do Capital Social em Cz\$ 90.009.000,00 (noventa milhões e nove mil cruzados), passando de Cz\$ 50.005.000,00 (cinquenta milhões e cinco mil cruzados), para Cz\$ 140.014.000,00 (cento e quarenta milhões e quatorze mil cruzados), sem modificação da quantidade de ações, mediante a incorporação das seguintes Reservas: Reserva de Correção Monetária do Capital - Cz\$ 81.446.392,77 (oitenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e dois cruzados e setenta e sete centavos); Reserva de Correção Monetária Ativo Imobilizado - Cz\$ 3.084.872,94 (três milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois cruzados e noventa e quatro centavos); Reserva de Doações e Subvenções - Cz\$ 1.795.792,97 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e dois cruzados e sete centavos); e, Reserva de Ágio na Emissão de Ações - Cz\$ 3.681.941,32 (três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e um cruzados e trinta e dois centavos), sendo essas três últimas reservas corrigidas até 28.02.86, conforme DL N. 2284/86; b) Alterações Estatutárias: em decorrência dos referidos aumentos do Capital Social, altera-se o artigo 5., do Estatuto Social, que passa a vigor com a seguinte redação: "Art. 5. - O Capital Social é de Cz\$ 140.014.000,00 (cento e quarenta milhões e quatorze mil cruzados) dividido em 39.765.346.251 (trinta e nove bilhões, setecentos e sessenta e cinco milhões, trezentas e quarenta e seis mil, duzentas e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, e 10.239.653.749 (dez bilhões, duzentos e trinta e nove milhões, seiscentas e cinquenta e três mil, setecentas e quarenta e nove) ações preferenciais sem direito a voto.", mantidos inalterados os demais parágrafos. ESCLARECIMENTOS: Esclareceu o Sr. Presidente que: a) de acordo com o artigo 10, do Estatuto Social, os membros da Diretoria serão eleitos após a Assembléia, em reunião do Conselho de Administração. O prazo de mandato da Diretoria a ser eleita será de 1 ano, nos termos do Artigo 6., § 2, do Estatuto Social; b) por não haver solicitação, deixava de ser instalado o Conselho Fiscal; c) os documentos apresentados foram numerados e autenticados pela Mesa, ficando arquivados na Companhia para todos os fins de Direito. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Lavrada e lida, foi a presente Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes. HORÁCIO IVES FREYRE - Presidente da Mesa; Dra. HILDEGARD GUTZ HORTA - Secretária; SANBRA-SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S.A.; a) Armando Coelho Borges Filho e Clive Raymond Pollock; S.A. MOINHO SANTISTA INDUSTRIAS GERAIS a) Esmérlil Stocco Vieira e Luiz Bertasi Filho; MOINHO FLUMINENSE S.A. INDUSTRIAS GERAIS p.p. Sanbra-Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S.A. a) Armando Coelho Borges Filho e Clive Raymond Pollock; BANCO FINASA DE INVESTIMENTO S.A. a) Maria Rene Andre Regis Soulas e José Eduardo de Oliveira Lima; COTINCO - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. a) Gunther Leopold Matter e Luiz Fernando Leifer Nunes; GUNTER WOLFGANG GOTTSCHALK; LUIZ BERTASI FILHO p.p. Hildegard Gutz Horta; HORÁCIO IVES FREYRE p.p. Hildegard Gutz Horta; JOSÉ ERASMO PORTO p.p. Hildegard Gutz Horta; JOSÉ DIAS DE MACEDO, p.p. Hildegard Gutz Horta; LUIZ MANDELLI, p.p. Hildegard Gutz Horta; DARIO FERREIRA GUARITA FILHO; AACHENER UND MÜNCHENER VERSICHERUNG AKTIENGESELLSCHAFT, p.p. Cotinco - Assessoria Empresarial Ltda. a) Gunther Leopold Matter e Luiz Fernando Leifer Nunes; AACHENER UND MÜNCHENER LEBENSVERSICHERUNG AKTIENGESELLSCHAFT, p.p. Cotinco Assessoria Empresarial Ltda., a) Gunter Leopold Matter e Luiz Fernando Leifer Nunes.

(Nº 54.370 de 11-08-86 - CZ\$ 1.559,92)

PORTARIA SUSEP/DECON/Nº 114, de 05 de agosto de 1986

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SUSEP nº 163, de 25 de junho de 1985, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 81.402, de 23 de fevereiro de 1978, e o que consta do processo SUSEP nº 005-1.226/86, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da VERA CRUZ S.A. DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, com sede na cidade de São Paulo (SP), relativa ao aumento de seu capital social de Cz\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzados) para Cz\$ 46.200.000,00 (quarenta e seis milhões e duzentos mil cruzados), mediante aproveitamento de parte da

reserva de correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 1986.

Mario Felinto Hall Cavalcante

VERA CRUZ S.A. DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

C.G.C.M.F. N. 54.484.753/0001-49

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA e LOCAL: Realizada no dia 31 de março de 1986, às 10:00 horas, na sede social, à Av. Maria Coelho Aguiar, 215- Bloco "D" - 2. andar, São Paulo-Capital. QUORUM/PRESENCAS: Presente a única acionista da Sociedade, conforme assinatura constante do Livro de Presença (Anexo I); PUBLICAÇÕES PRÉVIAS a) Não foram publicados o Aviso a que se refere o art. 133 da Lei N. 6.404, de 15.12.76, e o Edital de Convocação. Formalidades supridas com o comparecimento da totalidade dos Srs. Acionistas à presente Assembléia (Arts. 133, § 4., e 124, § 4., da Lei N. 6.404/76). INSTALAÇÃO: Na forma estatutária, o Diretor-Presidente, Sr. Victor Hugo Cesar Bagnati, declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Victor Hugo Cesar Bagnati. Secretária: Dra. Hildegard Gutz Horta. LEITURA DOS DOCUMENTOS: Não foi requerida a leitura dos documentos referidos no artigo 133, da Lei n. 6.404/76. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foram aprovados, sem qualquer restrição: a) o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, "Boucinhas, Campos & Claro S.C.", referentes ao exercício em 31.12.85; b) a destinação do lucro líquido do exercício, no valor de Cz\$ 20.533.343,90 (vinte milhões, quinhentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e três cruzados e noventa centavos); sendo a quantia de Cz\$ 1.026.607,19 (um milhão, vinte e seis mil, seiscentos e sete cruzados e dezenove centavos) destinada a Reserva Legal e a quantia de Cz\$ 19.506.676,71 (dezenove milhões, quinhentos e seis mil, seiscentos e setenta e seis cruzados e setenta e um centavos) destinada à Conta de Lucros Acumulados; c) a Correção da Expressão Monetária do Capital Social relativa ao exercício findo em 31.12.85, no valor de Cz\$ 28.200.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos mil cruzados), levada à conta de Reserva de Correção Monetária do Capital Social; d) Remuneração dos Administradores: a ratificação dos valores pagos no exercício findo e fixada nova remuneração global anual para a Diretoria no valor de Cz\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzados), verba essa que será distribuída, respectivamente, em reunião da Diretoria. e) Eleição dos membros da Diretoria: Nos termos do artigo 6., do Estatuto Social, foi realizada a eleição dos membros da Diretoria para o ano de 1986, tendo sido reeleitos, para Diretor-Presidente, o Sr. VICTOR HUGO CESAR BAGNATI, argentino, casado, atuário, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 1.058.121 - DOPS-SP e do C.I.C. n. 022.559.748-94, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Jaques Félix, 162 - apto. 51, Vila Nova Conceição; e para Diretores, os Srs. SÉRGIO TIMM, brasileiro, casado, securitário, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 9.037.341 - SSP - SP e do C.I.C. n. 001.360.690-53, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Casa Branca, 705, apto. 1701, Cerqueira César; LUIZ ROBERTO SEVERO LEBEIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. sob n. 13.581/SP, e portador do C.I.C. 006.443.078-20, residente e domiciliado na capital do estado de São Paulo, à Av. Valentim Gentil, n. 90, Butantã; e, EDUARDO CARLOS PEREIRA, brasileiro, casado, securitário, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 3.359.099 - SSP-SP e do C.I.C. n. 030.317.308-44, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Soares de Avelar, n. 464, apto. 121 - Jabaquara. f) Elevação do Capital Social em Cz\$ 28.200.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos mil cruzados), passando de Cz\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzados) para Cz\$ 46.200.000,00 (quarenta e seis milhões e duzentos mil cruzados), sem modificação da quantidade de ações, mediante a incorporação da Reserva de Correção Monetária do Capital - no montante de Cz\$ 28.200.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos mil cruzados), atezando-se em consequência o "caput" do artigo 5. do Estatuto Social, que passa a vigor com a seguinte redação: "Art. 5. - O Capital Social é de Cz\$ 46.200.000,00 (quarenta e seis milhões e duzentos mil cruzados) representado por 1 (uma) ação ordinária nominativa, inconvertível em qualquer outra forma, sem valor nominal", mantidos inalterados os demais parágrafos. ESCLARECIMENTOS: Esclareceu o Sr. Presidente que: Os Diretores eleitos tomarão posse em reunião de Diretoria, a ser realizada após a homologação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. O prazo de mandato da Diretoria a ser eleita será de 1 ano, nos termos do Artigo 6., § 2, do Estatuto Social; b) por não haver solicitação, deixava de ser instalado o Conselho Fiscal; c) os documentos apresentados foram numerados e autenticados pela Mesa, ficando arquivados na Companhia para todos os fins de Direito. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Lavrada e lida, foi a presente Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes. VICTOR HUGO CESAR BAGNATI - Presidente da Mesa; Dra. HILDEGARD GUTZ HORTA - Secretária; VERA CRUZ SEGURADORA S.A. a) Victor Hugo Cesar Bagnati e Sérgio Timm.

(Nº 54.369 de 11-08-86 - CZ\$ 1.222,64)

PORTARIA SUSEP/DECON/Nº 127, de 05 de agosto de 1986

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SUSEP nº 162, de 25 de junho de 1985, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-9.801/86, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), relativa ao aumento de seu capital social de Cz\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzados) para Cz\$ 108.862.846,97 (cento e oito milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis cruzados e noventa e sete centavos), mediante aproveitamento da reserva de reavaliação de bens imóveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de junho de 1986.

Mario Felinto Hall Cavalcante

INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
C.G.C. nº 42.151.266/0001-85

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1986

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 15:00 (quinze) horas, na sede da INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, na Avenida Almirante Barroso nº 52 - 14º andar, nesta cidade, reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital conforme se verifica no Livro de Presença; estava também presente o Representante da Empresa Técnica de Avaliações e Pesquisas VALIT. Aberta a sessão pelo Diretor-Presidente, Sr. Hamilton Chichierchio da Silva, solicitou este aos presentes a designação de um Presidente para a Assembléia, tendo sido indicado por aclamação o próprio Sr. Hamilton Chichierchio da Silva que, agradecendo, convidou para Secretário o Dr. Eurico Moraes Castanheira. Instalados os trabalhos, disse o Sr. Presidente que não havia sido necessária a convocação pela Imprensa para a presente Assembléia Extraordinária, uma vez que os senhores acionistas haviam sido notificados por carta e avisaram que compareceriam em sua totalidade. Declarou o Sr. Presidente que se encontrava em suas mãos a Proposta da Diretoria de 19 de junho de 1986, cuja leitura mandou proceder e que é do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Srs. Acionistas: A Diretoria da INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, de acordo com o Decreto Lei 1978/82 e baseado no laudo de avaliação de seus imóveis apresentado pela Empresa Técnica de Avaliações e Pesquisas VALIT, vem propor seja o capital aumentado em Cz\$ 18.862.846,97 (dezoito milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis cruzados e noventa e sete centavos) passando assim de Cz\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzados) para Cz\$ 108.862.846,97 (cento e oito milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis cruzados e noventa e sete centavos). O total de Cz\$ 18.862.846,97 (dezoito milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis cruzados e noventa e sete centavos), foi alcançado da seguinte maneira:

IMÓVEL	Valor Corrigido	Reavaliação	Diferença
Av. Almirante Barroso, 52 - 6º andar	20.447.460,66	25.400.000,00	4.952.539,34
Av. Almirante Barroso, 52 - 14º andar	20.437.894,18	25.400.000,00	4.962.105,82
Av. Almirante Barroso, 52 - 28º andar	8.998.290,54	11.170.000,00	2.171.709,46
Praça da República, 497 - 2º andar	4.596.285,00	5.642.000,00	1.045.715,00
Praça da República, 497 - 5º andar	4.600.904,09	5.642.000,00	1.041.095,91
Praça da República, 497 - 6º andar	4.601.959,19	5.642.000,00	1.040.040,81
Rua Igarati, 2 - Bloco B - Aptº 111	2.350.359,37	6.000.000,00	3.649.640,63
TOTAL	66.033.153,03	84.896.000,00	18.862.846,97

Os detalhados e volumosos laudos dos avaliadores que estão à disposição dos senhores acionistas darão todos os esclarecimentos desejados. Em consequência, será modificado o artigo 5º dos Estatutos que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O capital da sociedade é de Cz\$ 108.862.846,97 (cento e oito milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis cruzados e noventa e sete centavos) dividido em 29.098.743 (vinte e nove milhões, noventa e oito mil e setecentas e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal". Para esta proposta solicitamos a aprovação dos Srs. Acionistas e ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos necessários. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1986. Ass.: Hamilton Chichierchio da Silva - Presidente; Luiz Eduardo Pereira de Lucena - Diretor Vice-Presidente-Executivo; Alvir Ribeiro de Moura - Diretor Vice-Presidente-Executivo; Eurico Moraes Castanheira - Diretor Secretário; John Peter Richard James - Diretor Administrativo-Financeiro; Alberto Faria Filho - Diretor; Ronaldo Dias Gomes - Diretor". Fina a leitura, discutidos detalhes diversos e prestados pelos avaliadores todas as informações solicitadas, o Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a Proposta da Diretoria, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, ficando o capital da Sociedade aumentado para Cz\$ 108.862.846,97 (cento e oito milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis cruzados e noventa e sete centavos). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembléia da qual se lavrou a presente Ata que é assinada por todos os Acionistas presentes. Seguíam-se as assinaturas: Hamilton Chichierchio da Silva, Eurico Moraes Castanheira, p.p. American International Underwriters Overseas Ltd., Oswaldino Grigório. Atestamos que esta é cópia fiel extraída do original. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1986. Eurico Moraes Castanheira - Secretário da Assembléia.

(Nº 54.293 de 11-08-86 - Cz\$ 843,20)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 1.168

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o Presidente do CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, por ato de 11.08.86, com base no artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto nº 83.323, de 11.04.79, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto nº 85.776, de 26.02.81, "ad referendum" daquele Conselho, tendo em vista as disposições das Leis nºs 4.728, de 14.07.65, e 6.385, de 07.12.76, e dos artigos 40 da Lei nº 6.435, de 15.07.77, e 7º do Decreto-lei nº 2.288, de 23.07.86,

R E S O L V E U:

I - Revogar a Resolução nº 1.123, de 15.04.86.

II - Alterar o item I da Resolução nº 794, de 11.01.83, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Os recursos garantidores das reservas das entidades fechadas de previdência privada, constituídas de acordo com os critérios fixados pelo Conselho de Previdência Complementar e destinadas à cobertura de riscos expirados e não expirados, de benefícios concedidos e a conceder, bem como os recursos correspondentes às demais reservas, fundos e provisões, serão aplicados conforme as diretrizes desta Resolução e nos limites abaixo estabelecidos:

1 - entidades que tenham como patrocinadoras empresas públicas, sociedades de economia mista, federais ou estaduais, autarquias, inclusive as de natureza especial, e fundações instituídas pelo Poder Público:

a) 30% (trinta por cento), no mínimo, em obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento instituído pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23.07.86, com prazo de 10 (dez) anos;

b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, em ações de emissão de companhias abertas, observado que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dessas aplicações deverão estar representadas por títulos

de emissão de companhias abertas controladas por capitais privados nacionais;

c) 5% (cinco por cento), no máximo, em empréstimos e/ou financiamentos aos participantes, a custos não inferiores ao mínimo previsto nos respectivos planos atuariais, admitindo-se o máximo de 7% (sete por cento) em se tratando de entidades que mantêm carteira de financiamento imobiliário;

d) 10% (dez por cento), no máximo, em imóveis de uso próprio ou imóveis urbanos que não sejam de uso próprio. No caso de terrenos que se destinem à produção de unidades habitacionais, a aplicação somente será permitida se o empreendimento for iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos próprios ou do Sistema Financeiro da Habitação;

e) os recursos remanescentes, quando houver, deverão estar aplicados, isolada ou cumulativamente, em:

1 - Títulos da Dívida Pública Federal e/ou Estadual e Letras do Banco Central;

2 - depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificado, debêntures, letras de câmbio de aceite de sociedades de crédito, financiamento e investimento, cédulas pignoratícias de debêntures, cédulas hipotecárias, letras imobiliárias e letras hipotecárias;

3 - quotas de fundos mútuos de investimento;

4 - Títulos da Dívida Pública dos Municípios, Obrigações da Eletrobrás, títulos de emissão ou coobrigação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e Títulos da Dívida Agrária;

5 - operações definidas na Resolução nº 1.088, de 30.01.86;

6 - disponibilidades.

2 - demais entidades:

a) 30% (trinta por cento), no mínimo, isolada ou cumulativamente, em obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento instituído pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23.07.86, com prazo de 10 (dez) anos, e Títulos da Dívida Pública Federal e Estadual;

b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, em ações de companhias abertas, observado que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dessas aplicações deverão estar representadas por títulos de emissão de companhias abertas controladas por capitais privados nacionais;

c) 5% (cinco por cento), no máximo, em empréstimos ou financiamentos aos participantes, a custos não inferiores ao mínimo previsto nos respectivos planos atuariais, admitindo-se o máximo de 7% (sete por cento) em se tratando de entidades que mantêm carteira de financiamento imobiliário;

d) 10% (dez por cento), no máximo, em imóveis de uso próprio ou imóveis urbanos que não sejam de uso próprio. No caso de terrenos que se destinem à produção de unidades habitacionais, a aplicação somente será permitida se o empreendimento for iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos próprios ou do Sistema Financeiro da Habitação;

e) os recursos remanescentes, quando houver, deverão estar aplicados, isolada ou cumulativamente, em:

1 - Letras do Banco Central;

2 - depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificado, debêntures, letras de câmbio de aceite de sociedade de crédito, financiamento e investimento, cédulas pignoratícias de debêntures, cédulas hipotecárias, letras imobiliárias e letras hipotecárias;

3 - quotas de fundos mútuos de investimento;

4 - Títulos da Dívida Pública dos Municípios, Obrigações da Eletrobrás, títulos de emissão ou coobrigação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Títulos da Dívida Agrária;

5 - operações definidas na Resolução nº 1.088, de 30.01.86;

6 - disponibilidades.

III - A adaptação da composição, até então em vigor, ao percentual mínimo estipulado para aplicação em obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento por parte das entidades patrocinadas por empresas públicas, sociedades de economia mista, federais ou estaduais, autarquias, inclusive as de natureza especial, e fundações instituídas pelo Poder Público deverá ocorrer de forma gradativa, até 31.08.87, verificado o seguinte:

a) 1/3 (um terço) até 31.12.86;

b) 2/3 (dois terços) até 30.04.87.

IV - O Banco Central e a Secretaria de Previdência ficam autorizados a baixar as normas e adotar as me

didás que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução, inclusive com relação ao prazo de subscrição de obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento previsto no item III.

V - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 1.025, de 05.06.85.

Brasília (DF), 11 de agosto de 1986.

Fernão Carlos Botelho Bracher
Presidente

CIRCULAR Nº 1.056

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central, em sessão realizada nesta data, com base no disposto no item II da Resolução nº 1.118, de 04.04.86, decidiu que a adaptação dos Fundos Mútuos de Ações ao disposto na Circular nº 1.023, de 15.04.86, a partir desta data, deverá ser realizada com a aplicação obrigatória de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos líquidos ingressados em títulos de renda fixa, sendo, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) destes em títulos públicos federais.

2. Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 11 de agosto de 1986.

Luiz Carlos Mendonça de Barros
Diretor

Diretoria da Área Bancária

Departamento de Operações Bancárias

CARTA-CIRCULAR Nº 1.451

Tendo em vista o disposto no MNI 16-14-3-7 e 8, foi revista a classificação dos bancos comerciais, constante do documento nº 7 do capítulo 16-14 do Manual de Normas e Instruções (MNI).

2. Considerando as disposições contidas no Decreto-lei nº 2.284, de 10.03.86, no Decreto nº 92.592, de 25.04.86, e na Resolução nº 1.115, de 19.03.86, a classificação de que se trata foi estabelecida multiplicando-se cada um dos limites constantes do MNI 16-14-3-7 pelo valor da OTN fixado na forma do mencionado Decreto-lei.

3. Em consequência, encontram-se anexas as folhas necessárias à atualização do referido Manual.

Brasília (DF), 08 de agosto de 1986

José Costa de Oliveira - CHEFE

MNI 16-14 DOCUMENTO Nº 7

DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS

Classificação dos Bancos Comerciais

BANCOS PEQUENOS

Banco Brasileiro Comercial S.A., Banco Brasileiro-Iraquiano S.A., Banco de Crédito Real do Rio Grande do Sul S.A., Banco Credipense Invesplan S.A., Banco do Estado do Acre S.A., Banco do Estado de Rondônia S.A., Banco Fenícia S.A., Banco Hispano Americano S.A., Banco Induscred S.A., Banco Industrial de Pernambuco S.A., Banco Itamarati S.A., Banco de Mossoró S.A., Banco Nacional da Bahia S.A., Banco NMB Sudamericano, Banco Pontual S.A., Banco de la Nación Argentina, Banco de la Provincia de Buenos Aires, Banco de la República Oriental del Uruguay, Banco de Roraima S.A., Banco de Santander S.A., Centrobanco - Madrid, Espanha, PARIBAN - Banco do Estado da Paraíba S.A., Reserva Banco Comercial S.A., Union de Bancos del Uruguay.

BANCOS MÉDIOS

AGROBANCO - Banco Comercial S.A., Banco Agrimisa S.A., Banco Antonio de Queiroz S.A., Banco Bandeirantes S.A., Banco Boavista S.A., Banco Bozano, Simonsen S.A., Banco Cidade S.A., Banco Comercial Bancesa S.A., Banca Commerciale Italiana, Banco do Estado de Alagoas S.A., Banco do Estado do Amazonas S.A., Banco do Estado do Maranhão S.A., Banco do Estado de Mato Grosso S.A., Banco do Estado do Pará S.A., Banco do Estado de Pernambuco S.A., Banco do Estado do Piauí S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., Banco do Estado de Sergipe S.A., Banco Europeu para a América Latina (BEAL) S.A., Banco Exterior de España S.A., Banco F. Barreto S.A., Banco Financeiro Português, Banco Geral do Comércio S.A., Banco Habitasul S.A., Banco Holandês Unido S.A., Banco Industrial e Comercial S.A., Banco Iochpe S.A., Banco Mercantil do Brasil S.A., Banco Mercantil de Descontos S.A., Banco Mercantil de Pernambuco S.A., Banco Meridional do Brasil S.A., Banco Multiplic S.A., Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., Banco do Progresso S.A., Banco Royal do Canada (Brasil) S.A., Banco Rural S.A., Banco Soqeral S.A., Banco Union C.A., BANFORTE - Banco Fortaleza S.A., BANORTE - Banco Nacional do Norte S.A., BMC - Banco Mercantil de Crédito S.A., BMG - Banco Comercial S.A., BRB - Banco de Brasília S.A., DIGIBANCO - Banco Digital S.A., Deutsche Bank Aktiengesellschaft (Banco Alemão).

BANCOS GRANDES

Banco da Amazônia S.A., Banco América do Sul S.A., Banco Bamerindus do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Brasileiro de Descontos S.A., Banco Chase Manhattan S.A., Banco de Crédito Nacional S.A., Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Banco Econômico S.A., Banco do Estado da Bahia S.A., Banco do Estado do Ceará S.A., Banco do Estado do Espírito Santo S.A., Banco do Estado de Goiás S.A., Banco do Estado de Minas Gerais S.A., Banco do Estado do Paraná S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Banco do Estado de São Paulo S.A., Banco Francês e Brasileiro S.A., Banco Itaú S.A., Banco Mercantil de São Paulo S.A., Banco Mitsubishi Brasileiro S.A., Banco Nacional S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Banco Nordeste S.A., Banco Real S.A., Banco Safra S.A., Banco Sudameris Brasil S.A., Banco Sumitomo Brasileiro S.A., Banco de Tokyo S.A., Citibank N.A., Lloyds Bank PLC, The First National Bank of Boston, UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A..

(Of. nº 159/86)

Diretoria da Área de Mercado de Capitais

Departamento de Organização do Mercado de Capitais

Processos aprovados na forma dos pareceres:

- Pelo Sr. Chefe da RERIF (RJ), em 07.8.86:

7111849 - EUROINVEST S.A. CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cz\$360.015,00 para Cz\$... 567.700,00; reforma de estatuto. (AGO de 30.4 e AGE de 04.8.86).

7111848 - GRAPHUS S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS - Reforma de estatuto. (AGE de 26.06.86).

- Pelo Sr. Chefe da RECOF (PR), em 06.8.86:

5008287/86 - BAMERINDUS S.A. FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO - Reforma de estatuto. (AGE de 24.06.86).

5008288/86 - BAMERINDUS S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Reforma de estatuto. (AGE de 25.06.86).

5008289/86 - BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTO S.A. - Reforma de estatuto. (AGE de 24.06.86).

5008324/86 - BAMERINDUS S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS - Reforma de estatuto. (AGE de 25.06.86).

- Pelo Sr. Chefe da RECOF (PR), em 07.8.86:

5008049/86 - BANESTADO S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Cancelamento das de pendências de Maringá (PR), Pato Branco (PR) e Curitiba (PR). (Rcas. de 20.05 e 03.06.86).

- Pelo Sr. Coordenadora RECOF (PR), em 07.8.86:

5007843/86 - AUREUM SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Aumento de capital de Cz\$211.000,00 para Cz\$765.000,00; alteração contratual. (Instrumento de 26.06.86).

- Pelo Sr. Chefe da RECOF (RS), em 07.8.86:

6844143/86 - HABITASUL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - Mudança de denominação para MERIDIONAL - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.; reforma de estatuto. (AGE de 14.03.86).

- Pelo Sr. Coordenador do NUCOF (CE), em 05.8.86:

5402530/86 - BETA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Mudança de denominação para NORSUL CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA; aumento de capital de Cz\$58.600,00 para Cz\$300.000,00; alteração contratual. (Instrumento de 30.04.86).

(Of. nº 159/86)

Diretoria de Crédito Rural, Industrial e Programas Especiais

Departamento de Crédito Rural

CARTA-CIRCULAR Nº 1.452

As Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que o valor básico de custeio (VBC) da lavoura de cacau, safra 86/87, foi fixado em Cz\$ 180,00, para operações contratadas no segundo semestre de 1986, na Amazônia.

Brasília (DF), 08 de agosto de 1986

(Of. nº 159/86)

Geraldo Martins Teixeira - CHEFE

MUSEU DA IMPRENSA

Inaugurado a 13 de maio de 1982,
contém o acervo histórico da Imprensa no Brasil.

VENHA CONHECÊ-LO!

Horário de visitação:

de 3ª a 6ª feira, das 9 às 17 horas;
sábados e domingos, das 14 às 17 horas.

Maiores informações pelo fone 226-7175,
ramais 106 e 107, ou no próprio local,
no SIG - Quadra 6 - Lote 800 - CEP 70.604 - Brasília - DF

PARECERES DO PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

(1979 - 1984)

Tomo I - Cz\$ 37,50

Tomo II - Cz\$ 37,50

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil - Agência Comercial Sul Metropolitana - SUDIN.

SIG - Quadra 06 - Lote 800 - CEP: 70604 - Brasília/DF. Informações: Central de Informações ao Público - CIPDIN. Fones: (061) 226-2586 ou 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

PROCESSOS:

Nº 000472/86 - PORTOBRÁS - ORFANATO "LAR ESPERANÇA DA GLÓRIA" - Pedido de dispensa da Taxa de Armazenagem incidente sobre mercadorias doadas. Parecer nº 400-I/86, de 28.07.86, do Consultor Jurídico. - Pelo deferimento do pedido com base no artigo 10, do Decreto-Lei nº 5, de 04.04.66. "De acordo, em 29.07.86".

Nº 20000.006098/86 - PEDRO IRAM FERREIRA ESPÍRITO SANTO - Navegação de travessia - Resolução nº 2473/84-SUNAMAM - Parecer nº 401-I/86, de 23.7.86, do Consultor Jurídico. - Pelo não conhecimento do pedido, por encontrar-se a matéria "sub judice"; Pareceres nºs 040-H/84 e 001/89, da Consultoria Geral da República. - "De acordo, em 29.07.86".

Nº 20000.005935/86 - MINISTRO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS - Solicita isenção de taxas portuárias incidentes sobre equipamentos médicos. - Parecer nº 402-I/86, de 03.07.86, do Consultor Jurídico. - Pelo deferimento. - "De acordo, em 03.07.86".

Nº 20000.002115/86 - COTRA S/A, EMPRESA COMERCIAL EXPORTADORA. - Pedido de reconsideração objetivando isenção do AFRMM incidente sobre importação de arroz realizada pelo regime aduaneiro especial do draw-back. - Distinção entre a importação objeto do pedido e importação criada posteriormente, tendo em vista o consumo interno, a respeito da qual a empresa também pretende obter isenção através das vias judiciais. - A isenção do AFRMM é concedida desde que a empresa importadora comprava o fechamento da operação, com a exportação do produto importado beneficiado. Aplicação dos artigos 55, 4º e 99 da Lei nº 5.025/66, D.L. 24/66 e Dec. nº 59.607/66, respectivamente. - Em 1983, o Voto 263 do Conselho Monetário Nacional proibiu a exportação do arroz importado, inclusive pelo regime draw-back, em face do que a CACEX considerou como tecnicamente cumpridos os draw-backs autorizados e expediu os necessários Relatórios de Comprovação de Draw-Back. Aplicação do artigo 1.098 do Código Civil. - Parecer nº 403-I/86, de 28.07.86, do Consultor Jurídico. - "De acordo, em 29.07.86".

Nº 30000.001512/84-00 - MPAS - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - Extensão da complementação da aposentadoria regulada pelo D.L. nº 956, de 13.10.69 a todos os ex-servidores federais autárquicos ou da administração direta, não integrados ao quadro celetista da RFFSA (Lei 6.184/74). - Parecer nº 404-I/86, de 06.07.86, do Consultor Jurídico. - Pelo encaminhamento à Consultoria Geral da República, de acordo com o item III, do art. 3º, do Decreto nº 91.656, de 17.09.85. - "De acordo, em 29.07.86".

PROCESSOS:

Nº 000193/86 - PORTOBRÁS - EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A. - Pedido de incorporação de imóvel. - Parecer nº 405-I/86, de 27.07.86, do Consultor Jurídico. - Pelo deferimento do pedido com base no art. 7º da Lei nº 6.222, de 10.07.75. - "De acordo, em 29.07.86".

Nº 20000.002071/86 - Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS NA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DE SANTOS, S. VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO. Recurso sobre a vigência dos benefícios advindos da Lei de Anistia. - Parecer nº 406-I/86, de 06.07.86, do Consultor Jurídico. - Pelo indeferimento, por falta de amparo legal, conforme § 5º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 26 (D.O.U. de 27.11.85). - "De acordo, em 29.07.86".

Nº 20000.000623/86 - INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ - IBC - Pedido de dispensa do pagamento de Taxa de Armazenagem. - Parecer nº 407-I/86, de 28.07.86, do Consultor Jurídico. - Pela dispensa do pagamento da taxa de armazenagem. "De acordo, em 30.07.86".
(Of. nº 140/86)

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A

Presidência

RESOLUÇÃO Nº 084/86

DE 02 DE JULHO DE 1986.

Autoriza a construção e exploração, a título precário, de um trapiche de madeira, pela fábrica de tecidos Carlos RENAUX S/A, em área de Administração do Porto de Itajaí, localizado à Avenida República Argentina S/N - Município de Itajaí-SC.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A. - PORTOBRÁS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela letra "g" do artigo 17, do Estatuto da Empresa e considerando a decisão da Diretoria, com base no artigo 13 do referido Estatuto, e na proposição apresentada pelo Diretor responsável pela Área de Operações, em sua 483ª reunião (ordinária) realizada nesta data, RESOLVE:

I - Autorizar a construção e exploração, a título precário, pela firma FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, de um trapiche de madeira, em terreno localizado à Avenida República Argentina s/nº às margens do rio Itajaí-Açu, na área de administração do Porto de Itajaí, Município de Itajaí-SC, tendo em vista que a

responsabilidade técnica e financeira da construção será da interessada, conforme a documentação do processo nº 971/86-PORTOBRÁS;

II - Determinar que a firma FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, movimente única e exclusivamente, em seu trapiche, produtos de pesca de sua propriedade, sendo-lhe vedada toda e qualquer movimentação de mercadorias de terceiros ou de outras mercadorias, mesmo que de sua propriedade;

III - Estabelecer que:

a) as embarcações de pesca, devidaente autorizadas, ficam dispensadas de qualquer espécie de taxas portuárias, referente à movimentação de produtos de pesca (Decreto-Lei nº 221, de 28.02.67, art. 15);

b) a movimentação do pescado em escala industrial nas instalações ora autorizadas, importará no pagamento da taxa da Tabela "N", da Tarifa Portuária a ser fixada em Contrato a ser celebrado entre a Administração do Porto de Itajaí e a Fábrica de Tecidos Carlos Renaux A/A;

IV - Determinar que a validade do Contrato Operacional, a ser firmado entre as partes, ficará condicionada à homologação da Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRÁS;

V - Determinar que a presente Resolução entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Carlos Theóphilo de Souza e Mello
Presidente

RAUL CABRAL DE SÁ
Diretor

(Nº 54.300 de 11-08-86 - CZ\$ 758,88)

Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 442, DE 05 DE AGOSTO DE 1986

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.013 548/85-81, da Coordenadoria do Horto Botânico do Centro de Ciências Biológicas, resolve:

HOMOLOGAR a decisão do Conselho Departamental do Centro de Ciências Biológicas, no que se refere ao Concurso Público para Professor Auxiliar, no Campo de Conhecimento e respectiva vaga:

CAMPO DE CONHECIMENTO: BOTÂNICA SISTEMÁTICA

VAGAS: 01 (uma)

CLASSIFICAÇÃO

1º

NOME
DANIEL DE BARCELLOS FALKENBERG

MÉDIA
9,68

RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ

Ministério do Trabalho

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 17 DE MAIO DE 1985

O Conselho Regional do Trabalho Marítimo do Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 3.448, de 05 de dezembro de 1979 em sessão realizada no dia 17.05.85 ao examinar o processo DTM 00041/85, de 28.01.85, objeto do Ofício nº 012/85, de 28.01.1985, do Sindicato dos Estivadores de Natal, relacionado com ocorrências envolvendo os operários estivadores FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula DTM - 181.01703.3-8, ERNANI SANTANA, matrícula DTM 14.098, e, JÁCIO SALOMÃO DA SILVA, matrícula DTM 8.160, que cometeram as irregularidades reportadas no Processo em lide, aprouvo voto do Representante dos Empregadores, e CONSIDERANDO que os estivadores denunciados efetivamente cometeram as faltas denunciadas pelo Sindicato classista, RESOLVE: suspender o estivador FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA, do rodízio do porto de Natal pelo período de 15 (quinze) dias; ERNANI SANTANA, suspender do rodízio do porto de Natal, pelo período de 08 (oito) dias e dispensar a falta cometida pelo estivador JÁCIO SALOMÃO DA SILVA, por haver dúvida se o Capataz da faina autorizou ou não sua ausência do trabalho; quanto ao pagamento de cada estivador mencionado, retido pelo Sindicato da categoria, que seja pago aos Estivadores FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA e ERNANI SANTANA, o equivalente ao período trabalhado, em quanto o estivador JÁCIO SALOMÃO DA SILVA, não receberá salário por que não trabalhou no período em que se engajou. Decisão tomada pelos Membros do Conselho da DTM/RN, a unanimidade de votos. CARLOS ROBERTO FIGUEIRAS - Presidente - FRANCISCO BATISTA DE MORAIS - Relator.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE MAIO DE 1986

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 3.448, de 05 de dezembro de 1975, em sessão Extraordinária realizada nesta data, ao examinar os Processos de nºs 043 e 045/86, em que a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DE BLOCO MARÍTIMO NOS PORTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE pede reconhecimento junto à DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO/RN para gerir ser-

viço de bloco, e CONSIDERANDO que apesar da precitada Associação adotar denominação social sugestiva da defesa dos interesses dos trabalhadores de serviço de bloco, seus ESTATUTOS, em nenhum dispositivo, se refere a esta categoria, mas sim a marítimos; CONSIDERANDO que marítimos e trabalhadores em serviço de bloco pertencem a categorias diferentes, vez que os primeiros, conforme o artigo 24 do Decreto nº 59.832/66, são os que trabalham a bordo de uma embarcação e cujas categorias são definidas em sua legislação específica, e os outros são trabalhadores avulsos como define a Lei nº 5.385/68; CONSIDERANDO tudo mais que ficou evidenciado; RESOLVE: Por unanimidade de votos negar o credenciamento na DTM/FN da ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DE BLOCO MARÍTIMO NOS PORTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, uma vez que seus ESTATUTOS não correspondem à realidade dos trabalhadores em serviço de bloco. Natal, 21 de maio de 1986. ALEX MARTINS DE SOUZA, Presidente. NILO LOURIVAL FERREIRA, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE AGOSTO DE 1986

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO RIO GRANDE DO NORTE usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 3.448, de 05 de dezembro de 1975, em Sessão Extraordinária realizada nesta data, ao examinar o processo DTM/RN 24080 - 289/86, iniciado com Ofício s/n de 25/06/86, em que a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DE BLOCO MARÍTIMO NOS PORTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE pede credenciamento junto à DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO-RN para gerir serviço de bloco, e CONSIDERANDO que os Estatutos

da Associação Requerente, agora reformulados, atendem as necessidades dos trabalhadores em serviço de bloco; CONSIDERANDO que para gerir serviço de bloco é necessário o credenciamento da parte interessada na DTM/RN, conforme dispõe o artigo 4º da Lei 5.385/68; CONSIDERANDO que ainda continua em vigor a Resolução nº 009 de 23 de setembro de 1983, que autoriza em caráter precário o Sindicato dos Estivadores de Natal a gerir o trabalho de bloco, "... enquanto não for criado o Sindicato de classe..." e que o Presidente do respectivo Sindicato dos Estivadores já se pronunciou em ofício dirigido à DTM/RN, abdicando da gerência da responsabilidade dos serviços de bloco em favor de uma Associação ou Sindicato que representasse a categoria; CONSIDERANDO que a referida Associação está comprovadamente registrada na DRT/RN; RESOLVE, por unanimidade: a) Conceder o credenciamento à ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DE BLOCO MARÍTIMO NOS PORTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE para gerir serviço de bloco no Porto de NATAL/RN, como exige a Lei nº 5.385/68, uma vez que seus Estatutos já reformulados correspondem à realidade dos trabalhadores em tal serviço. b) Por outro lado, revogar a Resolução nº 009, de 23 de setembro de 1983, que permitiu ao Sindicato dos Estivadores a gerir serviço de bloco até que fosse criado um Sindicato ou Associação que representasse a categoria - no desempenho dessa faina. c) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em 04 de agosto de 1986. ALEX MARTINS DE SOUZA - Capitão de Corveta Del. do Trab. Marítimo - Presidente do CRTM/RN, NILO LOURIVAL FERREIRA - Representante do M. da Fazenda - Relator.

(Of. nº 315/86)

HISTÓRIA DO DIREITO NACIONAL

Isidoro Martins Júnior

Introdução do Professor

Nelson Saldanha

Preço: Cz\$ 12,00

Revista de Informação Legislativa

(Publicação Trimestral)

Nº 87 (Julho a Setembro de 1985)

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal (Brasília/DF — CEP: 70160), ou através de encomenda mediante vale postal ou cheque visado.

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

Audiência de Publicação de Acórdãos

DIVULGAÇÃO Nº 1.362

Volume	I ao XI	Cz\$ 13,50 cada
"	XII ao XX	Cz\$ 16,50 cada
"	XXI ao XXV	Cz\$ 27,00 cada
"	XXVI ao XXXIII	Cz\$ 36,00 cada

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Sul Metropolitana — SUDIN.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN. Fones: (061) 226-2586 e 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 675/GM3, DE 11 DE AGOSTO DE 1986

Aprova o Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no artigo 79, item I, do Decreto nº 60 521, de 31 de março de 1967, alterado pelo Decreto nº 83 146, de 07 de fevereiro de 1979, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 14-01/367/86, resolve:

Art 1º - Aprovar o Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), que com esta baixa.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nº 1 475/GM3, de 20 de dezembro de 1982, e nº 279/GM3, de 20 de fevereiro de 1984 e demais disposições em contrário.

OCTÁVIO JÚLIO MOREIRA LIMA

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PRIMEIRA PARTE

Disposições Preliminares

CAPÍTULO I

Finalidade, Subordinação e Sede

Art 1º - A Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), prevista no Decreto nº 64 451, de 02 de maio de 1969, é a Organização do Ministério da Aeronáutica que tem por finalidade o trato dos assuntos relativos à Administração de Pessoal Militar e Civil do Ministério da Aeronáutica, inclusive os relativos ao Serviço Militar.

Art 2º - A DIRAP é diretamente subordinada ao Comandante-Geral do Pessoal.

Art 3º - A DIRAP tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II

Atribuições Gerais

Art 4º - A DIRAP tem por atribuições:

- 1 - a promoção, a movimentação e os processos de inatividade de militares da Aeronáutica, de acordo com a legislação em vigor;
- 2 - a admissão, a demissão, a readaptação, o acesso, a movimentação, a promoção e o processamento de aposentadoria dos funcionários civis do Ministério da Aeronáutica;
- 3 - a direção, a coordenação e controle das atividades relativas ao Serviço Militar;
- 4 - a supervisão dos assuntos relativos ao Pessoal Inativo e da Reserva da Aeronáutica;
- 5 - o registro geral das ocorrências profissionais e legais do pessoal militar e civil da Aeronáutica;
- 6 - a identificação do pessoal militar e civil da Aeronáutica e de seus dependentes; e
- 7 - a ligação com outros órgãos, constitutivos ou estranhos ao Ministério da Aeronáutica, para o trato de assuntos relativos à sua esfera de atribuições.

SEGUNDA PARTE

Estrutura Básica, Atribuições e Pessoal

CAPÍTULO I

Estrutura Básica

Art 5º - A DIRAP tem a seguinte constituição:

- 1 - Direção;
 - 2 - Gabinete;
 - 3 - Divisão do Pessoal Militar;
 - 4 - Divisão do Serviço Militar;
 - 5 - Divisão do Pessoal Civil; e
 - 6 - Divisão de Registro e Controle.
- Art 6º - A Direção é constituída de:
- 1 - Diretor;
 - 2 - Vice-Diretor;
 - 3 - Comissão de Promoção de Graduados (CPG); e
 - 4 - Comissão de Estudos de Promoção de Oficiais da Reserva de Segunda Classe (CEPORE).

§ 1º - O Diretor poderá dispor de Assessores para o trato de assuntos específicos.

§ 2º - O Diretor e o Vice-Diretor dispõem de Assistente e Secretária, por este chefiada, para seu atendimento pessoal.

Art 7º - As Comissões e as Secretarias têm sua constituição e atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

Art 8º - O Gabinete e as Divisões têm sua constituição estabelecida no Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Atribuições

Art 9º - Ao Diretor da DIRAP compete:

- 1 - dirigir, coordenar e controlar as atividades dos órgãos constitutivos da DIRAP;
- 2 - zelar pelo cumprimento das diretrizes, normas e critérios, bem como pela execução dos planos e programas, oriundos dos órgãos Superiores, dos Órgãos Centrais dos Sistemas do Ministério da Aeronáutica e do Sistema de Pessoal Civil da União;
- 3 - propor normas, critérios e princípios sobre assuntos relativos à esfera de atribuições da DIRAP;
- 4 - assessorar o Comandante-Geral do Pessoal nos assuntos pertinentes; e
- 5 - encaminhar as propostas orçamentárias anual e plurianual da DIRAP ao COMGEP.

Art 10 - O Vice-Diretor tem por atribuições:

- 1 - conhecer todos os assuntos relativos à DIRAP mantendo-se em condições de substituir o Diretor a qualquer tempo;
- 2 - assessorar o Diretor nos assuntos pertinentes;
- 3 - coordenar as atividades dos órgãos constitutivos da DIRAP;
- 4 - orientar a elaboração das propostas orçamentárias anual e plurianual da DIRAP;
- 5 - planejar e controlar a aplicação dos recursos financeiros alocados; e
- 6 - presidir a CPG e a CEPORE.

Art 11 - O Gabinete tem por atribuições o apoio administrativo e a execução de serviços necessários ao funcionamento da DIRAP.

Art 12 - A Divisão do Pessoal Militar tem por atribuições o planejamento, a direção, a coordenação e o controle, o estudo e a proposição de normas e o desenvolvimento das atividades de administração do Pessoal Militar da Aeronáutica de responsabilidade da DIRAP.

Art 13 - A Divisão do Serviço Militar tem por atribuições o planejamento, a direção, a coordenação e o controle, o estudo e a proposição de normas e o desenvolvimento das atividades do Serviço Militar, inclusive das relativas à convocação e mobilização do Pessoal da Reserva.

Art 14 - A Divisão do Pessoal Civil tem por atribuições o planejamento, a direção, a coordenação e o controle, o estudo e a proposição de normas e o desenvolvimento das atividades relativas à administração do Pessoal Civil da Aeronáutica de responsabilidade da DIRAP.

Art 15 - A Divisão de Registro e Controle tem por atribuições a direção e o controle dos registros profissionais e legais do pessoal da Aeronáutica, na ativa ou inatividade, a sua identificação e de seus dependentes.

CAPÍTULO III

Pessoal

Art 16 - O Diretor da DIRAP é Major-Brigadeiro do Ar, da Ativa.

Art 17 - O Vice-Diretor é Brigadeiro do Ar, da Ativa.

Art 18 - Os Chefes de Divisão são Coronéis do Quadro de Oficiais Aviadores, da Ativa.

Art 19 - O Chefe do Gabinete é Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores, ou do Quadro de Oficiais Intendentes da Aeronáutica, da Ativa.

Art 20 - Os Assistentes são Tenentes-Coronéis ou Majores do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da Ativa.

Art 21 - Os Adjuntos dos Chefes de Divisão são Tenentes-Coronéis do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da Ativa.

Art 22 - Os Assessores do Diretor são Oficiais da Aeronáutica ou Servidores Civis do Ministério da Aeronáutica, com as qualificações exigidas para o cargo.

Art 23 - As substituições eventuais far-se-ão dentro de cada órgão constitutivo da DIRAP, obedecidos o princípio da hierarquia, os Quadros e as qualificações exigidas.

TERCEIRA PARTE

Disposições Transitórias e Finais

CAPÍTULO I

Disposições Transitórias

Art 24 - O Diretor da DIRAP remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica, obedecida a cadeia de comando, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Regulamento, cópia do Regimento Interno aprovado e a proposta de TOL da Organização, para aprovação ministerial.

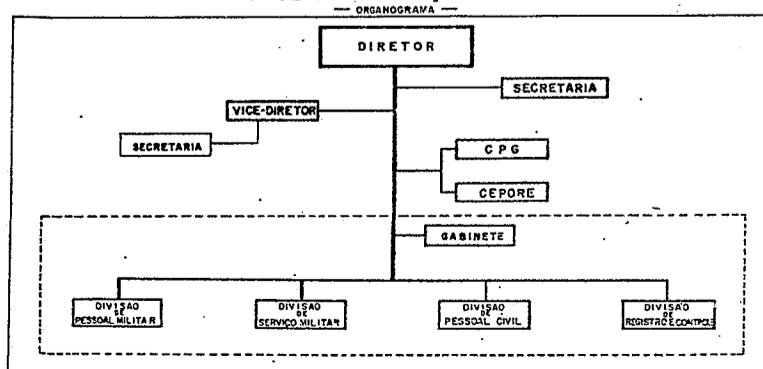
CAPÍTULO II

Disposições Finais

Art 25 - O desdobraimento dos órgãos constitutivos da DIRAP, até Seções e Subseções, bem como a discriminação das funções decorrentes, são estabelecidos no Regimento Interno.

Art 26 - Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos ao Ministro da Aeronáutica.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL



DESPACHOS DO MINISTRO
RELAÇÃO Nº 159/SEC

Em 06 Ago 86

Proc nº 00-01/1624/86 - BENEDITO MELCHIADES DOS SANTOS, solicitando reinclusão nas fileiras da Força Aérea. "INDEFERIDO de acordo com o parecer do COMGEP."

Proc nº 34-02/760/86 - JOSE MARIA LAUREANO, Proc nº 34-02/752/86 - IVAN MIRANDA DE OLIVEIRA, Proc nº 34-02/759/86 - EDISON NUNES DA SILVA, todos solicitando reintegração e transferência para a Reserva Remunerada. "INDEFERIDO, por falta de amparo legal."

Proc nº 14-01/2284/86 - JAIR RIOS, solicitando revisão do seu enquadramento funcional. "INDEFERIDO, à vista do pronunciamento da DIRAP".

Proc nº 00-01/2431/85 - MACÁRIO PINTO DE ALMEIDA, solicitando reintegração no Cargo de Agente Administrativo. "INDEFERIDO, por falta de amparo legal."

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 19/SEFA, DE 08 DE AGOSTO DE 1986

Aprova o Emblema Designativo da Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto na letra b do item 1-3, do Capítulo I, da IMA 210-1 "CONFECÇÃO, APROVAÇÃO E USO DOS BRASÕES, ESTANDARTES E EMBLEMAS NO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA", de 18 Mai 78, aprovada pela Portaria nº 530/GM-3, da mesma data, resolve:
Art 1º Aprovar o Emblema Designativo da Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica (SEFA).
Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEN BRIG DO AR - FRED DÁLIA HOFMANN

Anexo II à Portaria Nº 019/SEFA, de 08 de agosto de 1986

DESCRIÇÃO HERÁLDICA

Escudo Português, com Chefe em blau (azul cerúleo), contendo a sigla da Organização Militar (SEFA), em prata (branco) sendo cada letra contornada em sable (preto).

Campo seccionado em duas partes: a superior é caracterizada por uma corruptela da insígnia do Secretário de Economia e Finanças. À direita, possui campo em jalne (amarelo), centralizando um losango em blau (azul ultramar), onde aparece o Sabre Alado, símbolo da Força Aérea Brasileira, em jalne (amarelo ouro) e circundado por quatro estrelas prateadas, colocadas em roquete, representando o posto máximo do Comando da Unidade. À esquerda, possui campo em sinopla (verde-bandeira), onde se encontra um sistema composto por duas setas, ambas em jalne (ouro), girando ao redor de uma moeda do mesmo metal, em cuja face se vê cunhado um caduceu (cetro de Mercúrio), tudo levemente voltado à direita.

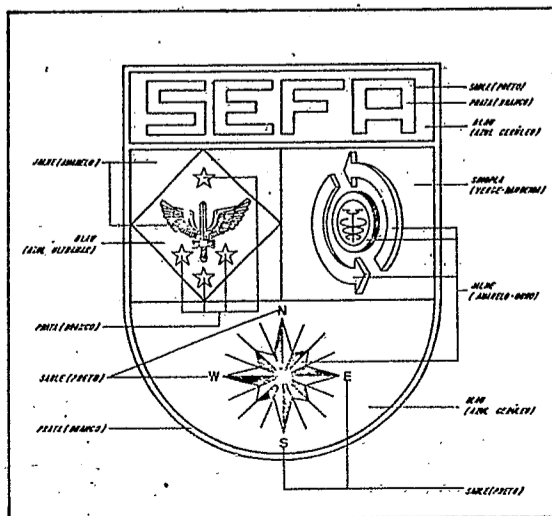
Em Contra-Chefe, apresenta-se um campo boleado em blau (azul cerúleo), em cujo Coração aparece uma rosa-dos-ventos dourada.

As setas representam as atividades da Administração Orçamentária e Financeira, que emitem e recebem informações. A moeda simboliza a atividade econômica. O caduceu representa a atividade Contábil. Este conjunto harmônico foi colocado sobre um campo em sinopla (verde), que significa a fertilidade do solo pátrio, sobre o qual se assentam as bases do controle econômico-financeiro.

A rosa-dos-ventos simboliza a atividade de Auditoria, que percorre os quatro pontos cardeais, na sua missão de verificar e orientar. Ela aparece sobre um campo em blau (azul), que simboliza o céu brasileiro, onde é exercido o Poder Aeronáutico, e representa o universo das Unidades Administrativas.

Contorna o escudo um filete em prata.

ANEXO I
EMBLEMA DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA



Ministério da Indústria e do Comércio

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

PROCESSOS DEFERIDOS - AUTORIZAÇÃO SUMÁRIA

000.047/86-TPAS/Nº 067/86, de 05.08.86 - Autoriza a II Feira da Moda em Governador Valadares, vinculada ao I Encontro da Moda em Governador Valadares, no período de 06 a 10/08/86, no Garfo Clube, em Governador Valadares - MG.

000.334/86-TPAS/Nº 068/86, de 06.08.86 - Autoriza a II FENACAF - Feira Nacional do Café, vinculada ao II Simpósio sobre Cafeicultura no Cerrado, no período de 28 a 31.08.86, no Parque de Exposições Rondon Pacheco, em Araguari - MG.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo

(Of. nº 758/86)

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

ATOS DE COORDENADOR DE GRUPO SETORIAL

PRORROGAÇÕES DE PRAZO CONCEDIDAS

PROC./CDI/Nº 26015.002129/86-67 - GS-VI - BIGRAF-BAHIANA INDL.GRÁFICALTA.
PROC./CDI/Nº 26015.002075/86-30 - GS-VI - CORONÁRIO EDITORA LTDA.

(Of. nº 758/86)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em 04 de agosto de 1986

		Constituição de FI	
102775	José Acirole Ramos Me		5310032989 0
103045	Adália Medrado da Silva Machado Me		5310032990 3
103123	Paula Constantina Pereira Muniz		5310032991 1
103125	Clodoaldo Alves de Moura Me		5310032992 0
10797	Reinaldo Figueira		5310032993 8
12610	M A Moreira Me		5310032994 6
12643	S A Pereira Me		5310032995 4
12647	V Paulo de Oliveira Me		5310032996 2
12667	Neusa Nunes Machado Me		5310032997 1
12679	Raimundo Anselmo de Souza Me		5310032998 9
12681	Antonio Paula Matias Me		5310032999 7
12685	Leda Soares da Silva Me		5310033000 6
		Contrato Social	
102917	Cantina Doremí Ltda Me		5320031965 9
102933	Oficina Creocílio de Automóveis Ltda Me		5320031966 7
102992	Lumba Boutique Ltda Me		5320031967 5
103043	Mercadinho RM Ltda Me		5320031968 3
10957	Mercadinho @ Cruzado Ltda Me		5320031969 1
11608	Queiroz Fundações Ltda		5320031970 5
12227	Eron Radiodifusão Ltda		5320031971 3
12509	Federal Tâxi Aéreo Ltda		5320031972 1
12535	Jasom Comércio e Representações Ltda Me		5320031973 0
12602	Doce Veneno Sorvetes Ltda Me		5320031974 8
12607	Cristal Produtos Alimentícios Ltda Me		5320031975 6
12674	Construsix Construção e Incorporação Ltda		5320031976 4
12675	Badra Comércio e Representações Ltda Me		5320031977 2
12678	Arte Final Produções Artísticas Ltda		5320031978 1
12687	Studio L A. Produções Fotográficas Ltda Me		5320031979 9
12694	Só Folhetos Assessoria Gráfica e Editorial Ltda Me		5320031980 2
		Alteração Contratual	
102882	Volga Transportes de Carga Ltda Me		44451
102942	Central Auto Peças Ltda		44452
102958	Vidraçaria Ksa Ltda Me		44453
103015	Esfera Indústria Metalúrgica Ltda		44454
103127	Livraria Visão Ltda		44455
103130	Mantiqueira Materiais de Construção Ltda Me		44456
08922	Conservadora e Dedetizadora Brasília Ltda Me		44457
09933	Sol Piscinas Indústria Comércio e Empreiteira Ltda Me		5390009939 2
10031	Kato Comércio e Indústria de Alimentos Ltda		44459
10881	New Look Comércio de Cosméticos Ltda Me		44460
11572	Brasal Caminhões Ltda		44461
11600	Cred'Spuma Comércio de Móveis Ltda Me		44462
11649	Precon Construções e Incorporações Ltda		44463
11710	Juliett Comércio e Indústria de Confecções Ltda Me		44464
11748	Bar e Restaurante Lopes Ltda Me		44465
11791	Freitas & Lopes Ltda Me		44466
11862	Elmec Engenharia Indústria e Comércio Ltda		44467

12174	Comércio Confiança de Confeções Ltda Me	44468						
12211	Coprol Centro Odontológico Probst Ltda	44469						
12214	Sininho Mágico Comércio e Representações Ltda Me	44470						
12247	Grasso Pimpão & Cia Ltda	5390009940 6						
12555	Comercial Sanmarkan Ltda	44472						
12565	Acril Art Criações em Acrílico Ltda Me	44473						
12586	Ecobrás Empresa de Cobrança e Assessoramento Comercial Ltda	44474						
12587	Gramur Urbanização e Construção Ltda	44475						
12593	Conmet Consultoria de Metais Ltda	44476						
12594	Drogaria Santa Fé Ltda	44477						
12596	Ruralbrás Representação e Comércio Ltda Microempresa	44478						
12599	ECS Empreendimentos Construções e Saneamento Ltda	44479						
12618	Brago Comércio e Representações de Produtos Químicos Ltda	44480						
12619	Coperfil Engenharia de Projetos Ltda	44481						
12620	Papelaria Ritz Comércio e Representações Ltda	44482						
12673	Irmãos Gravia Ltda	44483						
	Distrato							
101453	Distribuidora de Bebidas Canadense Ltda Me	1511						
	Emancipação							
12604	Doce Veneno Sovetes Ltda Me	2996						
	Cooperativa							
12256	Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal Ltda CCOP/DF	395						
	Protação Nome Comercial							
12692	Botica Ao Veado D'Ouro Ltda	5390009938 4						
	Alteração de S/A							
12226	Bacardi S/A	15580						
12290	Banco do Brasil S/A	15581						
12348	Abril S/A Cultural	15582						
12401	Lundgren Irmãos Tecidos S/A -Casas Pernambucanas	15583						
12431	Rafael Guaspari Tecidos e Confeções S/A	15584						
12458	Bradesco Banco Brasileiro de Descontos	15585						
12459	Bradesco Banco Brasileiro de Descontos S/A	15586						
12460	Bradesco Banco Brasileiro de Descontos S/A	15587						
12486	Construtora Sant'Ana S/A	5390009941 4						
12524	Sebba S/A	15589						
12540	Unibanco Crédito Imobiliário S/A Centro D D Microempresa	15590						
102776	José Aciole Ramos Me	14108						
102918	Cantina Doremi Ltda Me	14109						
102934	Oficina Creocílio de Automóveis Ltda Me	14110						
102993	Lumba Boutique Ltda Me	14111						
103044	Mercadinho RM Ltda Me	14112						
103046	Adália Medrado da Silva Machado Me	14113						
103124	Paula Constantina Pereira Muniz Me	14114						
103126	Clodoaldo Alves de Moura Me	14115						
08923	Conservadora e Dedetizadora Brasília Ltda Me	14116						
10798	Reinaldo Figueira Me	14117						
10958	Mercadinho O Cruzado Ltda Me	14118						
11609	Queiroz Fundações Ltda Me	14119						
12536	Jasom Comércio e Representações Ltda Me	14120						
12603	Doce Veneno Sorvetes Ltda Me	14121						
12608	Cristal Produtos Alimentícios Ltda Me	14122						
12611	M. A. Moreira Me	14123						
12635	Auto Reguladora Brasília Ltda Me	14124						
12636	Sebastião Borges de Faria, & Cia Ltda Me	14125						
12642	City Car Carros de Aluguéis Ltda Me	14126						
12644	S A Pereira Me	14127						
12648	V Paulo de Oliveira Me	14128						
12668	Neusa Nunes Machado Me	14129						
12676	Badra Comércio e Representações Ltda Me	14130						
12680	Raimundo Anselmo de Souza Me	14131						
12682	Antonio Paula Matias Me	14132						
12686	Leda Soares da Silva Me	14133						
12688	Stúdio La Produções Fotográficas Ltda Me	14134						
12695	Só Folhetos Assessoria Gráfica e Editorial Ltda Me	14135						
12857	Realçópia Copiadora Ltda Me	14137						
	Exigências							
101473	102857	102858	102460	102461	102985	103149	103131	12472
12475	12476	12518	12519	12527	12528	12552	12556	12561
12573	12574	12577	12579	12580	12584	12585	12591	12592
12597	12605	12606	12613	12614	12621	12623	12624	12626
12627	12628	12629	12630	12633	12634	12637	12650	12669
12683	12384	12462	10230	10444	10894	11594	11616	11617
12253	12254	12255	12263	12272	12337			

Processo indeferido:

12376

BIBLIOTECA DO DIN

O Departamento de Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais. Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais. Maiores informações pelo fone 226-7175, ramais 300 e 301,

Ministério das Minas e Energia

SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO
Em 08 de agosto de 1986

5.659/47, 809.899/76 e

DNPM nº 902.500/85.

Acolhendo proposta do DNPM, e conforme Portaria Ministerial nº 979/85, autorizo a incorporação da empresa Mineradora do Cerro Largo Ltda à empresa Companhia de Pesquisa e Lavras Minerais - COPELMI, efetuada na Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 23/12/85, e, consequentemente autorizo a incorporação da Portaria de Lavra nº 1.717, de 10/11/80, publicada no D.O.U. de 14/11/80, de que é titular Mineradora do Cerro Largo Ltda, em favor da Companhia de Pesquisa e Lavras Minerais - COPELMI, cujos dados constam nos processos referendados.

(Of. nº 4.841/86)

SIDÔNIO CARDOSO NAVES
Secretário-Geral Adjunto de Minas

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 223, DE 08 DE AGOSTO DE 1986

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso da competência de que trata o art. 3º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978,

RESOLVE:

I - O item V da Portaria nº 148, de 27 de outubro de 1980 passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - O requerimento de registro de licença será indeferido liminarmente, por ato do Diretor do Distrito do Departamento Nacional da Produção Mineral, publicado no Diário Oficial da União, nos seguintes casos:

- a) quando desacompanhado de qualquer dos documentos referidos nas letras "d", "e", "f" e "j" do item I;
- b) quando os lados da poligonal não atenderem ao estatuído na letra "h" do item I;
- c) quando a extensão da área pleiteada exceder a 50 (cinquenta) hectares."

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS

Ministério das Comunicações

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Diretoria Regional em Belém

PORTARIAS EXPEDIDAS

Nº 142, de 05.08.86 - Proc. nº 40.751/81 - TELEVISÃO LIBERAL LTDA - TV em Belém/PA - Substituição de Transmissor e Sistema Irradiante.

Nº 143, de 06.08.86 - Proc. nº 040.030/82 - Z - PUBLICIDADE DO AMAPÁ LTDA - TV em Macapá/AP - Alteração na Altura do Sistema Irradiante.

Diretoria Regional em Curitiba

Nº 156, de 04.08.86; Proc. 29105-000496/86. PARANÁ RADIODIFUSÃO S.A.-RA DIPAR, em Cambará/PR. Outorga permissão para executar serviço especial de retransmissão simultânea de televisão, utilizando o canal 55.

Nº 157, de 04.08.86; Proc. 29105-000496/86. PARANÁ RADIODIFUSÃO S.A.-RA DIPAR, em Cambará/PR. Retransmissão de TV. Aprova locais de instalação e autoriza uso de equipamentos.

Nº 158, de 05.08.86; Proc. 29105-000642/86. PARANÁ RADIODIFUSÃO S.A.-RA DIPAR, em Inácio Martins/PR. Outorga permissão para executar serviço especial de retransmissão simultânea de televisão, utilizando o canal 42.

Nº 159, de 05.08.86; Proc. 29105-000642/86. PARANÁ RADIODIFUSÃO S.A.-RA DIPAR, em Inácio Martins/PR. Retransmissão de TV. Aprova locais de instalação e autoriza uso de equipamentos.

Nº 160, de 06.08.86; Proc. 29105-000650/86. RÁDIO FM ILHA DO MEL LTDA., em Paranaguá/PR. FM. Autoriza utilizar transmissor auxiliar.

Nº 161, de 06.08.86; Proc. 29105-000648/86. RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO PARANÁ LTDA., em Curitiba/PR. Autoriza alterar o contrato social.

Nº 162, de 06.08.86; Proc. 29105-000649/86. POSITIVO RADIODIFUSÃO LTDA. em Curitiba/PR. Autoriza alterar o contrato social.

Nº 163, de 07.08.86; Proc. 29105-000142/86. RÁDIO NAJUÁ DE IRATI LTDA., em Irati/PR. Aprova atos decorrentes da Exposição de Motivos nº 125/86-GM.

Nº 164, de 07.08.86; Proc. 29105-000073/86. Rádio BROTAS LTDA., em Pirai do Sul/PR. Aprova atos decorrentes da Portaria MC nº 160/86.

Diretoria Regional em Fortaleza

Portarias Referentes a Serviços de Radiodifusão

Nº 265, de 29.05.86. Proc. nº 29108 000245/85. ECETEL - EMPRESA CEARENSE DE TELECOMUNICAÇÕES. Na cidade de Fortaleza/CE. Outorga permissão para a entidade executar serviço especial de retransmissão simultânea de TV, em VHF, na cidade de Orós (Condado) CE, utilizando o canal 07, visando retransmitir os sinais gerados pelas TV MANCHETE LTDA e TVE, canais 02 e 05;

Nº 266, de 29.05.86. Proc. nº 29108 000245/85. ECETEL - EMPRESA CEARENSE DE TELECOMUNICAÇÕES. Na cidade de Fortaleza/CE. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos da entidade, em decorrência da outorga concedida através da Portaria nº 265/86;

Nº 267, de 29.05.86. Proc. nº 29108 000245/85. ECETEL - EMPRESA CEARENSE DE TELECOMUNICAÇÕES. Na cidade de Fortaleza/CE. Outorga permissão para a entidade executar serviço especial de retransmissão simultânea de TV, em VHF, na cidade de Orós (Condado) CE, utilizando o canal 07, visando retransmitir os sinais gerados pela TV VERDES MARES LTDA, canal 10;

Nº 268, de 29.05.86. Proc. nº 29108 000245/85. ECETEL - EMPRESA CEARENSE DE TELECOMUNICAÇÕES. Na cidade de Fortaleza/CE. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos da entidade, em decorrência da outorga concedida através da Portaria nº 267/86;

Nº 269, de 29.05.86. Proc. nº 29108 000245/85. ECETEL - EMPRESA CEARENSE DE TELECOMUNICAÇÕES. Na cidade de Fortaleza/CE. Outorga permissão para a entidade executar serviço especial de retransmissão simultânea de TV, em VHF, na cidade de Paracuru/CE, utilizando o canal 13, visando retransmitir os sinais gerados pelas TV MANCHETE LTDA e TVE, canais 02 e 05;

Nº 270, de 29.05.86. Proc. nº 29108 000245/85. ECETEL - EMPRESA CEARENSE DE TELECOMUNICAÇÕES. Na cidade de Fortaleza/CE. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos da entidade, em decorrência da outorga concedida através da Portaria nº 269/86;

Nº 271, de 29.05.86. Proc. nº 29108 000245/85. ECETEL - EMPRESA CEARENSE DE TELECOMUNICAÇÕES. Na cidade de Fortaleza/CE. Outorga permissão para a entidade executar serviço especial de retransmissão simultânea de TV, em VHF, na cidade de Paracuru/CE, utilizando o canal 09, visando retransmitir os sinais gerados pela TV VERDES MARES LTDA, canal 10;

Nº 272, de 29.05.86. Proc. nº 29108 000245/85. ECETEL - EMPRESA CEARENSE DE TELECOMUNICAÇÕES. Na cidade de Fortaleza/CE. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos da entidade, em decorrência da outorga concedida através da Portaria nº 271/86;

Nº 274, de 30.05.86. Proc. nº 29108 000245/85. ECETEL - EMPRESA CEARENSE DE TELECOMUNICAÇÕES. Na cidade de Fortaleza/CE. Outorga permissão para a entidade executar serviço especial de retransmissão simultânea de TV, em VHF, na cidade de Parambú/CE, utilizando o canal 07, visando retransmitir os sinais gerados pelas TV MANCHETE LTDA. e TVE, canais, 02 e 05;

Nº 275, de 30.05.86. Proc. nº 29108 000245/85. ECETEL - EMPRESA CEARENSE DE TELECOMUNICAÇÕES. Na cidade de Fortaleza/CE. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos da entidade, em decorrência da outorga concedida através da Portaria nº 274/86;

Nº 276, de 30.05.86. Proc. nº 29108 000245/85. ECETEL - EMPRESA CEARENSE DE TELECOMUNICAÇÕES. Na cidade de Fortaleza/CE. Outorga permissão para a entidade executar serviço especial de retransmissão simultânea de TV, em VHF, na cidade de Parambú/CE, utilizando o canal 13, visando retransmitir os sinais gerados pela TV VERDES MARES LTDA, canal 10;

Nº 277, de 30.05.86. Proc. nº 29108 000245/85. ECETEL - EMPRESA CEARENSE DE TELECOMUNICAÇÕES. Na cidade de Fortaleza/CE. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos da entidade, em decorrência da outorga concedida através da Portaria nº 276/86.

Diretoria Regional de Porto Alegre

a) Serviços Especiais de Repetição e Retransmissão de Televisão

nº 0330, de 21.07.86; Proc. 29102.002242/84 -TVSBT-CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S.A.- RPT em Porto Alegre e outros /RS. Outorga permissão para executar o Serviço Especial de Repetição de Televisão, visando repetir seus próprios sinais e revoga a Portaria nº 0229 de 10.07.85!

nº 0331, de 21.07.86; Proc. 29102.002242/84 -TVSBT-CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S.A.-RPT em Porto Alegre e outros/RS. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos transmissores.

nº 0340, de 23.07.86; Proc. 123.858/80 -SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO- RTV em Erechim/RS. Altera o item I, nº 3 da Portaria nº. 0098 de 01.04.86.

nº 0354 de 31.07.86; Proc. 121.060/82 -TELEVISÃO GAÚCHA S.A.-RTV em Capão da Canoa/RS. Altera o item I e item II, da Portaria nº 0218, de 03.07.85.

nº 0355, de 01.08.86; Proc. 29102.000962/85 -TELEVISÃO CRUZ ALTA LTDA. RPT em Cruz Alta e outros/RS. Altera o item I, número 1 e número 3,

alíneas a.1, a.2 e a.4 da Portaria nº 0453 de 19.11.85 e revoga a Portaria nº 0267, de 12.06.86, publicada no D.O.U. de 27.06.86.

nº 0356, de 04.08.86; Proc. 122.410/82 - TELEVISÃO GAÚCHA S.A.-RTV em Camaquã/RS. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos transmissores

b) Serviços Radiodifusão - OM e FM

nº 0328, de 21.07.86; Proc. 29102.003057/84 -RÁDIO IGUAÇU LTDA.-FM em Santiago/RS. Altera o item f, da Portaria nº 0774 de 28.12.84 e revoga a Portaria nº 0298 de 30.06.86.

nº 0329, de 21.07.86; Proc. 29102.000784/86 -RÁDIO FM PAMPA BAGÉ LTDA. FM em Bagé/RS. Altera o item g, da Portaria nº 0085 de 16.04.85

nº 0332, de 21.07.86; Proc. 29102.000690/86 -RGS RADIODIFUSÃO LTDA.-OM em Esteio/RS. Homologa a transferência do local do estúdio para a Avenida Farrapós, nº 146 - 8º andar - Porto Alegre-RS.

nº 0335, de 22.07.86; Proc. 29102.000742/86 -RGS RADIODIFUSÃO LTDA. -OM em Esteio/RS. Autoriza a executar o serviço auxiliar de radiodifusão para reportagens externas.

nº 0336, de 22.07.86; Proc. 29102.000548/86 -REDE GAÚCHA ZERO-HORA DE COMUNICAÇÕES LTDA.-FM em Porto Alegre/RS. Autoriza a executar o serviço auxiliar de radiodifusão para Reportagens Externas.

nº 0337, de 22.07.86; Proc. 29102.000781/86 -EMISSORAS PIONEIRAS DA UNIÃO LTDA.-FM em Ibirubá/RS. Autoriza a executar o serviço auxiliar de radiodifusão de ligação para transmissão de programas.

nº 0338, de 23.07.86; Proc. 29102.000782/86 -EMISSORAS PIONEIRAS DA UNIÃO LTDA.-FM em Ibirubá/RS. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos transmissores.

nº 0339, de 23.07.86; Proc. 29102.001556/85 -RÁDIO ALTO URUGUAI LTDA.-FM em Três Passos/RS. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos transmissores.

nº 0344, de 28.07.86; Proc. 29102.002482/85 -RÁDIO DIFUSORA DE BENTO GONÇALVES LTDA.-OM em Bento Gonçalves/RS. Autoriza a executar o serviço auxiliar de radiodifusão para reportagens externas.

nº 0345, de 28.07.86; Proc. 121.848/83 - RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA.-OM em Bento Gonçalves/RS. Autoriza a utilizar o sistema irradiante.

nº 0346, de 28.07.86; Proc. 29102.000682/86 -SOCIEDADE PEDRITENSE DE RÁDIO LTDA.-OM em Dom Pedrito/RS. Autoriza a executar o serviço auxiliar de radiodifusão para Reportagens Externas.

nº 0349, de 29.07.86; Proc. 29102.000906/86 -FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA PIRATINI-FM em Porto Alegre/RS. Autoriza a executar o serviço auxiliar de radiodifusão de ligação para transmissão de programas.

nº 0353, de 31.07.86; Proc. 29102.00552/86 -SOCIEDADE RÁDIO INTEGRAÇÃO LTDA.-OM em Restinga Seca/RS. Aprova projeto de alteração da potência.

nº 0357, de 04.08.86; Proc. 29102.001886/85 -RÁDIO CHARRUA LTDA.-OM em Uruguaiana/RS. Aprova projeto de alteração da frequência e potência.

nº 0358, de 04.08.86; Proc. 38.684/76 -RÁDIO REPORTER LTDA.-OM em Ijuí/RS. Autoriza a executar o serviço auxiliar de radiodifusão para reportagens externas.

c) Serviço de Radiodifusão - Área Jurídica

nº 0327, de 21.07.86; Proc. 29102.000020/86 -RÁDIO CELEIRO DE HUMAITÁ LTDA.-em Humaitá/RS. Homologa a alteração contratual em decorrência da mudança da razão social para Rádio alto Uruguai Ltda. e a transferência de cotas.

nº 0341, de 24.07.86; Proc. 29102.001573/85 -SOCIEDADE DE RÁDIO DIFUSÃO INDEPENDENTE DE CRUZ ALTA LTDA.- em Cruz Alta/RS. Aprova os atos praticados em decorrência da autorização constante da Portaria MC nº 67, de 26.02.86, publicada no D.O.U. de 25.03.86.

nº 0342, de 24.07.86; Proc. 29102.000067/86 -TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA.-em Cachoeira do Sul/RS. Aprova os atos praticados em decorrência da autorização constante da Portaria MC nº 144, de 22.04.86, publicada no D.O.U. de 23.05.86.

nº 0347, de 28.07.86; Proc. 29102.000480/86 -RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA.-em Porto Alegre/RS. Homologa a alteração contratual, em decorrência do aumento do capital, adaptando o capital a nova moeda.

nº 0348, de 28.07.86; Proc. 29102.000145/86 -RÁDIO SÃO JERONIMO LTDA. em São Jerônimo/RS. Autoriza o aumento do capital social, transferência de cotas e a mudança da sede social para a Rua Ramiro Barcelos, nº 279.

nº 0351, de 29.07.86; Proc. 29102.000785/86 -RÁDIO FM PAMPA BAGÉ LTDA. em Bagé/RS. Aprova procurador da emissora.

nº 0352, de 30.07.86; Proc. 29102.000144/86 -RÁDIO AGUDO LTDA.-em Agudo/RS. Autoriza mudar o endereço de sua sede para Av. Concórdia, 1013 conjunto 102 e transferências de cotas.

nº 0362, de 04.08.86; Proc. 11116/81 -RÁDIO CASSINO DE RIO GRANDE LTDA em Rio Grande/RS. Aprova os atos praticados em decorrência da autorização constante da Portaria MC nº 43, de 19.01.82, publicada no DOU de 15.03.82 e homologa a alteração contratual em decorrência do aumento do capital.

nº 0363, de 04.08.86; Proc. 29102.000889/86 - RÁDIO CASSINO DE RIO GRANDE LTDA. - em Rio Grande/RS. Autoriza a efetuar transferências de cotas

nº 0364, de 05.08.86; Proc. 29102.000931/86 - RÁDIO ALTO URUGUAI LTDA. em Humaitá/RS. Autoriza a utilizar a denominação fantasia "RÁDIO DO POVO".

nº 0365, de 05.08.86; Proc. 29102.000643/86 - GAZETA COMUNICAÇÕES LTDA. em Santa Cruz do Sul/RS. Aprova os atos praticados em decorrência da autorização constante da Portaria MC nº 260, de 09.07.86, publicada no D.O.U. de 27.06.86.

Diretoria Regional em Salvador

Portaria referente a serviço de radiodifusão:

Nº 0167, de 05/08/86; Proc. 160.270/80 - RÁDIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA. FM em Feira de Santana/BA. Homologa alteração contratual.

Ministério da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE INFORMÁTICA

PORTARIA Nº 247, DE 08 DE AGOSTO DE 1986

O Secretário de Informática, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso II, 8º, incisos IV, V e VI, 12 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, no artigo 2º, incisos IV, V e VI do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolução CONIN nº 001/85, de 15 de maio de 1985, do Conselho Nacional de Informática e Automação, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, com modificações em relação ao que consta do processo nº F-007108/86, o projeto apresentado por MULTI DIGIT TECNOLOGIA S.A., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 90.515.543/0001-59, para fabricação de unidade de discos flexíveis, modelo DF-1622, com as seguintes características básicas:

- para discos de 133 mm (5 1/4") de diâmetros;
- altura da unidade: 41,3 mm (meia altura);
- dupla face;
- capacidade de armazenamento, não formatado: 1,6 MBytes;
- densidade de trilhas: 96 tpp;
- modo de gravação: MFM;
- taxa de transferência: 500 Kbits/s.

Art. 2º A industrialização do produto mencionado no art. 1º será realizada sem dependência de qualquer natureza de fontes externas de tecnologia, sendo admitidas importações, diretamente de fabricantes originais ou de distribuidores independentes, das seguintes partes e peças:

- circuitos integrados de uso geral não encapsulados no Brasil;
- botoões para cabeças magnéticas;
- componentes "comerciais" de valor pouco significativo e não disponíveis no país.

Parágrafo único - Importações de motores elétricos especiais poderão ser realizadas, desde que não haja disponibilidade ou possibilidade de fabricação no mercado local.

Art. 3º A utilização de circuitos integrados dedicados ou semi-dedicados estará condicionada ao seu desenvolvimento no País.

Art. 4º As quotas de importação para a fabricação do produto mencionado no art. 1º serão fixadas anualmente, observados a evolução do mercado interno e o cumprimento das metas de nacionalização estabelecidas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS DÓRIA PORTO

PORTARIA Nº 248, DE 08 DE AGOSTO DE 1986

O Secretário de Informática, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso II, 8º, incisos IV, V e VI, 12 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, no artigo 2º, incisos IV, V e VI do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolução CONIN nº 001/85, de 15 de maio de 1985, do Conselho Nacional de Informática e Automação, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, com modificações em relação ao que consta do processo nº F-007108/86, o projeto apresentado por MULTI DIGIT TECNOLOGIA S.A., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do

Ministério da Fazenda sob o nº 90.516.543/0001-59, para fabricação de unidade de discos magnéticos, modelo DW-2031, com as seguintes características básicas:

- tecnologia winchester;
- utiliza discos rígidos de 133 mm (5 1/4") de diâmetro;
- altura da unidade: 85,8mm;
- capacidade de armazenamento, formatada: 20 MBytes;
- modo de gravação: MFM;
- interface tipo ST 506/412;
- taxa de transferência: 5 Mbits/s.

Art. 2º A industrialização do produto mencionado no art. 1º será realizada sem dependência de qualquer natureza de fontes externas de tecnologia, sendo admitidas importações, diretamente de fabricantes originais ou de distribuidores independentes, das seguintes partes e peças:

- circuito integrados de uso geral não encapsulados no Brasil;
- discos magnéticos;
- componentes "comerciais" de valor pouco significativo e não disponíveis no país.

Parágrafo único - Importações de cabeças magnéticas e motores elétricos especiais poderão ser realizadas, desde que não haja disponibilidade ou possibilidade de fabricação no mercado local.

Art. 3º A utilização de circuitos integrados dedicados ou semi-dedicados estará condicionada ao seu desenvolvimento no País.

Art. 4º As quotas de importação para a fabricação do produto mencionado no art. 1º serão fixadas anualmente, observados a evolução do mercado interno e o cumprimento das metas de nacionalização estabelecidas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS DÓRIA PORTO

SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA

CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO PREVIA EMITIDOS

NO PERÍODO DE 07/08 A 12/08/86

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, de conformidade com o disposto no inciso VI do artigo 2º do Decreto N. 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolução N. 121, de 17.12.79, do Conselho Nacional do Comércio Exterior - CONCEX, CERTIFICA que resolveu AUTORIZAR as importações constantes dos Certificados de Autorização Previa - CAP relacionados a seguir:

CAP	PROCESSO	INTERESSADO	PROC.SUFRAMA
06460	12796/86	LABO ELETRONICA S/A	
06461	07522/86	EMBRAPA-EMP BRAS PESQ AGROPEC.	
06462	42277/86	ACOS ANHANGUERA S/A	
06463	11103/86	ACOMINAS-ACO MINAS GERAIS S/A	
06463	13062/86	ACOMINAS-ACO MINAS GERAIS S/A	
06463	13063/86	ACOMINAS-ACO MINAS GERAIS S/A	
06464	12874/86	ACOS VILLARES S/A	
06465	03255/86	ACOS VILLARES S/A	
06465	12267/86	ACOS VILLARES S/A	
06466	12266/86	ACOS VILLARES S/A	
06467	42996/86	AEROGUIP VICKERS DO BRASIL S/A	
06468	43320/86	AIR PRODUCTS GASES INDS. LTDA	
06468	43321/86	AIR PRODUCTS GASES INDS. LTDA	
06469	55208/86	ALBARUS S/A IND. E COM.	
06470	42291/86	ALFA-LAVAL EQUIPS.LTDA	
06470	42323/86	ALFA-LAVAL EQUIPS.LTDA	
06470	42324/86	ALFA-LAVAL EQUIPS.LTDA	
06470	42325/86	ALFA-LAVAL EQUIPS.LTDA	
06470	43332/86	ALFA-LAVAL EQUIPS.LTDA	
06470	43333/86	ALFA-LAVAL EQUIPS.LTDA	
06471	12842/86	ARAXA S/A FERTIL.E PRODS.QUIM.	
06472	12636/86	ARNO S/A	
06473	09676/86	ARTEX S/A FABR.ARTEF.TEXTEIS	
06473	09677/86	ARTEX S/A FABR.ARTEF.TEXTEIS	
06473	09678/86	ARTEX S/A FABR.ARTEF.TEXTEIS	
06474	10939/86	ASEA ELETRICA LTDA	
06475	42280/86	ASSOC.BRAS.DE CIMENTO PORTLAND	
06476	13007/86	ASSOCIACAO SANATORIO SIRIO	
06476	13008/86	ASSOCIACAO SANATORIO SIRIO	
06477	43246/86	ATLAS COPCO BRASIL LTDA	
06478	42830/86	AUTOMAX SIST.INSTR.CONTL.LTDA	
06478	42831/86	AUTOMAX SIST.INSTR.CONTL.LTDA	
06478	42832/86	AUTOMAX SIST.INSTR.CONTL.LTDA	
06478	43168/86	AUTOMAX SIST.INSTR.CONTL.LTDA	
06478	43197/86	AUTOMAX SIST.INSTR.CONTL.LTDA	
06478	43220/86	AUTOMAX SIST.INSTR.CONTL.LTDA	
06478	43221/86	AUTOMAX SIST.INSTR.CONTL.LTDA	
06479	50781/86	AVEL-AMPERE VOLT ELETR.LTDA	
06480	55289/86	BARMAG S/A MAQUINAS INDUSTRI.	
06481	10247/86	B & D ELETRODOMESTICOS LTDA	
06481	11401/86	B & D ELETRODOMESTICOS LTDA	
06482	43018/86	BRASEIXOS S/A	
06483	12419/86	BRAS.DE PNEUMATICOS MICHELIN	
06483	12422/86	BRAS.DE PNEUMATICOS MICHELIN	
06484	12420/86	BRAS.DE PNEUMATICOS MICHELIN	
06484	12421/86	BRAS.DE PNEUMATICOS MICHELIN	
06485	42874/86	BRASITEST ASSES.PESQ.APLIC.S/C	
06486	12694/86	BURROUGHS ELETRONICA LTDA	
06486	12695/86	BURROUGHS ELETRONICA LTDA	

06487	11844/86	BRASILEIRA DE ALUMINIO CIA	06550	12371/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A
06488	43236/86	CAPUAVA CARBONOS INDUSTRIAIS	06550	12375/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A
06489	13238/86	CARAIBA METAIS S/A IND. E COM.	06550	12379/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A
06490	43315/86	CARBONIFERA DO CAMBUI - CIA	06550	12381/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A
06491	43103/86	CARPIGIANI BRASIL IND.COM.LTDA	06550	12382/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A
06492	11946/86	CATERPILLAR BRASIL S/A	06550	12387/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A
06492	12043/86	CATERPILLAR BRASIL S/A	06551	12390/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A
06492	12044/86	CATERPILLAR BRASIL S/A	06551	12499/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A
06492	12114/86	CATERPILLAR BRASIL S/A	06551	12500/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A
06492	12646/86	CATERPILLAR BRASIL S/A	06551	12849/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A
06493	12113/86	CATERPILLAR BRASIL S/A	06551	12852/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A
06494	42904/86	CEIL COML.EXPORT.INDL.LTDA	06551	12853/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A
06495	11917/86	CENIBRA-CELULOSE NIPO-BRAS.S/A	06551	12858/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A
06496	11918/86	CENIBRA-CELULOSE NIPO-BRAS.S/A	06552	12790/86	ERISMAN MAQ.SERV.TEXTEIS LTDA
06496	12492/86	CENIBRA-CELULOSE NIPO-BRAS.S/A	06553	12832/86	ESCOLA PAULISTA MEDICINA - MEC
06497	03645/86	CEPEL-CENTRO DE PESQ.ENER.ELET	06554	10334/86	EQUIPAMENTOS CLARK LTDA
06497	03646/86	CEPEL-CENTRO DE PESQ.ENER.ELET	06555	12859/86	EQUIPAMENTOS CLARK LTDA
06498	11193/86	CHAMPION PAPEL E CELULOSE S/A	06556	10841/86	EQUIPE-EQUIPS.AUTOM.E CONTROLE
06498	11194/86	CHAMPION PAPEL E CELULOSE S/A	06557	50663/86	FAB.DE RENDAS FINAS PARAIBA
06499	10017/86	CESP-CIA ENERGETICA DE S.PAULO	06558	07699/86	FAB. DE TECIDOS TATUAPE S/A
06500	08650/86	CENT.ULTRASSONOGRAFIA MARINGA	06559	09768/86	FAB. DE TECIDOS TATUAPE S/A
06501	09815/86	CIGARROS SOUZA CRUZ CIA	06560	08469/86	FAB. DE TECIDOS TATUAPE S/A
06502	11703/86	CIQUINE-CIA QUIM.DO NORDESTE	06561	12805/86	FEPASA- FERROVIA PAULISTA S/A
06503	51103/86	CISPER-CIA.INDL.SP E RIO	06561	10274/86	FIAT ALLIS LATINO-AMERICANA SA
06504	50839/86	CISPER-CIA.INDL.SP E RIO	06562	50628/86	FILO S/A
06505	07313/86	RUBRASIL S/A IND.ART.BORRACHA	06563	13197/86	FLORESTAL MONTE DOURADO CIA.
06506	42337/86	CMW EQUIPAMENTOS LTDA	06564	43313/86	FMC DO BRASIL S/A
06507	12933/86	COBRA COMP. E SIST. BRAS. S/A	06565	11920/86	FLORESTAL MONTE DOURADO CIA.
06508	13092/86	COELBA-CIA ELETR.EST. BAHIA	06565	11921/86	FLORESTAL MONTE DOURADO CIA.
06509	42992/86	COFAP-CIA.FABRICADORA DE PECAS	06565	11922/86	FLORESTAL MONTE DOURADO CIA.
06510	09988/86	COMERCIAL GONCALVES ELET.E AUT	06565	11923/86	FLORESTAL MONTE DOURADO CIA.
06511	43022/86	CONFAB INDUSTRIAL S/A	06566	10573/86	FORD BRASIL S/A
06511	43362/86	CONFAB INDUSTRIAL S/A	06567	11152/86	FORD BRASIL S/A
06512	43214/86	CONFORJA S/A.CONEXOES DE ACO	06567	12548/86	FORD BRASIL S/A
06513	42991/86	COPEBRAS S/A	06568	28635/85	FORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
06514	55228/86	COPEL - CIA PETROQUIMICA SUL	06569	10685/86	FORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
06515	42966/86	COSELBRA INDUSTRIAL LTDA	06569	12540/86	FORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
06515	43078/86	COSELBRA INDUSTRIAL LTDA	06569	12541/86	FORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
06515	43105/86	COSELBRA INDUSTRIAL LTDA	06569	12542/86	FORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
06515	43170/86	COSELBRA INDUSTRIAL LTDA	06569	12543/86	FORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
06515	43193/86	COSELBRA INDUSTRIAL LTDA	06570	12544/86	FORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
06515	43349/86	COSELBRA INDUSTRIAL LTDA	06570	12546/86	FORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
06516	09493/86	COSIGUA-CIA SID. DA GUANABARA	06570	12547/86	FORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
06517	11068/86	COSIGUA-CIA SID. DA GUANABARA	06570	12555/86	FORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
06517	11532/86	COSIGUA-CIA SID. DA GUANABARA	06570	12837/86	FORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
06518	13059/86	COSIPA-CIA. SIDER. PAULISTA	06570	12840/86	FORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
06518	13061/86	COSIPA-CIA. SIDER. PAULISTA	06571	51092/86	FOXBORO BRAS.INSTRUMENT.LTDA
06519	13060/86	COSIPA-CIA. SIDER. PAULISTA	06572	43044/86	FUNDAÇÃO AMP.PESQ.EST.S.PAULO
06520	03060/86	COTENE-COTEMINAS DO NE S/A	06573	13015/86	FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
06521	11190/86	COTENOR S/A IND. TEXTIL	06574	12701/86	FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
06522	09170/86	COTONIFICIO S.BERNARDO S/A	06575	07262/86	GLASURIT DO BRASIL LTDA
06523	51122/86	CREDEAL MANUF.DE PAPEIS LTDA	06576	51130/86	GILLETTE DO BRASIL & CIA
06524	11459/86	CUMMINS BRASIL S/A	06577	09601/86	HARTMANN & BRAUN DO BRASIL
06525	10210/86	DABI ATLANTE S/A	06578	42925/86	HAYER+BOEUMER LATINOAM.IND.COM
06526	12276/86	DAIWA DO BRASIL TEXTIL LTDA	06579	43382/86	HEWLETT PACKARD DO BRASIL LTDA
06527	43419/86	DARUMA TELECOMUNICACOES S/A	06580	09692/86	HONEYWELL DO BRASIL & CIA
06528	43413/86	DATAAL EQUIP.ELETRONICOS LTDA	06581	08649/86	HOSP.POLIC.MIL.EST.SERGIPE
06529	12758/86	DEDINI S/A SIDERURGICA	06582	10649/86	IBRAPE ELETRONICA LTDA
06530	11056/86	DOW QUIMICA S/A	06583	08569/86	ICOTRON S/A IND.COMPON.ELETR.
06531	43181/86	DPC-MEDLAB PROD.DIAG.IND.COM.	06584	13199/86	ICOTRON S/A IND.COMPON.ELETR.
06532	43024/86	DRAGER LUBECA IND.COM.IMPORT	06585	13781/86	IMPELCO ELETRONICA LTDA
06533	12827/86	DRASTOSA S/A INDS. TEXTEIS	06585	13780/86	IMPELCO ELETRONICA LTDA
06534	43106/86	DU PONT DO BRASIL S/A	06585	08126/86	IMPELCO ELETRONICA LTDA
06534	43107/86	DU PONT DO BRASIL S/A	06585	08127/86	IMPELCO ELETRONICA LTDA
06535	11767/86	DURATEX S/A	06585	13782/86	IMPELCO ELETRONICA LTDA
06536	43271/86	ECIL P&D SISTS DIGTS CONTROLE	06586	04469/86	INDUCTOTHERM IND. E COM. LTDA
06536	43274/86	ECIL P&D SISTS DIGTS CONTROLE	06587	11285/86	INDUCTOTHERM IND. E COM. LTDA
06537	12635/86	ECIL S/A PRODS.SIST.MED.E CTL.	06588	11998/86	INFORMED COM. IND. LTDA
06538	10346/86	ECT-EMPR.BRAS.CORREIOS TELEGR.	06589	11070/86	INSTIT.RADIOL.SANTA ANA LTDA
06539	11320/86	EDITORA ABRIL S/A	06590	10447/86	INSTITUTO DE PESQ.ESPACIAIS
06540	11437/86	ELEBRA INFORMATICA S/A	06591	11765/86	INSTITUTO DE PESQ.ESPACIAIS
06541	11032/86	ELEBRA TELECON S/A	06592	13228/86	IPES-ISNT.PREVIDENCIA SERGIPE
06541	11941/86	ELEBRA TELECON S/A	06593	12647/86	INST.PESQ.TECN.EST.S.PAULO-IPT
06541	11945/86	ELEBRA TELECON S/A	06594	42942/86	INTERARTEGRA S/A MAQ.IND.GRAF.
06541	12359/86	ELEBRA TELECON S/A	06595	43328/86	IRMANDADE STA CASA MISERIC. SP
06541	12361/86	ELEBRA TELECON S/A	06596	13416/86	ITAP S/A EMBALAGENS
06541	12365/86	ELEBRA TELECON S/A	06597	42022/86	ITELPA S/A IND.E COMERCIO
06541	12478/86	ELEBRA TELECON S/A	06598	09065/86	J.I. CASE DO BRASIL & CIA.
06541	12480/86	ELEBRA TELECON S/A	06598	09335/86	J.I. CASE DO BRASIL & CIA.
06541	12481/86	ELEBRA TELECON S/A	06598	10450/86	J.I. CASE DO BRASIL & CIA.
06541	12569/86	ELEBRA TELECON S/A	06599	51042/86	JOSE CARLOS FIGUEIREDO
06542	11205/86	ELEBRA TELECON S/A	06600	41725/86	KODAK BRAS.COM.E IND.LTDA
06543	12570/86	ELEBRA TELECON S/A	06601	43082/86	LABORATORIOS ANAKOL LTDA
06543	12572/86	ELEBRA TELECON S/A	06602	09794/86	LIPASA DO NE S/A IND. E COM.
06543	12573/86	ELEBRA TELECON S/A	06603	42907/86	LUCAS CAV DO BRASIL LTDA
06543	12574/86	ELEBRA TELECON S/A	06604	41683/86	LUIZ CARLOS MARINHO
06543	12723/86	ELEBRA TELECON S/A	06605	13254/86	MINISTERIO DA EDUCACAO-CEDATE
06543	12736/86	ELEBRA TELECON S/A	06606	08143/86	MEDIDORES SCHLUMBERGER S/A
06543	12737/86	ELEBRA TELECON S/A	06606	10512/86	MEDIDORES SCHLUMBERGER S/A
06543	12739/86	ELEBRA TELECON S/A	06607	11584/86	MEDTRONIC DO BRASIL LTDA
06543	12745/86	ELEBRA TELECON S/A	06608	51269/86	CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
06543	13115/86	ELEBRA TELECON S/A	06609	07323/86	METAL LEVE S/A IND. E COM.
06544	13123/86	ELEBRA TELECON S/A	06609	09816/86	METAL LEVE S/A IND. E COM.
06544	13290/86	ELEBRA TELECON S/A	06609	10589/86	METAL LEVE S/A IND. E COM.
06545	12727/86	ELEBRA TELECON S/A	06610	05978/86	METAL LEVE S/A IND. E COM.
06545	12740/86	ELEBRA TELECON S/A	06610	05979/86	METAL LEVE S/A IND. E COM.
06546	12749/86	ELEBRA TELECON S/A	06610	07834/86	METAL LEVE S/A IND. E COM.
06546	12750/86	ELEBRA TELECON S/A	06610	08389/86	METAL LEVE S/A IND. E COM.
06547	43059/86	ELETRONCONTROLES VILLARES LTDA	06610	12639/86	METAL LEVE S/A IND. E COM.
06548	09741/86	ELETRONORTE S/A	06611	12471/86	METRO-CIA. DO METROPOLITANO SP
06549	42939/86	ENGISTREL INSTR.ELETR.PNEUM.	06611	42875/86	METRO-CIA. DO METROPOLITANO SP
06550	08495/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	06612	43162/86	METRO-CIA. DO METROPOLITANO SP
06550	12376/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	06613	12241/86	MICRONAL S/A
06550	11889/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	06614	12334/86	MINAS DA SERRA GERAL S/A
06550	11893/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	06614	12335/86	MINAS DA SERRA GERAL S/A

06615	11344/86	MIT-EXACTA S/A	06667	09930/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST
06615	11345/86	MIT-EXACTA S/A	06667	11574/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST
06616	09985/86	MOLEX ELETRONICA LTDA	06667	13044/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST
06617	12190/86	MONSANTO S/A - INDUSTRIAS	06667	13058/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST
06618	41908/86	MULTICOMP IND.E COM.LTDA	06667	13065/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST
06618	41909/86	MULTICOMP IND.E COM.LTDA	06668	13043/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST
06619	06877/86	MULTI TUBE S/A	06668	13045/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST
06620	42206/86	MWM MOTORES DIESEL LTDA	06668	13050/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST
06621	43160/86	MWM MOTORES DIESEL LTDA	06668	13051/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST
06621	43301/86	MWM MOTORES DIESEL LTDA	06669	41279/86	SIEMENS S/A
06622	11391/86	NATIONAL COMPON.ELETRS.BRASIL	06670	42937/86	SIEMENS S/A
06623	09984/86	NEC DO BRASIL S/A	06671	10994/86	SIFCO DO BRASIL S/A IND.METAL.
06623	10007/86	NEC DO BRASIL S/A	06672	11332/86	SISGRAPH S/A
06623	10153/86	NEC DO BRASIL S/A	06672	11333/86	SISGRAPH S/A
06623	11208/86	NEC DO BRASIL S/A	06672	12625/86	SISGRAPH S/A
06623	11209/86	NEC DO BRASIL S/A	06672	12626/86	SISGRAPH S/A
06624	13187/86	NITROCLOR PRODUTOS QUIMICOS	06673	43085/86	SISTEMA AUTOMACAO INDL. LTDA
06624	13190/86	NITROCLOR PRODUTOS QUIMICOS	06673	43210/86	SISTEMA AUTOMACAO INDL. LTDA
06624	13192/86	NITROCLOR PRODUTOS QUIMICOS	06674	43086/86	SISTEMA AUTOMACAO INDL. LTDA
06624	13193/86	NITROCLOR PRODUTOS QUIMICOS	06675	01975/86	SKF DO BRASIL LTDA
06625	10948/86	NITROFERTIL FERT.NITROG.NE S/A	06675	01977/86	SKF DO BRASIL LTDA
06626	12254/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A	06676	01978/86	SKF DO BRASIL LTDA
06626	12506/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A	06676	10449/86	SKF DO BRASIL LTDA
06626	12507/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A	06676	10996/86	SKF DO BRASIL LTDA
06626	13280/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A	06677	12816/86	SMART IND. COM. LTDA
06626	13283/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A	06677	12817/86	SMART IND. COM. LTDA
06626	13285/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A	06677	42347/86	SMART IND. COM. LTDA
06627	55284/86	OLVEBRA S/A IND.COM.OLEO VEG.	06678	50845/86	SOCIEDADE COML.PRO MEDICO
06628	13148/86	ORBITAL IND ELETRONICA LTDA	06679	13006/86	SOCIEDADE HOSPITAL SAMARITANO
06629	12596/86	OXIGENIO DO BRASIL S/A	06680	06601/86	SICOM LTDA SOC.INT.COMPR.HERM.
06630	43325/86	OXITENO S/A IND. E COM.	06681	11885/86	SPRINGER CARRIER NORDESTE S/A
06630	43327/86	OXITENO S/A IND. E COM.	06682	41599/86	SQUIBB IND.QUIMICA S/A
06631	50304/86	PETROBRAS S/A	06683	04370/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA
06631	50941/86	PETROBRAS S/A	06683	12755/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA
06632	50942/86	PETROBRAS S/A	06684	43123/86	SUN ELECTRIC DO BRASIL LTDA
06632	51066/86	PETROBRAS S/A	06685	11766/86	SUZANO DE PAPEL E CELULOSE CIA
06632	51068/86	PETROBRAS S/A	06685	12262/86	SUZANO DE PAPEL E CELULOSE CIA
06632	51071/86	PETROBRAS S/A	06686	12885/86	SUZANO DE PAPEL E CELULOSE CIA
06632	51077/86	PETROBRAS S/A	06687	10618/86	TELEBRAS S/A - CP-0
06632	51078/86	PETROBRAS S/A	06688	43169/86	TETRA PAK DO BRASIL LTDA
06632	51080/86	PETROBRAS S/A	06689	51142/86	TEXACO BRASIL S/A
06632	51083/86	PETROBRAS S/A	06690	51088/86	TEXTIL FERREIRA GUIMARAES CIA
06632	51084/86	PETROBRAS S/A	06691	11795/86	TRANSFORMADORES UNIAO LTDA
06632	51127/86	PETROBRAS S/A	06692	51091/86	TRANSFORMADORES UNIAO LTDA
06633	51124/86	PETROBRAS S/A	06693	12820/86	TRW DO BRASIL S/A
06633	51126/86	PETROBRAS S/A	06694	55185/86	TUPER IND.METALURGICA S/A
06633	51128/86	PETROBRAS S/A	06695	11111/86	ULTRAFERTIL S/A I.C. FERTILIZ.
06634	51075/86	PETROBRAS S/A	06696	13014/86	UNICONTROL SIST.MED.E CONTROLE
06635	51136/86	PETROFLEX IND COM S/A	06696	43297/86	UNICONTROL SIST.MED.E CONTROLE
06636	43411/86	PETROQUIMICA UNIAO S/A	06697	43025/86	USP - INSTITUTO DE FISICA
06636	43412/86	PETROQUIMICA UNIAO S/A	06698	11586/86	USIMINAS S/A
06637	42854/86	PFIZER S/A	06698	12705/86	USIMINAS S/A
06638	05972/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	06699	50931/86	VALE DO RIO DOCE CIA
06638	12783/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	06700	12831/86	VALVULAS SCHRADER DO BRASIL
06638	13346/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	06701	51049/86	VARIG S/A
06638	13347/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA	06702	10642/86	VIDRARIA SANTA MARINA CIA.
06639	43319/86	PISA-PAPEL DE IMPRENSA S/A	06703	12644/86	VILLARES S/A INDUSTRIAS
06640	43064/86	POLIBRASIL S/A IND. E COM.	06703	12645/86	VILLARES S/A INDUSTRIAS
06641	12493/86	POLITENO IND. E COM. S/A	06704	12265/86	VILLARES S/A INDUSTRIAS
06642	42240/86	PRESAS SCHULER S/A	06705	43364/86	VOITH S/A MAGS.E EQUIPAMENTOS
06643	43234/86	PRONOR PETROQUIMICA S/A	06706	11178/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
06644	42971/86	RELOGIO HERWEC S/A IND.	06706	11385/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
06645	43069/86	REXROTH HIDRAULICA LTDA	06706	11387/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
06646	11882/86	RHODIA S/A	06706	11796/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
06646	11883/86	RHODIA S/A	06706	12712/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
06646	11884/86	RHODIA S/A	06707	02831/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
06646	12404/86	RHODIA S/A	06707	02906/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
06647	12405/86	RHODIA S/A	06708	11191/86	WAP INDUSTRIA DE MOLAS LTDA
06647	12406/86	RHODIA S/A	06709	11280/86	WAPSA AUTO PECAS LTDA
06648	04457/86	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA	06710	12787/86	WEG AÇIONAMENTOS S/A
06648	10103/86	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA	06711	11897/86	WEISHAUP DO BRASIL Q.P.E.LTDA
06648	11498/86	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA	06711	11898/86	WEISHAUP DO BRASIL Q.P.E.LTDA
06649	04455/86	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA	06712	50255/86	WHITE MARTINS S/A
06649	04815/86	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA	06712	51050/86	WHITE MARTINS S/A
06650	12751/86	SAAB-SCANIA DO BRASIL S/A	06712	51106/86	WHITE MARTINS S/A
06650	12752/86	SAAB-SCANIA DO BRASIL S/A	06713	42980/86	WILLY REINGENHEIM IMP.LTDA
06651	43238/86	SACMI IMPIANTI DO BRASIL LTDA	06714	10386/86	WINDMOELLER & HOELSCHER DO BR.
06652	43324/86	SALGEMA INDS. QUIMICAS S/A	06715	07070/86	XEROX INDL. E COML. S/A
06653	42982/86	SALGEMA INDS. QUIMICAS S/A	06716	13012/86	YOKOGAWA ELETRICA DO BRASIL
06653	43323/86	SALGEMA INDS. QUIMICAS S/A	06716	09505/86	YOKOGAWA ELETRICA DO BRASIL
06654	12167/86	SAMARCO MINERACAO S/A	06717	32157/85	COMCAP COMP. ANTARTICA S/C
06655	12786/86	SAO PAULO ALPARGATAS S/A	06718	14378/86	IDGE-INST.BRAS.GEOGR.E ESTAD.
06656	08473/86	SAO PAULO ALPARGATAS S/A	06719	11211/86	INDUSVAL S/A CORRET.TIT.V.MOB.
06656	08635/86	SAO PAULO ALPARGATAS S/A	06720	12802/86	LABO ELETRONICA S/A
06656	08634/86	SAO PAULO ALPARGATAS S/A	06720	43173/86	LABO ELETRONICA S/A
06657	12860/86	SATURNIA S/A SIST.DE ENERGIA	06721	43175/86	LABO ELETRONICA S/A
06658	11266/86	SECRETARIA DA SAUDE EST.S.CAT.	06722	12801/86	LABO ELETRONICA S/A
06658	11267/86	SECRETARIA DA SAUDE EST.S.CAT.	06723	09842/86	PROGRESSO S/A CORRET.CAMB.TIT.
06658	11268/86	SECRETARIA DA SAUDE EST.S.CAT.	06724	43322/86	OXITENO S/A IND. E COM.
06658	11269/86	SECRETARIA DA SAUDE EST.S.CAT.	06725	12794/86	REMAZA SOC.EMPREEND.ADM.LTDA
06658	11270/86	SECRETARIA DA SAUDE EST.S.CAT.	06726	42948/86	KRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO
06659	09870/86	SIDERURGICA BELGO-MINEIRA CIA.	06726	42949/86	KRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO
06660	12833/86	SIDERURGICA BELGO-MINEIRA CIA.	06726	42951/86	KRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO
06660	12835/86	SIDERURGICA BELGO-MINEIRA CIA.	06726	43317/86	KRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO
06660	12935/86	SIDERURGICA BELGO-MINEIRA CIA.			JOSE EZIL VEIGA DA ROCHA
06661	13041/86	SIDERURGICA NACIONAL CIA			Secretario Executivo
06662	12706/86	SIDERURGICA NACIONAL CIA			
06663	10582/86	SIDERURGICA NACIONAL CIA			
06664	13048/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST			
06664	13068/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST			
06665	09567/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST			
06665	13049/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST			
06666	13047/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST			
06666	13046/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST			
06666	13064/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST			

COMUNICADO SEI/SAE Nº 051 /86

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, de conformidade com o disposto no artigo 8º, incisos V e VI, da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, e nos artigos 2º, incisos V e VI, e 21 do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, torna público que resolveu

ARQUIVAR o seguinte projeto de fabricação por não se tratar de um bem de informática:

Processo nº: F-26444/85

Interessada: TRIEL IND. E COM. LTDA.

Inscrição no CGC/MF: 21.830.120/0001-96

Produto: Multímetros Digitais de 3 1/2 dígitos "Hand-Held".

Brasília, 08 de agosto de 1986

JOSÉ EZIL VEIGA DA ROCHA
Secretário-Executivo

COMUNICADO SEI/SAE Nº 052/86

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, de conformidade com o disposto no artigo 8º, incisos V e VI, da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, e nos artigos 2º, incisos V e VI, e 21 do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, torna público que resolveu INDEFERIR o projeto de fabricação, com transferência de tecnologia, abaixo referenciado, por não atender aos requisitos para qualificação do projeto em questão:

Processo nº: F-023182/83

Interessado: MEDCOM Equipamentos Tecnologia e Serviços Ltda.

Inscrição no CGC/MF: 52.285.483/0001-11

Produto: Aparelhos de Ultra-Sonografia Médica, Modelos 860 e 4000.

Brasília, 08 de agosto de 1986

JOSÉ EZIL VEIGA DA ROCHA
Secretário-Executivo

COMUNICADO SEI/SAE Nº 053/86

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, de conformidade com o disposto no artigo 8º, incisos V e VI, da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, e nos artigos 2º, incisos V e VI, e 21 do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, torna público que resolveu ARQUIVAR, o seguinte projeto de fabricação por não se tratar de um bem de informática:

Processo nº: F-014461/85

Interessada: WGB ELETRÔNICA DE PRECISÃO LTDA.

Inscrição no CGC/MF: 30.286.413/0001-45

Produto: Osciloscópios de 60 MHz e 100 MHz.

Brasília, 08 de agosto de 1986

JOSÉ EZIL VEIGA DA ROCHA
Secretário-Executivo

COMUNICADO SEI/SAE Nº 054/86

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, de conformidade com o disposto no artigo 8º, incisos V e VI, da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, e nos artigos 2º, incisos V e VI, e 21 do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, torna público que resolveu ARQUIVAR, o seguinte projeto de fabricação por não se tratar de um bem de informática:

Processo nº: F-06565/84

Interessada: MINIPA IND. ELETRÔNICA LTDA.

Inscrição no CGC/MF: 43.743.749/0001-31

Produto: Osciloscópios de 10 MHz e 20 MHz.

Brasília, 08 de agosto de 1986

JOSÉ EZIL VEIGA DA ROCHA
Secretário-Executivo

COMUNICADO SEI/SAE Nº 055/86

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, de conformidade com o disposto no artigo 8º, incisos V e VI, da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, e nos artigos 2º, incisos V e VI, e 21 do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, torna público que resolveu ARQUIVAR, o seguinte projeto de fabricação por não se tratar de um bem de informática:

Processo nº: F-013537/85

Interessada: MINIPA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

Inscrição no CGC/MF: 43.743.749/0001-31

Produto: Osciloscópios de 60 MHz.

Brasília, 08 de agosto de 1986

JOSÉ EZIL VEIGA DA ROCHA
Secretário-Executivo

COMUNICADO SEI/SAE Nº 056/86

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, de conformidade com o disposto no artigo 8º, incisos V e VI, da Lei 7.232, de 29 de outubro de 1984, e nos artigos 2º, incisos V e VI, e 21 do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, torna público que resolveu ARQUIVAR, o seguinte projeto de fabricação por não se tratar de um bem de informática:

Processo nº: F-024926/85

Interessada: MINIPA IND. ELETRÔNICA LTDA.

Inscrição CGC/MF nº: 43.743.749/0001-31

Produto : Multímetros Digitais de 3 1/2 dígitos "Hand-Held"

Brasília-DF, 08 de agosto de 1986

JOSÉ EZIL VEIGA DA ROCHA
Secretário-Executivo

COMUNICADO SEI/SI Nº 057/86

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, de conformidade com o disposto no artigo 8º, incisos V e VI, da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, e nos artigos 2º, incisos V e VI, e 19 do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, torna público que resolveu ARQUIVAR, conforme solicitado pelo interessado, o seguinte projeto de fabricação:

Processo: F-007418/86

Interessado: CP - COMPUTADORES PESSOAIS LTDA.

Inscrição CGC/MF: nº 53.755.401/0001-18

Produto: Computador Pessoal CP 2005 AR

Brasília, 08 de agosto de 1986.

(Of. nº 254/86)

JOSÉ EZIL VEIGA DA ROCHA
Secretário-Executivo

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

(Edições de 1986)

Vol. 115 ★ — Janeiro
Vol. 115 ★★ — Fevereiro
Vol. 115 ★★★ — Março

Publicações mensais organizadas pelo Supremo Tribunal Federal

Preço: Cz\$ 35,00 (o volume)

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta-corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Sul Metropolitana — SUDIN.

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações pelos telefones (061) 226-2586 e 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Programa Nacional de Irrigação

Gabinete do Ministro

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº: 0061/86

CONVENIENTES: O Ministério Extraordinário para Assuntos de Irrigação e a Fundação Professor João Ramos Pereira da Costa. **OBJETO:** execução por parte da FUNDAÇÃO do Projeto "Contribuição preliminar à análise das pesquisas meteorológicas sobre o Nordeste Brasileiro - COMENE", para a formação de um banco de dados em ciência atmosférica e a identificação de pontos convergentes e divergentes das diversas teorias sobre as secas no Nordeste e seu controle. **VALOR:** Cz\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzados). **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Projeto 2802.03091385.364-Projetos Especiais de Desenvolvimento Econômico e Social, através da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985, e do Decreto nº: 92.713, de 23 de maio de 1986, elemento de despesa 4130.07 - Investimentos em Regime de Execução Especial/Outros Serviços e Encargos, aprovado pelo Plano de Aplicação nº 0004/01, de 18 de julho de 1986, objeto da Nota de Destaque SECIN/SEPLAN - PR nº 301, de 11.06.86, e da Nota de Empenho nº 120, de 07.08.86. **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União. **ASSINAM:** O Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação: VICENTE CAVALCANTE FIALHO; O Presidente da Fundação Professor João Ramos Pereira da Costa: MANOEL BEZERRA DE MELO. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 1986.

(Of. nº 211/86)

Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco

DISTRATO ao Convênio nº 04-2-86*-022/00 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, visando os trabalhos de conservação da área ajardinada da residência oficial do Ministro Extraordinário de Irrigação, situada no SHIS - QL 12 Conjunto 13, Casa 11, nesta Capital.

Acerto Final de Contas: Por não ter sido o Convênio já mencionado iniciado, ficam as partes desobrigadas dos valores e taxas estipuladas nas Cláusulas Terceira e Quinta. Ficam desobrigadas, também, das responsabilidades assumidas naquele Convênio.

Decisão da Diretoria da Novacap fica Revogada a Decisão da Diretoria nº 2.126a. Sessão, realizada em 01.07.86, ficando assim rescindido o Convênio em referência.

Data da Assinatura: Brasília-DF, 06 de agosto de 1986.

Partes: Pela CODEVASF - Economista Arildo Oliva França.
Pela NOVACAP - Arquitetos Carlos Magalhães da Silveira e Marcos Decat França.

Testemunhas: José Maria de Andrade e Antonio Henrique A. G. Lôbo.

(Of. 05/86 - NOVACAP)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Arquivo Nacional

Tomada de Preços nº 03/86
Proc. nº 08060.000409/86

Objeto: Execução de serviços de retífica de 05 (cinco) compressores, marca Worthington abertos, Modelo 3 VC8 de 80TR cada, integrantes do sistema de ar condicionado do edifício sede do Arquivo Nacional

Data: 27 (vinte e sete) de agosto de 1986, às 11 (onze) horas.

Local: As propostas, em duas vias, serão entregues no Arquivo Nacional - Comissão de Licitação - Rua Azeredo Coutinho nº 77 - 6º andar - sala 605 - Centro - RJ.

O Edital estará à disposição dos interessados na Rua Azeredo Coutinho nº 77 - 6º andar - sala 601 - Centro - RJ.

Arquivo Nacional, em 06 de agosto de 1986

(OFÍCIO Nº 249/86).

ROMA GRAÇA RIBEIRO PORTO
Pres. da Comissão de Licitação

Departamento Penitenciário Nacional

EXTRATO DE CONVÊNIO DEPEN/Nº 40/86
PROC. MJ/DA/DC/Nº 012667/86

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre o Ministério da Justiça através do Departamento Penitenciário Nacional e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria de Justiça.

Objeto: Realização do 1º Encontro Nacional de Penitenciárias Femininas.

Despesa: Cz\$198.942,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois cruzados), à conta de recursos consignados ao DEPEN no Orçamento Geral da União para o exercício de 1986, Lei nº 7.420/85, referente ao Projeto 2011.02040153.072 - Outros Serviços e Encargos, conforme empenho DEPEN 00058-00, de 08 de agosto de 1986.

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Data da Assinatura: 11 de agosto de 1986

Representantes dos Órgãos Convenientes: Mércia de Albuquerque Ferreira - Diretora Geral Substituta do DEPEN e Paulo Barbosa Lessa - Secretário de Estado de Justiça.

Testemunhas: Henrique Neves Mariano e Maria das Graças Vieira Reis.

(Of. nº 1.913/86)

MINISTÉRIO DO EXERCÍTO

Departamento de Engenharia e Comunicações

Diretoria de Informática

EXTRATO da Carta-Contrato nº 02/86-SD4, firmado entre o Ministério do Exército e a empresa STOK Indústria e Comércio Ltda.

a. ESPÉCIE: Compra

b. RESUMO DO OBJETO: Fornecimento de 80 (oitenta) conjuntos de mesas para microcomputadores e impressoras e periféricos

c. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços.

d. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Projeto 16001.0628.0245.018.0001 ED 4.1.2.0

e. EMPENHO: NOE 094-2 de 24 Abr 86

NOE 002-4 de 24 Abr 86

f. VALOR DA CARTA-CONTRATO: Cz\$ 140.284,50 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e quatro cruzados e cinquenta centavos).

g. VIGÊNCIA: 24.04.86 a 31.12.86.

(Nº 54.285 de 11-08-86 - CZ\$ 295,12)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

EXTRATOS

ESPECIE. Contrato de compra e venda de ações; PARTES: União Federal, por intermédio do Ministério da Fazenda-Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e Banco Central do Brasil; OBJETO: Compra, pela União, de ações representativas do capital de Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (ELETROBRÁS), de propriedade do Banco Central; FUNDAMENTO LEGAL: Decreto-lei nº 2.132, de 26.06.84, e Decreto nº 89.955, de 11.07.84; VALOR: Cz\$ 5.243.334.079,32 (Cz\$0,94 por ação); DATA: 22.07.86; ASSINATURA: Dr. Cid Heráclito de Queiroz, Procurador-Geral da Fazenda Nacional, pela União, e Dr. Clair Lenite Gobbo, chefe do Departamento de Administração Financeira (DEAFI) do Banco Central; REFERÊNCIA: processo nº 10168-007177/86-40.

ESPECIE. Termo de compromisso de compra e venda de ações; PARTES: União Federal, por intermédio do Ministério da Fazenda-Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal e Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (ELETROBRÁS); OBJETO: Compromisso de compra, pela União, por si ou através da ELETROBRÁS, de ações representativas do capital da ELETROBRÁS, de propriedade da Caixa Econômica Federal; FUNDAMENTO LEGAL: Decreto-lei nº 2.132, de 26.06.84, e Decreto nº 89.955, de 11.07.84; VALOR ESTIMADO: Cz\$ 1.799.036.250,00; DATA: 23.07.86; ASSINATURA: Dr. Cid Heráclito de Queiroz, Procurador Geral da Fazenda Nacional, pela União, Dr. Marcos de Barros Freire, Presidente da Caixa Econômica Federal, Dr. José Alcindo Lustosa Maranhão, pela ELETROBRÁS; REFERÊNCIA: processo nº 10168-007177/86-40.

(Of. nº 283/86-ELETROBRÁS)

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Rio de Janeiro

EDITAL Nº 88/86

Pelo presente, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, torna público que foi de clarado CADUCO, na forma do art.101, § 2º, Decreto-lei nº 9760, de 05.09.46, o aforamento do terreno de marinha e acrescidos, situado na Rua Prefeito Olímpio de Melo s/nº, nesta Cidade,

em nome de SOCIEDADE ANÔNIMA LAMEIRO.

2. Em conformidade com o disposto no art.120, do referido Decreto-lei, qualquer órgão da administração pública federal, poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.

3. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á à revigoração em nome do enfiteuta.

4. No terreno existem benfeitorias, indenizáveis na forma da lei.

5. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito na Delegacia do SPU/RJ, sediada na Av. Presidente Antonio Carlos nº 375/5º andar (Edif. Ministério da Fazenda).

Delegacia do SPU/RJ, em 04 de agosto de 1986

ZEDYR MACEDO
Delegado

EDITAL Nº 89/86

Pelo presente, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, torna público que foi de clarado CADUCO, na forma do art.101, § 2º, Decreto-lei nº 9760, de 05.09.46, o aforamento do terreno de marinha situado à Rua Augusto Severo nº 306 (Rua da Lapa nº 293), aptº 1016, nesta Cidade,

em nome de OLGA PARANHOS SIQUEIRA VASCONCELLOS.

2. Em conformidade com o disposto no art.120, do referido Decreto-lei, qualquer órgão da administração pública federal, poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.

3. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á à revigoração em nome do enfitentea.

4. No terreno existem benfeitorias, indenizáveis na forma da lei.

5. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito na Delegacia do SPU/RJ, sediada na Av. Presidente Antonio Carlos nº 375/5º andar (Edif. Ministério da Fazenda).

Delegacia do SPU/RJ, em 04 de agosto de 1986

ZEDYR MACEDO
Delegado

EDITAL Nº 90/86

Pelo presente, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, torna público que foi de clarado CADUCO, na forma do art. 101, § 2º, Decreto-lei nº 9760, de 05.09.46, o aforamento do terreno de marinha situado na Av. Atlântica nº 2242-aptº 7, nesta Cidade,

em nome de CHRISTÓVÃO MOREIRA DA SILVA.

2. Em conformidade com o disposto no art. 120, do referido Decreto-lei, qualquer órgão da administração pública federal, poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.

3. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á à revigoração em nome do enfitentea.

4. No terreno existem benfeitorias, indenizáveis na forma da lei.

5. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito na Delegacia do SPU/RJ, sediada na Av. Presidente Antonio Carlos nº 375/5º andar (Edif. Ministério da Fazenda).

(Of. nº 1.091 a 1.093/86) Delegacia do SPU/RJ, em 04 de agosto de 1986

ZEDYR MACEDO
Delegado

Terceiro Conselho de Contribuintes

2ª Câmara

Pauta da Sessão Ordinária de 26 de agosto de 1986, às 09:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília - DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO NEWTON PARANHOS

Processo nº 10208/003185/84-50

Recurso nº 107.577 - Recte: Agências Mundiais Ltda.
Recda: IRF - No Porto de Manaus

Processo nº 10711/001039/85-90

Recurso nº 108.313 - Recte: Cia. de Navegação Marítima Netumar
Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPELLO NETO

Processo nº 10907/000113/85-45

Recurso nº 107.906 - Recte: Cargill Agrícola S/A
Recda: IRF - Paranaguá

Processo nº 10845/008103/84-94

Recurso nº 108.118 - Recte: Nautilus Agência Marítima Ltda.
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO SÁLVIO MEDEIROS COSTA

Processo nº 10711/002741/85-99

Recurso nº 108.293 - Recte: Agência Marítima Laurits Lachmann S/A.
Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro

Processo nº 0283/00885/83-40

Recurso nº 108.349 - Recte: VARIG S/A - Viação Aérea Rio-Grandense
Recda: IRF - No Porto de Manaus

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

Processo nº 0480/012306/80

Recurso nº 101.467 - Recte: Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro (Rep. p/ Comissária Almeida Com. e Nav. Ltda).
Recda: IRF - No Porto de Recife

Processo nº 10208/003184/84-97

Recurso nº 107.473 - Recte: Agências Mundiais Ltda.
Recda: IRF - No Porto de Manaus

Pauta da Sessão Ordinária de 26 de agosto de 1986, às 15:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília - DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPELLO NETO

Processo nº 10711/001301/85-51

Recurso nº 108.312 - Recte: Cia. de Navegação Marítima Netumar
Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS CARLOS VIANA DE VASCONCELOS

Processo nº 10208/006054/85-79

Recurso nº 108.294 - Recte: Agências Mundiais Ltda.
Recda: IRF - No Porto de Manaus

Processo nº 10845/002051/85-51

Recurso nº 108.249 - Recte: Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO ENRIQUE MANUEL GARBAYO GUARIDO

Processo nº 10711/005735/85-01

Recurso nº 108.291 - Recte: Agência Marítima Laurits Lachmann S/A
Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro

Processo nº 10208/005936/84-81

Recurso nº 108.325 - Recte: Gradiente Amazônia S/A
Recda: IRF - No Porto de Manaus

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

Processo nº 10711/001065/85-08

Recurso nº 108.311 - Recte: Cia. de Navegação Marítima Netumar
Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro

RELATOR: CONSELHEIRO EDWALDO REIS DA SILVA

Processo nº 10845/002534/85-64

Recurso nº 107.866 - Recte: Agência Marítima Transnord Ltda.
Recda: DRF - Santos

Processo nº 0283/015882/83-80

Recurso nº 108.348 - Recte: Agências Mundiais Ltda.
Recda: IRF - No Porto de Manaus

Pauta da Sessão Ordinária de 27 de agosto de 1986, às 09:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília - DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO SÁLVIO MEDEIROS COSTA

Processo nº 10711/006093/84-31

Recurso nº 107.887 - Recte: Agência Marítima Grieg Rio Ltda.
Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro

Processo nº 0711/003424/83-38

Recurso nº 108.445 - Recte: S/A Agência Marítima Mauá
Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS CARLOS VIANA DE VASCONCELOS

Processo nº 10845/002970/84-25

Recurso nº 107.178 - Recte: United States Lines (Agência Marítima) S/A
Recda: DRF - Santos

Processo nº 10580/002139/85-85

Recurso nº 107.983 - Recte: Brandão Filhos S/A
Recda: DRF - Salvador

RELATOR: CONSELHEIRO LEVY VALÉRIO DE OLIVEIRA

Processo nº 0845/058905/82-84

Recurso nº 106.031 - Recte: Agência Marítima Transnord Ltda.
Recda: DRF - Santos

Processo nº 10845/006159/85-59

Recurso nº 107.885 - Recte: Agência Marítima Sinarius S/A
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO NEWTON PARANHOS

Processo nº 10845/008239/85-67

Recurso nº 108.459 - Recte: Agência Marítima Transnord Ltda.
Recda: DRF - Santos

Processo nº 10845/008582/85-20

Recurso nº 108.484 - Recte: Agência Marítima Granel Ltda. (Sucessora da Agência de Vapores Grieg S/A).
Recda: DRF - Santos

Pauta da Sessão Ordinária de 27 de agosto de 1986, às 15:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília - DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPELLO NETO

Processo nº 10845/003901/85-29

Recurso nº 107.801 - Recte: Cia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e Transatlantic Carriers (Agenciamentos) Ltda.
Recda: DRF - Santos

Processo nº 0283/020497/82-37

Recurso nº 108.383 - Recte: Motorádio da Amazônia Comercial e Industrial Ltda.
Recda: IRF - No Porto de Manaus

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS CARLOS VIANA DE VASCONCELOS

Processo nº 10845/005247/85-89

Recurso nº 108.005 - Recte: Agência de Vapores Grieg S/A
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO ENRIQUE MANUEL GARBAYO GUARIDO

Processo nº 10983/008132/85-43

Recurso nº 107.992 - Recte: SAMARCO - Agência Marítima e Comercial Ltda.

Recda: DRF - Florianópolis

Processo nº 10711/006426/84-22

Recurso nº 108.446 - Recte: Agência Marítima Laurits Lachmann S/A
Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

Processo nº 10845/004004/85-41

Recurso nº 107.800 - Recte: Agência Marítima Dickinson S/A
Recda: DRF - Santos

Processo nº 10831/000241/86-64

Recurso nº 108.440 - Recte: VARIG S/A - Viação Aérea Rio-Grandense
Recda: IRF - Viracopos

Pauta da Sessão Ordinária de 28 de agosto de 1986, às 09:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília - DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO EDWALDO REIS DA SILVA

Processo nº 10845/009745/84-47

Recurso nº 107.805 - Recte: ITALMAR AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA;
Recda: DRF - Santos

Processo nº 10845/008037/85-42

Recurso nº 108.463 - Recte: L. Figueiredo S/A
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS CARLOS VIANA DE VASCONCELOS

Processo nº 10711/005511/84-64

Recurso nº 108.367 - Recte: Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro
Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro

RELATOR: CONSELHEIRO ENRIQUE MANUEL GARBAYO GUARIDO

Processo nº 10845/001132/86-04

Recurso nº 108.482 - Recte: Agência Marítima Granel Ltda. (Sucessora da Agência de Vapores Grieg S/A).
Recda: DRF - Santos

Processo nº 10845/006879/85-88

Recurso nº 108.490 - Recte: Nautilus Agência Marítima Ltda.
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

Processo nº 10711/002582/85-87

Recurso nº 108.447 - Recte: S/A Agência Marítima Mauá
Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro

Processo nº 10845/010599/85-65

Recurso nº 108.458 - Recte: Cia. Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Recda: DRF - Santos

Pauta da Sessão Ordinária de 28 de agosto de 1986, às 15:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília - DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPOLLO NETO

Processo nº 10208/001812/84-27

Recurso nº 108.402 - Recte: Agências Mundiais Ltda.
Recda: IRF - No Porto de Manaus

Processo nº 0480/009975/80

Recurso nº 108.427 - Recte: Cia Hidroelétrica do São Francisco
Recda: IRF - No Porto de Recife

RELATOR: CONSELHEIRO ENRIQUE MANUEL GARBAYO GUARIDO

Processo nº 10845/007129/85-23

Recurso nº 108.506 - Recte: Agência Marítima Sinarius S/A
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO NEWTON PARANHOS

Processo nº 0845/054088/82-59

Recurso nº 108.500 - Recte: Nautilus Agência Marítima Ltda.
Recda: DRF - Santos.

Processo nº 10845/000457/86-25

Recurso nº 108.508 - Recte: Cory Irmãos Comércio e Representações Ltda.
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO LEVY VALÉRIO DE OLIVEIRA

Processo nº 10845/007106/85-28

Recurso nº 108.464 - Recte: L. Figueiredo S/A.
Recda: DRF - Santos

Processo nº 10845/010141/85-05

Recurso nº 108.489 - Recte: Cia Docas do Estado de São Paulo
Recda: DRF - Santos

Pauta da Sessão Ordinária de 29 de agosto de 1986, às 08:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília - DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO SÁLVIO MEDEIROS COSTA

Processo nº 10845/001137/86-10

Recurso nº 108.461 - Recte: L. Figueiredo S/A
Recda: DRF - Santos

Processo nº 10845/007866/85-71

Recurso nº 108.486 - Recte: Agência de Vapores Grieg S/A
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPOLLO NETO

Processo nº 10845/009294/85-19

Recurso nº 108.460 - Recte: Nautilus Agência Marítima Ltda.
Recda: DRF - Santos

Processo nº 10845/008583/85-92

Recurso nº 108.485 - Recte: Agência Marítima Granel Ltda. (Sucessora da Agência de Vapores Grieg S/A).
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO EDWALDO REIS DA SILVA

Processo nº 10845/011327/85-09

Recurso nº 108.488 - Recte: Cia. Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Recda: DRF - Santos

Pauta da Sessão Ordinária de 29 de agosto de 1986, às 12:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília - DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS CARLOS VIANA DE VASCONCELOS

Processo nº 10907/000634/86-51

Recurso nº 108.415 - Recte: Oceanus Agência Marítima Ltda.
Recda: IRF - Paranaguá

Processo nº 10845/006173/85-80

Recurso nº 108.462 - Recte: L. Figueiredo S/A
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO ENRIQUE MANUEL GARBAYO GUARIDO

Processo nº 0480/009969/80

Recurso nº 108.426 - Recte: IAP S/A Indústria de Fertilizantes
Recda: IRF - No Porto de Recife

RELATOR: CONSELHEIRO SÁLVIO MEDEIROS COSTA

Processo nº 10845/008742/85-02

Recurso nº 108.502 - Recte: Nautilus Agência Marítima Ltda.
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO LEVY VALÉRIO DE OLIVEIRA

Processo nº 10845/006567/85-56

Recurso nº 108.505 - Recte: Cory Irmãos Comércio e Representações Ltda.
Recda: DRF - Santos

NOTA: Os julgamentos adiados serão procedidos independentemente de nova publicação, na forma do Regimento Interno.

Brasília - DF., 07 de agosto de 1986

ALMERINDA BEATRIZ NETA
Chefe da Secretaria

(Of. nº 47/86)

Banco Central do Brasil

Diretoria da Área Externa
Departamento de CâmbioBOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO
(Cotações em Cruzados)

Boletim	Nº 572	data 28.07.86
FECHAMENTO		hora 15:00
MOEDAS	COMPRA	VENDA
COROA DINAMARQUESA	1,7221	1,7389
COROA NORUEGUESA	1,8477	1,8658
COROA SUECA	1,9590	1,9783
DÓLAR AUSTRALIANO	8,3967	8,4870
DÓLAR CANADENSE	9,9008	9,9949
ESCUDO PORTUGUÊS	0,092230	0,093324
FLORIM HOLANDÊS	5,7668	5,8220
FRANCO BELGA	0,31484	0,31792
FRANCO BELGA FINANCEIRO	0,31162	0,31590
FRANCO FRANCÊS	2,0077	2,0275
FRANCO SUÍÇO	8,0862	8,1671
IEN JAPONÊS	0,088207	0,089066
LIBRA ESTERLINA	20,366	20,566
LIRA ITALIANA	0,0094711	0,0095706
MARCO ALEMÃO	6,4993	6,5614
PESETA ESPANHOLA	0,10142	0,10242
UNIDADE MONETÁRIA EUROPÉIA	13,769	13,904
XELIM AUSTRIACO	0,92354	0,93324
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	13,770	13,840
DÓLAR CONVÊNIO	13,770	13,840

Boletim Nº 576		data 29.07.86
FECHAMENTO		hora 15:00
MOEDAS	COMPRA	VENDA
COROA DINAMARQUESA	1,7269	1,7437
COROA NORUEGUESA	1,8429	1,8609
COROA SUECA	1,9610	1,9791
DÓLAR AUSTRALIANO	8,3760	8,4621
DÓLAR CANADENSE	9,9186	10,013
ESCUDO PORTUGUÊS	0,092852	0,094015
FLORIM HOLANDÊS	5,7560	5,8110
FRANCO BELGA	0,31419	0,31726
FRANCO BELGA FINANCEIRO	0,31162	0,31518
FRANCO FRANCÊS	2,0018	2,0215
FRANCO SUÍÇO	8,1076	8,1913
IEN JAPONÊS	0,088094	0,088952
LIBRA ESTERLINA	20,510	20,712
LIRA ITALIANA	0,0094451	0,0095442
MARCO ALEMÃO	6,4885	6,5537
PESETA ESPANHOLA	0,10090	0,10197
UNIDADE MONETÁRIA EUROPÉIA	13,753	13,888
XELIM AUSTRIACO	0,92478	0,93450
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	13,770	13,840
DÓLAR CONVÊNIO	13,770	13,840

Boletim Nº 580		data 30.07.86
FECHAMENTO		hora 15:00
MOEDAS	COMPRA	VENDA
COROA DINAMARQUESA	1,7248	1,7416
COROA NORUEGUESA	1,8456	1,8637
COROA SUECA	1,9641	1,9828
DÓLAR AUSTRALIANO	8,3898	8,4759
DÓLAR CANADENSE	9,9293	10,024
ESCUDO PORTUGUÊS	0,092852	0,094015
FLORIM HOLANDÊS	5,7680	5,8232
FRANCO BELGA	0,31455	0,31763
FRANCO BELGA FINANCEIRO	0,31233	0,31590
FRANCO FRANCÊS	2,0047	2,0245
FRANCO SUÍÇO	8,1076	8,1889
IEN JAPONÊS	0,088207	0,089066
LIBRA ESTERLINA	20,490	20,691
LIRA ITALIANA	0,0094646	0,0095640
MARCO ALEMÃO	6,5039	6,5661
PESETA ESPANHOLA	0,10079	0,10178
UNIDADE MONETÁRIA EUROPÉIA	13,773	13,908
XELIM AUSTRIACO	0,92354	0,93324
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	13,770	13,840
DÓLAR CONVÊNIO	13,770	13,840

Boletim Nº 584		data 31.07.86
FECHAMENTO		hora 15:00
MOEDAS	COMPRA	VENDA
COROA DINAMARQUESA	1,7411	1,7581
COROA NORUEGUESA	1,8541	1,8722
COROA SUECA	1,9660	1,9848
DÓLAR AUSTRALIANO	8,1781	8,2623
DÓLAR CANADENSE	9,9617	10,057
ESCUDO PORTUGUÊS	0,093489	0,094658
FLORIM HOLANDÊS	5,8293	5,8849
FRANCO BELGA	0,31730	0,32042
FRANCO BELGA FINANCEIRO	0,31484	0,31843
FRANCO FRANCÊS	2,0201	2,0400

FRANCO SUÍÇO	8,1969	8,2790
IEN JAPONÊS	0,089294	0,090169
LIBRA ESTERLINA	20,466	20,667
LIRA ITALIANA	0,0095632	0,0096641
MARCO ALEMÃO	6,5643	6,6274
PESETA ESPANHOLA	0,10142	0,10242
UNIDADE MONETÁRIA EUROPÉIA	13,893	14,028
XELIM AUSTRIACO	0,93362	0,94336
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	13,770	13,840
DÓLAR CONVÊNIO	13,770	13,840

Boletim Nº 583		data 01.08.86
FECHAMENTO		hora 15:00
MOEDAS	COMPRA	VENDA
COROA DINAMARQUESA	1,7421	1,7584
COROA NORUEGUESA	1,8565	1,8747
COROA SUECA	1,9702	1,9896
DÓLAR AUSTRALIANO	8,3390	8,4247
DÓLAR CANADENSE	9,9473	10,042
ESCUDO PORTUGUÊS	0,093808	0,095310
FLORIM HOLANDÊS	5,8491	5,9049
FRANCO BELGA	0,31834	0,32146
FRANCO BELGA FINANCEIRO	0,31484	0,31843
FRANCO FRANCÊS	2,0271	2,0470
FRANCO SUÍÇO	8,2292	8,3138
IEN JAPONÊS	0,089352	0,090228
LIBRA ESTERLINA	20,352	20,552
LIRA ITALIANA	0,0095965	0,0096980
MARCO ALEMÃO	6,5958	6,6593
PESETA ESPANHOLA	0,10180	0,10280
UNIDADE MONETÁRIA EUROPÉIA	13,920	14,057
XELIM AUSTRIACO	0,93362	0,94336
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	13,770	13,840
DÓLAR CONVÊNIO	13,770	13,840

(Of. nº 159/86)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E A FIRMA E.C.R. LTDA. - SOCIEDADE CIVIL DE ENGENHARIA E CONSULTORIA. INSTRUMENTO: CONTRATO DE CONSULTORIA PC-215/86. RESUMO DO OBJETO: Serviços de Supervisão, controle e eventuais alterações e/ou complementação ao projeto das obras empreitadas na Rodov. BR-101/ES, trecho: Entr. BR-101/262(B) - Entr. ES-480. FUNDAMENTO LEGAL: Resultou de Concorrência Pública convocada pelo Edital nº 07/86, em 24/3/86 e homologada p/C. Adm. do DNER em 30/07/86, p/Resolução nº 1565/86, Seção 27, que adjudicou os serviços. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: Correrá à Conta do Crédito do Orçamento do DNER para 1986; 4.1.1.0.04.7.180.006.100 e 4.1.1.0.04.7.180.006.734, conforme NN 00 nºs 004.206.4, 004.207.2, ambas emitidas pela Dr. Manutenção/DMR, em 20/6/86. VALOR: O valor deste contrato à Base dos preços unitários é de Cz\$2.539.605,18. PRAZO: Os serviços deverão estar totalmente concluídos dentro do prazo de 375 dias úteis, contados a partir da aprovação deste contrato p/Cons. de Adm. DATA DA ASSINATURA: 30/7/86.

(Nº 54.292 de 11-08-86 - CZ\$ 210,80)

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ. INSTRUMENTO: Convênio de Delegação de Encargos PG. 193/86. RESUMO DO OBJETO: execução p/DER-PR dos serviços de construção de passagem inferior nas cidade de Araucária (Av. Archelau de A. Torres) e São José dos Pinhais na BR-376/PR do Plano Nacional de Viação. FUNDAMENTO LEGAL: autorização do Sr. Diretor-Geral, fls. 01, proc. 10.705/86-8, em 03.06.86. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: à conta da verba 4.1.9.00.1.253.211.902 e 4.1.9.2.00.5.705.043.908, emitidas pela Diretoria de Obras. VALOR: é de Cz\$ 865.100,00 sob a responsabilidade do DNER. - VIGÊNCIA: terá início na data de aprovação pelo C. Ad. do DNER, será o da consecução dos objetivos propostos. DATA DA ASSINATURA: Assinado em 22.07.86

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB). INSTRUMENTO: 1º Termo Adit. de RE-Rat. PG. 213/85-1 ao Convênio de Cooperação Técnica PG. 213/85. RESUMO DO OBJETO: desenvolvimento de programa na área de pesquisa. FUNDAMENTO LEGAL: advento do Dec. Lei 2284/86 de 10/03/86 e c/base no proc. 037.265/73-7. VALOR: recursos financeiros atribuídos ao presente Convênio são estimados em Cz\$340.000,00 c/participação do DNER. O valor dos serviços executados, a preços iniciais mais reaj., até o dia 28.02.86, inclusive atingiu a Cz\$40.000,00. O saldo do valor do Convênio, apurado em 28.02.86, é de Cz\$300.000,00. DATA DA ASSINATURA: Assinado em 36.08.86.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL
ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO. - INSTRUMENTO: Convênio de Delegação de Encargos PG- 218/86. - RESUMO DO OBJETO: Serviços e obras no trecho da Rodov. Pres. Castelo Branco, entre os KMs 13 e 78, da Rodovia SP-280. - FUNDAMENTO LEGAL: Autor. Dir. Geral do DNER, fls. 04, Proc. 11.842/86-9, de 20.06.86, conforme § Único do artº 2º do Dec.Lei 512, de 21.03.69, combinado c/inciso XIII, do artº 61 da Port. 36, de 13.01.75. - CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: À conta da verba 4.1.9.2.00.00.1253.199.902 NO nº 4.474-1 emitida p/Dir. Adm. - VALOR: É de Cz\$ 27.182.000,00, sob a responsabilidade do DNER. - PRAZO: Terá início na data de sua aprovação p/Conselho de Administração do DNER e será o da consecução dos objetivos propostos. - DATA DA ASSINATURA: 05.08.86.

(Of. nº 180/86)

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL

EDITAL Nº 38/86

AVISO DE TRANSFERÊNCIA

De ordem do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, vimos tornar público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, por determinação do Sr. Diretor de Trânsito do DNER, constante do memorando Dr.T. nº 52/86, a CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL para Aquisição de Veículos e Equipamentos, marcada para o dia 15 (quinze) do mês de setembro de 1986, às 10:00 horas, por razões administrativas, fica transferida "Sine-Die".

(Of. nº 230/86)

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 1986

SALVAN BORBOREMA DA SILVA
Chefe do Grupo Executivo de
Concorrências

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/86 - CEA

CENTRO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO TRÓPICO SEMI-ÁRIDO - CPATSA

A V I S O

- 1 - A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA com Sede em Brasília - DF, Quadra 08, Bloco B, nº 50, Setor Comercial Sul, torna público que fará realizar concorrência pública, sob regime de empreitada global reajustável, para obra de construção de um prédio de Administração, para o Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Semi-Árido - CPATSA, situado à Rodovia PE - 428, Km 152, em Petrolina - PE.
- 2 - A área de construção é de aproximadamente 3.400m².
- 3 - Para visita (obrigatória) do local das obras, os interessados deverão procurar o Engenheiro João Luiz na sede do CPATSA.
- 4 - Os interessados poderão adquirir o Edital completo ao preço de um mil cruzados, no período de 18 a 22 de agosto, do corrente ano, nos dias úteis, no horário de 9:30 às 11:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, na Coordenação de Engenharia e Arquitetura - CEA, no seguinte endereço: SCS Quadra 08 Bl. "B" nº 60 Sala 340 - Edifício Supercenter Venâncio 2.000 - Brasília - DF. No ato da aquisição do Edital deverá ser informado a razão social, número do CGC, Inscrição Estadual, endereço e telefone/telex da firma que participará da Licitação, bem como a identificação do adquirente.
- 5 - O capital mínimo para participação, é de dois milhões de cruzados, integralizado ou realizado até três meses da data da concorrência.
- 6 - As dúvidas relativas ao Edital e Documentação Técnica, deverão ser encaminhadas à Coordenação de Engenharia e Arquitetura da EMBRAPA-SEDE, através de carta, telegrama ou telex, até o dia 05 de setembro de 1986.
- 7 - A documentação e propostas serão recebidas na Sede da EMBRAPA em Brasília - DF, no dia 16 de setembro de 1986, às 15:00 horas na sala 340 (Auditório da EMBRAPA).

WALTER FERREIRA DE ANDRADE
Presidente da Comissão Julgadora

(Of. nº 06/86)

(DIAS: 12, 13 e 14-08-86)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Goiás

Comissão de Licitação

PROGRAMA MEC/BID-III
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 03/86

OBJETIVO: Aquisição de Materiais/Equipamentos para os Laboratórios de Ensino e Pesquisa do Instituto de Matemática e Física II e do Instituto de Química e Geociências I da UFG.

RECURSOS: Empréstimos BID (111/IC-BR e 698/SF) e CEF (FAS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de setembro de 1986.

LOCAL: ESCRITÓRIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Praça Universitária, esquina com a 5ª Avenida - Setor Universitário - Goiânia - Goiás - CEP 74.000, Fone: 261.4666 - Ramal 123.

EDITAL E INFORMAÇÕES: no mesmo local.

Goiânia, 08 de agosto de 1986

(Of. nº 308/86)

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Universidade Federal de Santa Maria

EDITAL Nº 21, DE 28 DE JULHO DE 1986

Faço público que se encontram abertas as inscrições para os Concursos Públicos de Títulos e Provas destinados ao preenchimento de empregos de Professor Adjunto e de Professor Auxiliar, constantes da Tabela Permanente da Universidade Federal de Santa Maria.

I - Os Concursos Públicos serão realizados para as seguintes classes e áreas de conhecimento:

PROFESSOR ADJUNTO

Área: Mecanização Agrícola - 01 vaga - Dedicção Exclusiva

Área: Língua Portuguesa - 01 vaga - Dedicção Exclusiva

PROFESSOR AUXILIAR

Área: Metodologia do Ensino de Matemática - 01 vaga - Dedicção Exclusiva

II - As inscrições estarão abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, na Comissão Permanente de Pessoal Docente, sala nº 403 do Prédio da Administração Central, Cida de Universitária, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da Reitoria.

III - Os Concursos Públicos serão constituídos das seguintes provas: Escrita, Didática e de Títulos. O não comparecimento a qualquer fase destas provas implica em desistência do Concurso, de parte do candidato.

IV - Os Concursos Públicos de que trata este Edital estão regulamentados, respectivamente, pelas Resoluções 014 e 016/84 e das mesmas serão entregues cópias aos candidatos por ocasião da inscrição.

V - Maiores informações serão prestadas aos interessados no local das inscrições, durante os dias e horários determinados para as mesmas.

OLINDO ANTONIO TOALDO - Vice-Reitor - No exercício da Reitoria -

(Of. nº 452/86)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Departamento de Administração

Divisão de Material

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 23/86
DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Execução dos serviços de tratamento de água do sistema de ar condicionado do Edifício-Anexo do Ministério do Trabalho. Data da abertura - dia 27 de agosto de 1986, às 15:00 (quinze horas). Local: Edifício-Anexo do Ministério do Trabalho, 1º andar, Ala "A" - Sala 127 da Divisão de Material. O inteiro teor do Edital da Tomada de Preços nº 023/86, será entregue as firmas mediante requisição dos interessados, na Sala 138 - Seção de Compras/DM, 1º andar, Ala "A" do Edifício-Anexo do Ministério do Trabalho, Brasília, 08 de agosto de 1986. CARLOS OSMAN VICTORINO - Presidente.

(Of. nº 315/86)

Comissão de Licitações

A V I S O

A Comissão de Licitações do Ministério do Trabalho torna público, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços nº 022/86, programada para às 15:00 (quinze) horas do dia 14 de agosto de 1986, fica cancelada devido as modificações introduzidas no Edital de Convocação. Brasília, 08 de agosto de 1986. CARLOS OSMAN VICTORINO, Presidente.

(Of. nº 315/86)

Departamento do Pessoal

EDITAL Nº 06, DE 11 DE AGOSTO DE 1986

A Diretora-Geral do Departamento do Pessoal do Ministério do Trabalho-MTB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão judicial exarada nos autos de Mandato de Segurança nº 27.523/2, constante do processo MTB nº 24.000 - 005131/85, resolve:

Tornar sem efeito a alteração do Edital DASP/MTB nº 58/84, publicada no Diário Oficial de 07/01/85 na parte que classificou José de Rones em 2º lugar, no concurso público à categoria funcional de Contador em Vitória/ES, ficando mantida a 10ª colocação obtida pelo candidato no Edital DASP/MTB nº 49/84, publicado em 11 de dezembro de 1984.

LUCRÉCIA IMACULADA CONCEIÇÃO PEREIRA.

(Of. nº 315/86)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Geral

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 32/86

CONVENIENTES - Ministério da Saúde, Ministério da Previdência e Assistência Social, Ministério da Educação.

OBJETO - Prestar assistência odontológica em ambulatório à clientela urbana e rural de Previdência Social, sem qualquer ônus para o previdenciário.

RECURSOS FINANCEIROS - Cz\$ 1.840.557,60 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzados e sessenta centavos).

NOTA DE EMPENHO - Nº 02/86, de 06.02.86.

VIGÊNCIA - Entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA - 4.8.86.

SIGNATÁRIOS - JOSÉ ALBERTO HERMÓGENES DE SOUZA, Secretário-Geral do Ministério da Saúde; CARLOS SABÓIA MONTE, Secretário-Geral do Ministério da Previdência e Assistência Social, ALOÍSIO SOTERO, Secretário-Geral do Ministério da Educação.

(Of. nº 150/86)

Central de Medicamentos — CEME

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PES - QUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.

Nº DO DOCUMENTO: TA-CEME 276.1/85

DATA DE ASSINATURA: 01.08.86

OBJETO: alteração da Subcláusula Única da Cláusula Quarta do Contrato originário, pagando o saldo no valor de Cz\$ 101.292,00 (cento e um mil, duzentos e noventa e dois cruzados) a correr à conta dos recursos oriundos da FONTE 50 do FUNCEME. **VIGÊNCIA:** entrará em vigor na data de sua assinatura. **ASSINARAM:** JOÃO GILVAN ROCHA - Presidente da CEME e JOSE CARLOS ZANINI - Diretor Executivo da FAPEU;

(Of. nº 102/86)

Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição

CARTA-CONTRATO Nº 12/86

TERMO DE CARTA-CONTRATO CELEBRADA ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E CORAMAR - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E REFORMAS LTDA.

Objeto - Contratação dos serviços de limpeza e conservação, a serem executados no Edifício Sede do INAN.

Modalidade de Licitação - Tomada de Preços nº 004/86.

Valor - Cz\$ 177.951,80 (cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um cruzados e oitenta centavos), no exercício de 1986.

Rubrica - Programa de Trabalho 13750214.730 - Manutenção de Serviços Administrativos, Subelemento 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota Orçamentária - Nº 405, de 28.07.86.

Vigência - 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data - 01 de agosto de 1986.

Assinatura - Eduardo de Mello Kertész, pelo INAN e Fausto Roberto Costa, pela CORAMAR.

(Of. nº 150/86)

Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/86

O Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição - INAN, torna público que realizará Concorrência objetivando o Registro de Preços para fornecimento ao Programa de Suplementação Alimentar - PSA de óleo de soja, açúcar, arroz e feijão.

A Documentação e as Propostas serão recebidas às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 1986, no auditorio de sua sede, em Brasília-DF, situada na SEP - Av. W/3 Norte, Quadra 510, Bloco "A".

O Edital acha-se afixado em Quadro de Avisos no endereço acima, na sala nº 106, onde poderão ser obtidas cópias pelos interessados e outras informações complementares.

Brasília, 11 de agosto de 1986.

(Of. nº 150/86)

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência de Campanhas de Saúde Pública

TOMADA DE PREÇOS

Nº	DATA	HORÁRIO	OBJETO
31	26/08/86	09:30 hs.	Sulfametoxazol+Trimetropina e Tetraciclina 1% (colírio).
32	28/08/86	09:30 hs.	Cuba Retangular Esmaltada, med. 30x40x03cm.
33	01/09/86	09:30 hs.	Microscópio Biológico, Binocular.
34	03/09/86	09:30 hs.	Uniformes em Geral.
35	05/09/86	09:30 hs.	Pecas de Bombas/Brudden P 5.
36	08/09/86	09:30 hs.	Acitador Magnético Velocidade controlada.

INFORMAÇÕES: Anexo do Ministério da Saúde/Ala "A" sala 231-Brasília-DF.

(Of. nº 2.721/86)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento de Serviços Gerais

Comissão de Licitações

TOMADA DE PREÇOS BSB/Nº 020/86

A V I S O

OBJETO: Fornecimento de uniformes diversos a servidores do MIC.

DATA: 26 de agosto de 1986

HORA: 15:00 (quinze) horas

EDITAL: Encontra-se à disposição dos interessados no 7º andar, sala 723, Esplanada dos Ministérios, Bloco VI, Brasília, Distrito Federal.

(Of. nº 79/86)

(DIAS: 12, 13 e 14-08-86)

Brasília, 08 de Agosto de 1986.

MARA CRISTINA ALVES
Presidente da CL.

Superintendência da Borracha

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/86
(Decreto nº 78.382 - 08.09.76)

CONTRATANTES: Superintendência da Borracha (SUDHEVEA) e a CIAGRO Helicópteros Agrícolas Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de pulverização por meio de helicópteros, de áreas de seringais localizados no litoral Sul da Bahia.

LICITAÇÃO: Tomada de preços nº 007/86

CRÉDITO: Programa de Trabalho 1.572.0002.A.03- Incentivo de produção a Borracha vegetal-PROBOR II, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00- Outros serviços e encargos.

EMPENHO: 511/00-3

VALOR: Cz\$ 1.580.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta mil cruzados)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

(Of. nº 183/86)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Superintendência Regional do Amazonas

Extrato do contrato nº 03/86
Proc. nº 33015.003511/86

Contratado: Prestage Ltda.

Contratante: INAMPS-Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

Espécie: Reforma e Adaptação.

Objeto: Reforma e Adaptação do Pam 503-432 e Clínica Odontológica.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 10/86.

Crédito Orçamentário: 313-16 -2024. Nota de Empenho nº 15/86, de 18.07.86. Valor: Cz\$ 847.840,00.

Valor Global: Cz\$ 847.840,00.

Prazo de Vigência: 40 (quarenta dias úteis.)

Início: 23.07.86 e término: 16.09.86.

Foro: O foro do presente, para qualquer procedimento judicial será o previsto na Lei então vigente.

Data da assinatura: 23 de julho de 1986

Assinam: Pelo INAMPS: Edson Gomes da Silva-Superintendente Regional e pela firma Prestage Ltda.-Geraldo Cardoso Corrêa- Proprietário.

Extrato de contrato nº 04/86
Proc. nº 33015.003575/86

Contratado: Astel - Assistência técnica, elétrica e comércio LTDA.
Contratante: INAMPS-Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

Espécie: Execução de Serviços de Reforma e Adaptação

Objeto: Execução de Serviços de Reforma e Adaptação no PAM- 503-431 - prai/86.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 12/86.

Crédito Orçamentário: 313-16-5132. nota de empenho nº 17/86 de 21.07.86. Valor: Cz\$ 601.238,00

Valor Global: Cz\$ 601.238,00

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias úteis. início: 23.07.86. término: 16.10.86.

Foro: O foro do presente contrato, para qualquer procedimento judicial, será o previsto na Lei então vigente.

Data da Assinatura: 23 de julho de 1986

Assinam: Pelo INAMPS: Maria Luiza Andrade de Menezes-Secretária Regional de Administração e pela firma Astel: Erick Blum Barth-Diretor.

(Of. nº 120/86)

Superintendência Regional em Goiás

EXTRATO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE BENEFICIENTE Nº 001

Proc. 33094-05.344/86 - (508-0)

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS e o Hospital São Pio X, da cidade de Ceres-Go.
 OBJETO: Prestação, pelo conveniado, de serviços de assistência integral à saúde no Município de Ceres (Go), em regime hospitalar, ambulatorial e de urgência, a beneficiários do INAMPS.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da execução do convênio correrão à conta de dotação alocada no orçamento-programa do INAMPS, subordinada ao Programa-Saúde (75), Subprograma ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA (428), Atividade - 2035.5149, Elemento-Subelemento-323.10, empenhadas por estimativa, conforme Nota de Empenho nº 02, de 28.07.86, no valor de Cz\$ 1.408.710,00 (hum milhão, quatrocentos e oito mil, setecentos e dez cruzados).

VALOR DO CONTRATO: Valor estimado, para o corrente exercício (agosto a dezembro), Cz\$ 1.408.710,00 (hum milhão, quatrocentos e oito mil, setecentos e dez cruzados), correspondente a Cz\$ 281.741,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e um cruzados).

PRazo DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses iniciando-se na data de publicação no Boletim de Serviço do INAMPS, prorrogável por igual período, mediante Termo Aditivo, salvo denúncia por escrito, de qualquer dos participantes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22.07.86.

FORO: O da Capital do Estado de Goiás, resguardada a competência da Justiça Federal.

ASSINAM: José Alcino Rabelo, Superintendente Regional do INAMPS no Estado de Goiás e Antônio José de Araújo, Diretor-Clinico do Hospital São Pio X.

(Of. nº 29/86)

Superintendência Regional no Rio Grande do Norte

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/86

PROCESSO 33291.002927/86

ESPÉCIE: Convênio de Cooperação Técnica que entre si firmam o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e a Fundação Universidade Regional do Rio Grande do Norte, para a realização de estágio curricular e/ou internato.

OBJETO: Realizar estágio curricular e/ou internato em Unidades do INAMPS, de alunos pertencentes ao quadro do Convenente, sob a forma de treinamento em serviço, na área de enfermagem.

RECURSOS FINANCEIROS: Exercício de 1986. As despesas correrão à custa de recursos alocados na Atividade 2024 - ASSISTÊNCIA MÉDICA - SERVIÇOS PRÓPRIOS - Elemento 5132 - Subelemento 313.10 constantes do orçamento aprovado para o INAMPS, conforme Nota de Empenho (NE) nº 313-06/23/86, no valor de Cz\$ 16.419,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE CRUZADOS), de 31.07.86, emitida pela Seção de Orçamento e Empenho do Serviço Local de Medicina Social (518-004.52), relativo aos meses de Agosto/86 a Dezembro/86 deste exercício.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, e prorrogar-se-á automática e sucessivamente, por iguais períodos.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 1986

ASSINAM: Dinarte de Medeiros Mariz Júnior, Superintendente Regional do INAMPS e o Pe. Sátiro Cavalcanti Dantas, Reitor da FURRN.

(Of. nº 54/86)

Fundação Legião Brasileira de Assistência

- R E T I F I C A Ç Ã O -

Na publicação do Convênio LBA e F.E.D.F. no D.O de 13 de maio de 1986 Seção I, as páginas 6862, segunda coluna, na referência do empenho, leia-se Nota de Empenho nº 62 de 16.04.86 no valor de Cz\$ 367.200,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e duzentos cruzados), Atividade 2015, elemento de despesa 313-99 - Custo 9075.

(Of. nº 05/86)

Superintendência Estadual de Goiás

- EXTRATO DE CONTRATO -

ESPÉCIE: Empreitada de serviço firmado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência - Superintendência Estadual de Goiás com sede à Av. Anhangüera nº 1.689 - Setor Universitário - Goiânia Go e a firma CORAL-Administração e Serviço Ltda, com sede Av. Universitária nº 2.386 Setor Alto da Boa Vista - Goiânia Go. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 04/86. OBJETO: prestação de serviços de limpeza, conservação e de vigilância para os prédios onde funciona LBA em Goiânia - GO

VERBA: Nota de Empenho nº 102 de 29.05.86, elemento de despesa 313-16, no valor Cz\$ 60.853,62 (Sessenta mil, oitocentos e cinquenta e três cruzados e sessenta e dois centavos), Nota de Empenho nº 10 de 29.05.86, elemento de despesa 313-16, no valor Cz\$ 91.280,42 (Noventa e um mil, setecentos e oitenta cruzados e quarenta e dois centavos), Nota de Empenho nº 337 de 30.05.86, elemento de despesa 313-99, no valor Cz\$ 121.707,24 (Cento e vinte e um mil, setecentos e sete cruzados e vinte e quatro centavos), Nota de empenho nº 11, de 02.06.86, elemento de despesa 313-16 no valor Cz\$ 121.707,24 (Cento e vinte e um mil, setecentos e sete cruzados e vinte e quatro centavos), Nota de empenho nº 22 de 03/06/86, elemento de despesa 313-99, no valor de Cz\$ 91.280,42 (Noventa e um mil, duzentos e oitenta cruzados e quarenta e dois centavos), Nota de Empenho nº 110 de 06.06.86, elemento de despesa 313-16, no valor de Cz\$ 14.018,82 (Quartoze mil, dezoito cruzados e oitenta e dois centavos), Nota de empenho nº 138 de 04.06.86, elemento de despesa 313-99, no valor de Cz\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil cruzados), Nota de empenho nº 153

de 04.06.86, elemento de despesa 313-16, no valor de Cz\$ 11.000,00 (onze mil cruzados) e Nota de Empenho nº 109 de 06.06.86, elemento de despesa 313-99 no valor Cz\$ 33.688,42 (Trinta e três mil, seiscentos e oitenta e oito cruzados e quarenta e dois centavos), por estimativas. VALOR: Cz\$ 1.043.204,90 (Hum milhão e quarenta e três mil, duzentos e quatro cruzados e noventa centavos), por estimativa. VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços é de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura: 14.07.86. DATA DE ASSINATURA: 14.07.86. FORO: Foro de Goiânia para dirimir questão oriunda da execução do contrato. SIGNATÁRIOS: Armando Santos Moreira da Cunha-Secretário de Administração e Finanças e Lélvio Vieira Carneiro-Diretor Presidente da CORAL Ltda.

(Nº 54.295 de 11-08-86 - CZ\$ 505,92)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Ministro

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 070/GM/81 PROCESSO Nº 00-81-06014-9

CONVENENTES: Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Governo do Município de Pelotas, com a interveniência da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos
 OBJETO: Excluir as interveniências até então existentes, à exceção da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, transferir as atribuições cometidas ao convenente MT, eliminar a participação e atribuições do Conselho Diretor, substituir as nomenclaturas do convenente UNIÃO, retificar e ratificar Cláusulas e Subcláusulas e prosseguir com a implantação do Subprojeto Pelotas.

DA EXCLUSÃO: Ficam excluídas, a partir deste Termo de Rerratificação, as interveniências da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano do Ministério do Interior - SDU/MINTER, da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL, da Secretaria do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Sul - SDO e da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Urbano - CEDU.

§ Único - As atribuições cometidas à SUDESUL e ao Ministério dos Transportes - MT, no Convênio nº 070/GM/81, passam a ser da responsabilidade exclusiva da SG/MDU.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Subcláusulas do Convênio nº 070/GM/81.

DATA E ASSINATURAS: 18 de julho de 1986. Deni Lineu Schwartz - Ministro de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Jair de Oliveira Soares - Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Bernardo Olavo Gomes de Souza - Prefeito Municipal de Pelotas, Telmo Borba Magadan - Presidente da EBTU e Luiz Antônio Romaguera - Diretor da EBTU.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 070/GM/81 PROCESSO Nº 00-81-06014-9

CONVENENTES: Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Governo do Município de Pelotas, com a interveniência da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, dar seqüência às obras e serviços para a implantação do Subprojeto PELOTAS.

DOS RECURSOS: Serão destinados para o exercício de 1986, recursos no montante de Cz\$ 24.870.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta mil cruzados), de acordo com as fontes a seguir enumeradas:
 I) UNIÃO (MDU) - Cz\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzados), em caráter não reembolsável, à conta da dotação do Projeto "3502.10583235.450.001 - Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano-Cidades de Porte Médio - Contrapartida Nacional/BIRD/Fase I", consignado no MDU/Secretaria-Geral, no Orçamento para 1986, aprovado pela Lei nº 7.420, de 17.12.85, combinada com o disposto no Decreto-lei nº 2283/86 e republicada pelo Decreto nº 92.457, de 11.03.86, distribuídos da seguinte forma: a) Cz\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados), à conta da fonte 00 - Recursos Ordinários do Tesouro, através do elemento de despesa 4311.01 - Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesa de Capital - Auxílios para Investimentos, a serem repassados através do Banco Nacional da Habitação - BNH, conforme CVE-R-0021/82, de 22.12.82, compromissados pela Nota de Empenho nº 00123-5, de 30.06.86; b) Cz\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzados), à conta da fonte 48 - Operação de Crédito Externo, condicionadas as liberações à efetivação da receita oriunda do BIRD, através dos seguintes elementos de despesa: b.1) Cz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), no elemento de despesa 4311.01 - Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesa de Capital - Auxílios para Investimentos, a serem repassados através do Banco Nacional da Habitação - BNH, conforme CVE-R-0021/82, de 22.12.82, compromissados pela Nota de Empenho nº 00124-7, de 30.06.86; b.2) Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), no elemento de despesa 4323.01 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Investimentos, a serem repassados diretamente ao Município, compromissados pela Nota de Empenho nº 00125-9, de 30.06.86.
 II) ESTADO - Cz\$ 6.370.000,00 (seis milhões, trezentos e setenta mil cruzados), em caráter não reembolsável, à conta dos recursos estaduais.
 III) MUNICÍPIO - Cz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), em caráter não reembolsável, à conta dos recursos municipais.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Subcláusulas do Convênio nº 070/GM/81.

DATA E ASSINATURAS: 18 de julho de 1986. Deni Lineu Schwartz - Ministro de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Jair de Oliveira Soares - Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Bernardo Olavo Gomes de Souza - Prefeito Municipal de Pelotas, Telmo Borba Magadan - Presidente da EBTU e Luiz Antônio Romaguera - Diretor da EBTU.

(Of. nº 102/86)

Ineditoriais

Conselho Comunitário de Defesa Civil — CODECI

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE DEFESA CIVIL (CODECI) da cidade satélite do GUARÁ. O CODECI/GUARÁ é uma entidade civil, sem fim lucrativo, de duração indeterminada, Fórum de Brasília e de finalidade colaboracionista com o Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal para que os Órgãos de Segurança Pública se desenvolvam com maior eficiência em prol da segurança da comunidade do Guará. Seus objetivos gerais: permitir ao cidadão participar da dinâmica local como elemento comunitário, conhecendo seus problemas, discutindo, divulgando e sugerindo procedimentos a serem adotados pelos diversos Órgãos de Segurança do GDF, objetivando propiciar melhor defesa de sua vida e de seu patrimônio; e seus objetivos específicos: estabelecer melhor aproximação da comunidade com os Órgãos de SP, preparar o cidadão e capacitá-lo a utilizar os recursos de Segurança que o Governo lhe coloca a disposição, desenvolver a confiança da população nos Órgãos de SP, permitir que os mesmos OSP evoluam, na medida em que forem solicitados pela comunidade, auxiliar no combate as causas de violência e criminalidade, levar diretamente as autoridades competentes as reivindicações e queixas da comunidade, identificar as calamidades naturais e humanas que possam ocorrer no setor e ou Região Administrativa, sugerindo medidas acautelares, visando prevenir e ou minimizar seus efeitos... O CODECI/GUARÁ é integrado as lideranças locais e comunitárias e dispõe de três poderes: Assembléia Geral, Conselho Comunitário e Diretoria Administrativa, composta de Presidente e Vice, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e de três Diretores de assuntos comunitários. E, em caso de dissolução, seu patrimônio reverterá em benefício de entidade existente no Guará ou do Sistema de Defesa Civil do DF, conforme determine a Assembléia Geral específica. Brasília-DF, 22/7/86 Antonio Gomes Ferreira - Vice Presidente do CODECI/GUARÁ.

(Nº 54.373 de 11-08-86 - CZ\$ 337,28)

Associação União e Luta dos Moradores do Parque da Barragem

EXTRATO DO ESTATUTO

Art. 1º - Com o nome de ASSOCIAÇÃO UNIÃO E LUTA DOS MORADORES DO PARQUE DA BARRAGEM, fica constituída uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede provisória na Quadra 79, lotes 3 e 4 - Parque da Barragem Santo Antonio do Descoberto-GO, com tempo de duração indeterminado, sem caráter político partidário. - Art. 2º - São fins da Associação: a) defender os interesses da comunidade; b) participar e promover atividades que visem o desenvolvimento da comunidade e seu bem estar social; c) estimular a criação e manutenção de organizações comunitárias congêneres; d) promover reuniões com seus associados e comunidade em geral para debate da realidade; e) manter publicações próprias de acordo com os objetivos da entidade; f) apoiar movimentos e entidades que visem a promoção, social, cultural e intelectual da comunidade em prol de uma sociedade democrática; g) promover atividades culturais e recreativas. Art. 7º - A Diretoria se constituirá dos seguintes cargos efetivos: a) Presidente, b) Vice-Presidente, c) Primeiro Secretário, d) Segundo Secretário; e) primeiro tesoureiro; f) segundo tesoureiro, g) Conselho de Representantes: composto de um membro de cada quadra do Parque da Barragem eleitos pela Diretoria. - Art. 8º - Compete ao Presidente: a) Representar a associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele. Art. 34 - A reforma do Estatuto, assim como a Dissolução da sociedade somente poderá ser levada a efeito mediante o voto favorável de 2/3 dos associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, com antecedência mínima de trinta dias. - Art. 35 - Em caso de extinção da Assembléia seu patrimônio após a liquidação e apuração, será doado a outra entidade de igual caráter, conforme deliberação da Assembléia. - O Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente. Presidente: Benedito da Silva Pereira; Vice-Presidente: José Rodrigues S. Silva; Primeiro Secretário: Newton A. Pereira; Segundo Secretário: Esmeralda Dias Gomes; Primeiro Tesoureiro: Durval Veloso Rodrigues; Segundo Tesoureiro: Benedito José de Carvalho. Conselho Fiscal: José Soares Ribeiro, Jaime Monteiro de Oliveira e Raimunda Vilhena Dias.

(Nº 54.335 de 11-08-86 - CZ\$ 505,92)

Morada S/A Previdência Privada

CERTIDÃO

Processo nº 23286/86
Certifico que MORADA S/A. PREVIDÊNCIA PRIVADA arquivou nesta JUNTA sob o nº 141118, por despacho de 02 de maio de 1986 da 5ª TURMA, AGO/E de 30.04.85, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.84, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital para Cr\$1.795.660.002, com a correção da expressão monetária, alterando art. 5º do Estatuto do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 02 de 05 de 1986. Eu, LEA DOS S. FREITAS escrevi, conferi e assino. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.
Taxa de arquivamento - CZ\$706,13

(Nº 54.328 de 11-08-86 - CZ\$ 210,80)

Associação Nacional dos Servidores do Departamento de Polícia Federal

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Nacional dos Servidores do Departamento de Polícia Federal - ANSEF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Artigo 32 do Estatuto, convoca a todos os associados da entidade, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de setembro do corrente ano, às 08:00hs (oito horas), em primeira convocação, e às 09:00hs (nove horas), em segunda convocação, na sua sede administrativa, localizada na EQS 216/416, em Brasília/DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alterações do Estatuto em vigor.

Brasília-DF, 07 de agosto de 1986.

(Nº 54.378 de 11-08-86 - CZ\$ 758,88)
(DIAS: 12, 13 e 14-08-86)

VICENTE CHELOTTI
Presidente

Fundo Magliano de Investimento

Convocação

ADMINISTRADO PELO MAGLIANO S/A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Condôminos do FUNDO MAGLIANO DE INVESTIMENTO, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no próximo dia 22 / de Agosto de 1986, às 10:30 horas, na dependência da administradora, na Rua Boa Vista, 230-7º andar - São Paulo - Capital, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório de Prestação de Contas da Administradora do Fundo e do Balanço Patrimonial relativo ao semestre findo em 30.06.86, acompanhado da Demonstração da Posição Financeira, Demonstração da Movimentação do Patrimônio Líquido, Demonstração Mensal da Composição e Diversificação das Aplicações e parecer dos Auditores Independentes;
b) Alteração do Artigo 28º do Estatuto;
c) Outros assuntos de interesse social.
A Assembléia instalar-se-á no horário referido com qualquer número de condôminos presentes, sendo admitida representação por Procurador devidamente constituído. São Paulo, 11 de Agosto de 1986.

P/MAGLIANO S/A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
RAYMUNDO MAGLIANO FILHO
DIRETOR PRESIDENTE

(Nº 54.326 de 11-08-86 - CZ\$ 295,12)

Senhor Assinante:

A Central de Informações ao Público — CIPDIN informa os prazos médios de entrega das assinaturas dos Diários Oficiais para as capitais do país.

Os dados abaixo foram fornecidos pela ECT, responsável pela remessa dos Diários Oficiais.

Via Superfície

Destino	Prazo
Belo Horizonte, Cuiabá, Goiânia, Rio de Janeiro e São Paulo	D + 6
Belém, Campo Grande, Curitiba, Florianópolis, São Luís, Teresina e Vitória	D + 7
Fortaleza, Porto Alegre, Porto Velho e Salvador	D + 8
Aracaju, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal e Recife	D + 9
Macapá	D + 11
Rio Branco	D + 12
Boa Vista, Vila dos Remédios	D + 13

D = DIA DA POSTAGEM.

Os Diários Oficiais postados como urgentes, via aérea, serão entregues no prazo médio de 2 dias após o dia da postagem.

Maiores informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN, pelos telefones 226-2586 e 226-6812.

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO			
DECRETO EXECUTIVO 93.099,	11-08-86.....	11.977	
DECRETO EXECUTIVO 93.100,	11-08-86.....	11.978	
DECRETO EXECUTIVO 93.101,	11-08-86.....	11.979	
DECRETO EXECUTIVO 93.102,	11-08-86.....	11.980	
DECRETO EXECUTIVO 93.103,	11-08-86.....	11.982	
DECRETO EXECUTIVO 93.104,	11-08-86.....	11.985	
DECRETO EXECUTIVO 93.105,	11-08-86.....	11.986	
DECRETO EXECUTIVO 93.106,	11-08-86.....	11.986	
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
EXP. DE MOTIVOS 37,	07-08-86.....	11.990	
EXP. DE MOTIVOS 38,	07-08-86.....	11.990	
EXP. DE MOTIVOS 39,	07-08-86.....	11.990	
EXP. DE MOTIVOS 40,	07-08-86.....	11.990	
EXP. DE MOTIVOS 41,	07-08-86.....	11.990	
EXP. DE MOTIVOS 42,	07-08-86.....	11.990	
EXP. DE MOTIVOS 43,	07-08-86.....	11.990	
EXP. DE MOTIVOS 44,	07-08-86.....	11.990	
MINISTERIO DA AERONAUTICA			
PORTARIA 19, SEFA,	08-08-86.....	12.003	
PORTARIA 675, GM3,	11-08-86.....	12.002	
RELAÇÃO 159, GM,	06-08-86.....	12.003	
MINISTERIO DA AGRICULTURA			
AVISO, EMBRAPA,	05-08-86.....	12.014	
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES			
PORTARIA 142, DENTEL,	05-08-86.....	12.004	
PORTARIA 143, DENTEL,	06-08-86.....	12.004	
PORTARIA 156, DENTEL,	04-08-86.....	12.004	
PORTARIA 157, DENTEL,	04-08-86.....	12.004	
PORTARIA 158, DENTEL,	05-08-86.....	12.004	
PORTARIA 159, DENTEL,	05-08-86.....	12.004	
PORTARIA 160, DENTEL,	06-08-86.....	12.004	
PORTARIA 161, DENTEL,	06-08-86.....	12.004	
PORTARIA 162, DENTEL,	06-08-86.....	12.004	
PORTARIA 163, DENTEL,	07-08-86.....	12.004	
PORTARIA 164, DENTEL,	07-08-86.....	12.004	
PORTARIA 167, DENTEL,	08-08-86.....	12.006	
PORTARIA 265, DENTEL,	29-05-86.....	12.005	
PORTARIA 266, DENTEL,	29-05-86.....	12.005	
PORTARIA 267, DENTEL,	29-05-86.....	12.005	
PORTARIA 268, DENTEL,	29-05-86.....	12.005	
PORTARIA 269, DENTEL,	29-05-86.....	12.005	
PORTARIA 270, DENTEL,	29-05-86.....	12.005	
PORTARIA 271, DENTEL,	29-05-86.....	12.005	
PORTARIA 272, DENTEL,	29-05-86.....	12.005	
PORTARIA 274, DENTEL,	30-05-86.....	12.005	
PORTARIA 275, DENTEL,	30-05-86.....	12.005	
PORTARIA 276, DENTEL,	30-05-86.....	12.005	
PORTARIA 277, DENTEL,	30-05-86.....	12.005	
PORTARIA 327, DENTEL,	21-07-86.....	12.005	
PORTARIA 328, DENTEL,	21-07-86.....	12.005	
PORTARIA 329, DENTEL,	21-07-86.....	12.005	
PORTARIA 330, DENTEL,	21-07-86.....	12.005	
PORTARIA 331, DENTEL,	21-07-86.....	12.005	
PORTARIA 332, DENTEL,	21-07-86.....	12.005	
PORTARIA 335, DENTEL,	22-07-86.....	12.005	
PORTARIA 336, DENTEL,	22-07-86.....	12.005	
PORTARIA 337, DENTEL,	22-07-86.....	12.005	
PORTARIA 338, DENTEL,	23-07-86.....	12.005	
PORTARIA 339, DENTEL,	23-07-86.....	12.005	
PORTARIA 340, DENTEL,	23-07-86.....	12.005	
PORTARIA 341, DENTEL,	24-07-86.....	12.005	
PORTARIA 342, DENTEL,	24-07-86.....	12.005	
PORTARIA 344, DENTEL,	28-07-86.....	12.005	
PORTARIA 345, DENTEL,	28-07-86.....	12.005	
PORTARIA 346, DENTEL,	28-07-86.....	12.005	
PORTARIA 347, DENTEL,	28-07-86.....	12.005	
PORTARIA 348, DENTEL,	28-07-86.....	12.005	
PORTARIA 349, DENTEL,	29-07-86.....	12.005	
PORTARIA 351, DENTEL,	29-07-86.....	12.005	
PORTARIA 352, DENTEL,	30-07-86.....	12.005	
PORTARIA 353, DENTEL,	31-07-86.....	12.005	
PORTARIA 354, DENTEL,	31-07-86.....	12.005	
PORTARIA 355, DENTEL,	01-08-86.....	12.005	
PORTARIA 356, DENTEL,	04-08-86.....	12.005	
PORTARIA 357, DENTEL,	04-08-86.....	12.005	
PORTARIA 358, DENTEL,	04-08-86.....	12.005	
PORTARIA 359, DENTEL,	04-08-86.....	12.005	
PORTARIA 363, DENTEL,	04-08-86.....	12.005	
PORTARIA 364, DENTEL,	05-08-86.....	12.005	
PORTARIA 365, DENTEL,	05-08-86.....	12.005	
MINISTERIO DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA			
CERTIFICADO, CONIN/SEI,	11-08-86.....	12.006	
COMUNICADO 51, CONIN/SEI,	08-08-86.....	12.008	
COMUNICADO 52, CONIN/SEI,	08-08-86.....	12.009	
COMUNICADO 53, CONIN/SEI,	08-08-86.....	12.009	
COMUNICADO 54, CONIN/SEI,	08-08-86.....	12.009	
COMUNICADO 55, CONIN/SEI,	08-08-86.....	12.009	
COMUNICADO 56, CONIN/SEI,	08-08-86.....	12.009	
COMUNICADO 57, CONIN/SEI,	08-08-86.....	12.009	
PORTARIA 247, CONIN/SEI,	08-08-86.....	12.006	
PORTARIA 248, CONIN/SEI,	08-08-86.....	12.006	
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE			
TERMO ADITIVO 1, GM,	18-07-86.....	12.016	
TERMO ADITIVO 2, GM,	18-07-86.....	12.016	
MINISTERIO DO EXERCITO			
CONTRATO 2, DEC,	24-04-86.....	12.010	
PORTARIA 272, GM,	08-08-86.....	11.995	
PORTARIA 278, GM,	08-08-86.....	11.995	
PORTARIA 283, GM,	08-08-86.....	11.995	
MINISTERIO DA EDUCACÃO			
AVISO, UFGO,	08-08-86.....	12.014	
EDITAL 21, UFSM,	11-08-86.....	12.014	
PORTARIA 442, UFSC,	05-08-86.....	12.000	
MINISTERIO DA FAZENDA			
BOLETIM TAXA CAMB. 572, BCB,	28-07-86.....	12.012	
BOLETIM TAXA CAMB. 576, BCB,	29-07-86.....	12.013	
BOLETIM TAXA CAMB. 580, BCB,	30-07-86.....	12.013	
BOLETIM TAXA CAMB. 584, BCB,	31-07-86.....	12.013	
BOLETIM TAXA CAMB. 588, BCB,	01-08-86.....	12.013	
CARTA CIRCULAR 1.451, BCB,	08-08-86.....	11.999	
CARTA CIRCULAR 1.452, BCB,	08-08-86.....	11.999	
CIRCULAR 1.056, BCB,	11-08-86.....	11.998	
CONTRATO, PGFN,	22-07-86.....	12.010	
CONTRATO, PGFN,	23-07-86.....	12.010	
DESPACHO, BCB,	05-08-86.....	11.999	
DESPACHO, BCB,	06-08-86.....	11.999	
DESPACHO, BCB,	07-08-86.....	11.999	
EDITAL 88, DSPU/RJ,	29-07-86.....	12.010	
EDITAL 89, DSPU/RJ,	29-07-86.....	12.010	
EDITAL 90, DSPU/RJ,	29-07-86.....	12.011	
INSTR. NORN. 98, SRF,	11-08-86.....	11.996	
PAUTA, SCC/2C,	07-08-86.....	12.011	
PORTARIA 113, SUSEP,	05-08-86.....	11.996	
PORTARIA 114, SUSEP,	05-08-86.....	11.997	
PORTARIA 127, SUSEP,	05-08-86.....	11.997	
RESOLUÇÃO 1.168, BCB,	11-08-86.....	11.998	
MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO			
AVISO, DSG,	08-08-86.....	12.015	
CONTRATO 31, SUDHEVEA,	08-08-86.....	12.015	
DESPACHO, CDC,	05-08-86.....	12.003	
DESPACHO, CDI,	08-08-86.....	12.003	
DESPACHO, DNRC,	04-08-86.....	12.003	
MINISTERIO DA JUSTICA			
ATA, CONTRAN,	11-08-86.....	11.994	
CONVENIO 40, DEPEN,	11-08-86.....	12.010	
EDITAL, AN,	06-08-86.....	12.010	
PORTARIA 154, GM,	11-08-86.....	11.991	
RESOLUÇÃO 9, CONPEN,	08-08-86.....	11.994	
MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA			
DESPACHO, SG,	08-08-86.....	12.004	
PORTARIA 223, DNPM/DG,	08-08-86.....	12.004	
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
CONVENIO 1, INAMPS/SRGO,	22-07-86.....	12.016	
CONVENIO 1, INAMPS/SRRN,	31-07-86.....	12.016	
CONTRATO, LBA/GO,	08-08-86.....	12.016	
CONTRATO 3, INAMPS/SRAM,	08-08-86.....	12.015	
CONTRATO 4, INAMPS/SRAM,	08-08-86.....	12.015	
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES			
PORTARIA, GM,	08-08-86.....	11.996	
MINISTERIO DA SAUDE			
CONVENIO 32, SG,	04-08-86.....	12.014	
CONTRATO 12, INAN,	01-08-86.....	12.015	
EDITAL, SUCAM,	11-08-86.....	12.015	
EDITAL 1, INAN,	11-08-86.....	12.015	
TERMO ADITIVO 276, CEME,	01-08-86.....	12.015	
MINISTERIO DO TRABALHO			
AVISO, DA,	08-08-86.....	12.014	
EDITAL 6, DP,	11-08-86.....	12.014	
EDITAL 23, DA,	08-08-86.....	12.014	
RESOLUÇÃO 1, DTM,	21-05-86.....	12.000	
RESOLUÇÃO 2, DTM,	04-08-86.....	12.001	
RESOLUÇÃO 3, DTM,	17-05-86.....	12.000	
MINISTERIO DOS TRANSPORTES			
AVISO, DNER,	08-07-86.....	12.014	
CONVENIO 193, DNER,	11-08-86.....	12.013	
CONVENIO 218, DNER,	05-08-86.....	12.014	
CONTRATO 215, DNER,	30-07-86.....	12.013	
PROCESSO, 05-08-86.....		12.000	
PROCESSO, GM,	05-08-86.....	12.000	
TERMO ADITIVO 1, DNER,	06-08-86.....	12.013	
PRESIDENCIA DA REPUBLICA			
MENSAGEM 391,	11-08-86.....	11.990	
MENSAGEM 392,	11-08-86.....	11.990	
MENSAGEM 393,	11-08-86.....	11.990	
MENSAGEM 394,	11-08-86.....	11.990	
MENSAGEM 395,	11-08-86.....	11.990	
MENSAGEM 396,	11-08-86.....	11.990	
MENSAGEM 397,	11-08-86.....	11.990	
MENSAGEM 398,	11-08-86.....	11.990	
MENSAGEM 399,	11-08-86.....	11.990	
MENSAGEM 400,	11-08-86.....	11.990	
PROGRAMA NACIONAL DE IRRIGACÃO			
CONTRATO, 11-08-86.....		12.010	
TERMO DE RESCISÃO, 08-08-86.....		12.010	

ÍNDICE POR ASSUNTO

- AÇÃO ANULATÓRIA AVISO, 08-08-86 MTB DA.....	12.014	MS .DECRETO EXECUTIVO 93.104, 11-08-86.....	11.985
- AÇÕES COMPRA E VENDA BANCO CENTRAL DO BRASIL. CONTRATO, 22-07-86 MF PGFN.....	12.010	.DECRETO EXECUTIVO 93.105, 11-08-86.....	11.986
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A. CONTRATO, 23-07-86 MF PGFN.....	12.010	MS MTB .DECRETO EXECUTIVO 93.106, 11-08-86.....	11.986
FUNDO MUTUO CIRCULAR 1.056, 11-08-86 MF BCB.....	11.998	PRESIDENCIA DA REPUBLICA .DECRETO EXECUTIVO 93.102, 11-08-86.....	11.980
- AFRMM COTRA S/A, EMPRESA COMERCIAL EXPORTADORA. PROCESSO, 05-08-86 MTR.....	12.000	- CUSTEIO LAVOURA CACAU .CARTA CIRCULAR 1.452, 08-08-86 MF BCB.....	11.999
- ALTERAÇÃO REDAÇÃO PORTARIA 223, 08-08-86 MME DNPM/DG.....	12.004	D - DEPOSITO COMPULSORIO BANCO COMERCIAL .CARTA CIRCULAR 1.451, 08-08-86 MF BCB.....	11.999
- ANISTIA SINDICATO DOS EMPREGADOS NA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PORTUARIOS DE SANTOS. PROCESSO, 05-08-86 MTR.....	12.000	- DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL .DESPACHO, 08-08-86 MIC CDI.....	12.003
- APLICAÇÕES PREVIDENCIA PRIVADA INVESTIMENTOS LIMITES. RESOLUÇÃO 1.168, 11-08-86 MF BCB.....	11.998	- DIRAP REGULAMENTO PORTARIA 675, 11-08-86 MAER GM3.....	12.002
- APOSENTADORIA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. PROCESSO, 05-08-86 MTR.....	12.000	E - EMBLEMA PORTARIA 19, 08-08-86 MAER SEFA.....	12.003
- ASSISTENCIA MEDICO ODONTOLOGICA MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL. CONVENIO 32, 04-08-86 MS SG.....	12.014	- EMPRESA DE MINERAÇÃO INCORPORAÇÃO MINERADORA DO CERRO LARGO LTDA. .DESPACHO, 08-08-86 MME SG.....	12.004
- ASSISTENCIA SOCIAL CORAL LTDA. CONTRATO, 08-08-86 MPAS LBA/GO.....	12.016	- EMPRESA DE SEGUROS ESTATUTO VERA CRUZ SEGURADORA S/A. PORTARIA 113, 05-08-86 MF SUSEP.....	11.996
- AUXILIO FINANCEIRO EXP. DE MOTIVOS 37, 07-08-86 CDS.....	11.990	.INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS. PORTARIA 127, 05-08-86 MF SUSEP.....	11.997
EXP. DE MOTIVOS 38, 07-08-86 CDS.....	11.990	- ENQUADRAMENTO FUNCIONAL REINTEGRAÇÃO TRANSFERENCIA BENEDICTO MELCHIADES DOS SANTOS, E OUTROS. RELAÇÃO 159, 06-08-86 MAER GM.....	12.003
EXP. DE MOTIVOS 39, 07-08-86 CDS.....	11.990	- ESTAGIO CURRICULAR FURRN - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CONVENIO 1, 31-07-86 MPAS JNAMPS/SRRN.....	12.016
EXP. DE MOTIVOS 40, 07-08-86 CDS.....	11.990	- ESTATUTO EMPRESA DE SEGUROS VERA CRUZ SEGURADORA S/A. PORTARIA 113, 05-08-86 MF SUSEP.....	11.996
EXP. DE MOTIVOS 41, 07-08-86 CDS.....	11.990	.INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS. PORTARIA 127, 05-08-86 MF SUSEP.....	11.997
EXP. DE MOTIVOS 42, 07-08-86 CDS.....	11.990	PREVIDENCIA PRIVADA ABERTA VERA CRUZ S/A DE PREVIDENCIA PRIVADA. PORTARIA 114, 05-08-86 MF SUSEP.....	11.997
EXP. DE MOTIVOS 43, 07-08-86 CDS.....	11.990	F - FEIRA DE AMOSTRA .DESPACHO, 05-08-86 MIC CDC.....	12.003
EXP. DE MOTIVOS 44, 07-08-86 CDS.....	11.990	- FUNDO MUTUO AÇÕES CIRCULAR 1.056, 11-08-86 MF BCB.....	11.998
- BANCO COMERCIAL DEPOSITO COMPULSORIO CARTA CIRCULAR 1.451, 08-08-86 MF BCB.....	11.999	H - HOMOLOGAÇÃO CURSO PUBLICO PROFESSOR AUXILIAR DANIEL DE BARCELLOS FALKENBERG. PORTARIA 442, 05-08-86 MEC UFSC.....	12.000
- BANCO DE INVESTIMENTO BANCO BANBERINDUS DE INVESTIMENTO S/A. .DESPACHO, 06-08-86 MF BCB.....	11.999	I - INOVEL INCORPORAÇÃO EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A. PROCESSO, 05-08-86 MTR GH.....	12.000
- CACAU CUSTEIO LAVOURA CARTA CIRCULAR 1.452, 08-08-86 MF BCB.....	11.999	- IMPORTAÇÃO INFORMATICA CERTIFICADO, 11-08-86 MCT CONIN/SEI.....	12.006
- COMPRA E VENDA AÇÕES BANCO CENTRAL DO BRASIL. CONTRATO, 22-07-86 MF PGFN.....	12.010	- IMPOSTO VEICULO AUTOMOTOR INSTR. NORN. 98, 11-08-86 MF SRF.....	11.996
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A. CONTRATO, 23-07-86 MF PGFN.....	12.010	- IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO PAUTA, 07-08-86 MF 3CC/2C.....	12.011
- CONCORRENCIA INTERNACIONAL AVISO, 08-07-86 MTR DNER.....	12.014	- INCORPORAÇÃO EMPRESA DE MINERAÇÃO MINERADORA DO CERRO LARGO LTDA. .DESPACHO, 08-08-86 MME SG.....	12.004
- CONCORRENCIA PUBLICA AVISO, 08-08-86 MEC UFGO.....	12.014	INOVEL EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A. PROCESSO, 05-08-86 MTR GH.....	12.000
EDITAL 1, 11-08-86 MS INAN.....	12.015	- INFORMATICA COMUNICADO 51, 08-08-86 MCT CONIN/SEI.....	12.008
- CONCURSO PUBLICO JOSE DE RONES. EDITAL 6, 11-08-86 MTB DP.....	12.014	.COMUNICADO 52, 08-08-86 MCT CONIN/SEI.....	12.009
EDITAL 21, 11-08-86 MEC UFSM.....	12.014	.COMUNICADO 53, 08-08-86 MCT CONIN/SEI.....	12.009
PROFESSOR AUXILIAR HOMOLOGAÇÃO DANIEL DE BARCELLOS FALKENBERG. PORTARIA 442, 05-08-86 MEC UFSC.....	12.000	.COMUNICADO 54, 08-08-86 MCT CONIN/SEI.....	12.009
- CONGRESSO CONVENIO 40, 11-08-86 MJ DEPEN.....	12.010	.COMUNICADO 55, 08-08-86 MCT CONIN/SEI.....	12.009
- CONSERVAÇÃO E LIMPEZA CORAMAR - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E REFORMAS LTDA. CONTRATO 12, 01-08-86 MS INAN.....	12.015	.COMUNICADO 56, 08-08-86 MCT CONIN/SEI.....	12.009
- CONSTRUÇÃO AVISO, 05-08-86 MAGR EMBRAPA.....	12.014	.COMUNICADO 57, 08-08-86 MCT CONIN/SEI.....	12.009
- CREDENCIAMENTO ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DE BLOCO MARITIMO NOS PORTOS - RN. RESOLUÇÃO 1, 21-05-86 MTB DTH.....	12.000	MULTIDIGIT TECNOLOGIA S/A. PORTARIA 247, 08-08-86 MCT CONIN/SEI.....	12.006
- CREDITO SUPLEMENTAR ME .DECRETO EXECUTIVO 93.099, 11-08-86.....	11.977		
DECRETO EXECUTIVO 93.100, 11-08-86.....	11.978		
MF MRE JUSTIÇA DO TRABALHO .DECRETO EXECUTIVO 93.103, 11-08-86.....	11.982		
MINTER .DECRETO EXECUTIVO 93.101, 11-08-86.....	11.979		

MULTIDIGIT TECNOLOGIA S/A. PORTARIA 248, 08-08-86 MCT CONIN/SEI.....	12.006	.MENSAGEM 400, 11-08-86 PR.....	11.990
IMPORTAÇÃO .CERTIFICADO, 11-08-86 MCT CONIN/SEI.....	12.006	- PRESIDENCIA DA REPUBLICA CREDITO SUPLEMENTAR .DECRETO EXECUTIVO 93.102, 11-08-86.....	11.980
- INVESTIMENTOS LIMITES APLICAÇÕES PREVIDENCIA PRIVADA .RESOLUÇÃO 1.168, 11-08-86 MF BCB.....	11.998	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNDAÇÃO PROFESSOR JOÃO RAMOS PEREIRA DA COSTA. .CONTRATO, 11-08-86 PRONI.....	12.010
- JUSTIÇA DO TRABALHO CREDITO SUPLEMENTAR MRE .DECRETO EXECUTIVO 93.103, 11-08-86.....	11.982	PRESTAGE LTDA. .CONTRATO 3, 08-08-86 MPAS INAMPS/SRAM.....	12.015
- LAVOUBRA CACAU CUSTEIO CARTA CIRCULAR 1.452, 08-08-86 MF BCB.....	11.999	ASTEL - ASSISTENCIA TECNICA ELETRONICA E COMERCIO LTDA .CONTRATO 4, 08-08-86 MPAS INAMPS/SRAM.....	12.015
- LICITAÇÃO EDITAL, 11-08-86 MS SUCAN.....	12.015	.CONTRATO 31, 08-08-86 MIC SUDHEVEA.....	12.015
- LIMITES APLICAÇÕES PREVIDENCIA PRIVADA INVESTIMENTOS .RESOLUÇÃO 1.168, 11-08-86 MF BCB.....	11.998	- PREVIDENCIA PRIVADA INVESTIMENTOS LIMITES APLICAÇÕES .RESOLUÇÃO 1.168, 11-08-86 MF BCB.....	11.998
- MATERIAL PERMANENTE STOK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. .CONTRATO 2, 24-04-86 ME DEC.....	12.010	- PREVIDENCIA PRIVADA ABERTA ESTATUTO VERA CRUZ S/A DE PREVIDENCIA PRIVADA. .PORTARIA 114, 05-08-86 MF SUSEP.....	11.997
- ME CREDITO SUPLEMENTAR .DECRETO EXECUTIVO 93.099, 11-08-86.....	11.977	- PROFESSOR AUXILIAR HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PUBLICO DANIEL DE BARCELLOS FALKENBERG. .PORTARIA 442, 05-08-86 MEC UFSC.....	12.000
.DECRETO EXECUTIVO 93.100, 11-08-86.....	11.978	- PROGRAMA DE PESQUISA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB. .TERMO ADITIVO 1, 06-08-86 MTR DNER.....	12.013
- MEDICAMENTOS FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA. .TERMO ADITIVO 276, 01-08-86 MS CEME.....	12.015	- PRORROGAÇÃO DE PRAZO .RESOLUÇÃO 9, 08-08-86 MJ CONFEN.....	11.994
- MF MRE JUSTIÇA DO TRABALHO CREDITO SUPLEMENTAR .DECRETO EXECUTIVO 93.103, 11-08-86.....	11.982	R - RADIODIFUSÃO RADIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA. .PORTARIA 167, 08-08-86 MC DENTEL.....	12.006
- MINTER CREDITO SUPLEMENTAR .DECRETO EXECUTIVO 93.101, 11-08-86.....	11.979	RADIO CELEIRO DE HUMAIATA LTDA - RS. .PORTARIA 327, 21-07-86 MC DENTEL.....	12.005
- MRE JUSTIÇA DO TRABALHO CREDITO SUPLEMENTAR MF .DECRETO EXECUTIVO 93.103, 11-08-86.....	11.982	RADIO IGUAÇU LTDA - RS. .PORTARIA 328, 21-07-86 MC DENTEL.....	12.005
- MS CREDITO SUPLEMENTAR .DECRETO EXECUTIVO 93.104, 11-08-86.....	11.985	RADIO FM PAMPA BAGE LTDA - RS. .PORTARIA 329, 21-07-86 MC DENTEL.....	12.005
.DECRETO EXECUTIVO 93.105, 11-08-86.....	11.986	TVSBT - CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A - RS. .PORTARIA 330, 21-07-86 MC DENTEL.....	12.005
MTB CREDITO SUPLEMENTAR .DECRETO EXECUTIVO 93.106, 11-08-86.....	11.986	TVSBT - CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A - RS. .PORTARIA 331, 21-07-86 MC DENTEL.....	12.005
- MTB CREDITO SUPLEMENTAR MS .DECRETO EXECUTIVO 93.106, 11-08-86.....	11.986	RGS RADIODIFUSÃO LTDA - RS. .PORTARIA 332, 21-07-86 MC DENTEL.....	12.005
- NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA PEDRO IRAM FERREIRA ESPIRITO SANTO. .PROCESSO, 05-08-86 NTR.....	12.000	RGS RADIODIFUSÃO LTDA - RS. .PORTARIA 335, 22-07-86 MC DENTEL.....	12.005
O - OBRAS RODOVIARIAS DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO. .CONVENIO 218, 05-08-86 MTR DNER.....	12.014	REDE GAUCHA ZERO-HORA DE COMUNICAÇÕES LTDA - RS. .PORTARIA 336, 22-07-86 MC DENTEL.....	12.005
E.C.R. LTDA - SOCIEDADE CIVIL DE ENGENHARIA E CONSULTORIA. .CONTRATO 215, 30-07-86 MTR DNER.....	12.013	EMISSORAS PIONEIRAS DA UNIÃO LTDA - RS. .PORTARIA 337, 22-07-86 MC DENTEL.....	12.005
- OPERAÇÃO FINANCEIRA .MENSAGEM 392, 11-08-86 PR.....	11.990	EMISSORAS PIONEIRAS DA UNIÃO LTDA - RS. .PORTARIA 338, 23-07-86 MC DENTEL.....	12.005
PE .MENSAGEM 391, 11-08-86 PR.....	11.990	RADIO ALTO URUGUAI LTDA - RS. .PORTARIA 339, 23-07-86 MC DENTEL.....	12.005
.MENSAGEM 393, 11-08-86 PR.....	11.990	SOCIEDADE DE RADIO DIFUSÃO INDEPENDENTE DE CRUZ ALTA LTDA - RS. .PORTARIA 341, 24-07-86 MC DENTEL.....	12.005
PREFEITURA MUNICIPAL .MENSAGEM 394, 11-08-86 PR.....	11.990	TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA - RS. .PORTARIA 342, 24-07-86 MC DENTEL.....	12.005
.MENSAGEM 395, 11-08-86 PR.....	11.990	RADIO DIFUSORA DE BENTO GONÇALVES LTDA - RS. .PORTARIA 344, 28-07-86 MC DENTEL.....	12.005
.MENSAGEM 396, 11-08-86 PR.....	11.990	RADIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA - RS. .PORTARIA 345, 28-07-86 MC DENTEL.....	12.005
.MENSAGEM 397, 11-08-86 PR.....	11.990	SOCIEDADE PEDRITENSE DE RADIO LTDA - RS. .PORTARIA 346, 28-07-86 MC DENTEL.....	12.005
.MENSAGEM 399, 11-08-86 PR.....	11.990	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA - RS. .PORTARIA 347, 28-07-86 MC DENTEL.....	12.005
.MENSAGEM 400, 11-08-86 PR.....	11.990	RADIO SÃO JERONIMO LTDA - RS. .PORTARIA 348, 28-07-86 MC DENTEL.....	12.005
SE .MENSAGEM 398, 11-08-86 PR.....	11.990	FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA PIRATINI - RS. .PORTARIA 349, 29-07-86 MC DENTEL.....	12.005
P - PE OPERAÇÃO FINANCEIRA .MENSAGEM 391, 11-08-86 PR.....	11.990	RADIO FM PAMPA BAGE LTDA - RS. .PORTARIA 351, 29-07-86 MC DENTEL.....	12.005
.MENSAGEM 393, 11-08-86 PR.....	11.990	RADIO AGUDO LTDA - RS. .PORTARIA 352, 30-07-86 MC DENTEL.....	12.005
PREFEITURA MUNICIPAL OPERAÇÃO FINANCEIRA .MENSAGEM 394, 11-08-86 PR.....	11.990	SOCIEDADE RADIO INTEGRAÇÃO LTDA - RS. .PORTARIA 353, 31-07-86 MC DENTEL.....	12.005
.MENSAGEM 395, 11-08-86 PR.....	11.990	TELEVISÃO GAUCHA S/A - RS. .PORTARIA 354, 31-07-86 MC DENTEL.....	12.005
.MENSAGEM 396, 11-08-86 PR.....	11.990	TELEVISÃO CRUZ ALTA LTDA - RS. .PORTARIA 355, 01-08-86 MC DENTEL.....	12.005
.MENSAGEM 397, 11-08-86 PR.....	11.990	TELEVISÃO GAUCHA S/A - RS. .PORTARIA 356, 04-08-86 MC DENTEL.....	12.005
.MENSAGEM 399, 11-08-86 PR.....	11.990	RADIO CHARRUA LTDA - RS. .PORTARIA 357, 04-08-86 MC DENTEL.....	12.005
		RADIO REPORTER LTDA - RS. .PORTARIA 358, 04-08-86 MC DENTEL.....	12.005
		RADIO CASSINO DE RIO GRANDE LTDA - RS. .PORTARIA 362, 04-08-86 MC DENTEL.....	12.005
		RADIO CASSINO DE RIO GRANDE LTDA - RS. .PORTARIA 363, 04-08-86 MC DENTEL.....	12.005
		RADIO ALTO URUGUAI LTDA - RS. .PORTARIA 364, 05-08-86 MC DENTEL.....	12.005
		GAZETA COMUNICAÇÕES LTDA - RS. .PORTARIA 365, 05-08-86 MC DENTEL.....	12.005

CIPDIA INFORMIA

18cm

INSTRUÇÕES PARA USO DO GABARITO E ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

As instruções que se seguem para uso do presente modelo devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com essas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega.

1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, corpo dez, na medida de 18 cm de largura para os textos; no caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18 cm para uma coluna e de 37 cm de largura para duas colunas da página.

2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.

3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos. Entré os títulos, use espaço duplo, para maior facilidade de leitura.

4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.

5. Aproveitar as áreas demarcadas, datilografando rente às margens pontilhadas, sem ultrapassá-las.

6. Tratando-se de balanços e/ou matéria com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.

7. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.

8. No caso de matéria paga, quando o erro for falha do DIN, as reclamações deverão ser formuladas, por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.

9. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multiplicar o número de espaços ocupado pelo texto, indicado nas margens direita e esquerda, pelo preço do espaço em vigor (Cz\$ 42,16). Anexe cheque nominal ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, no valor global da publicação e envie pelo Correio.

OBS: Por motivos técnicos, o espaço do nosso gabarito corresponde a 1,5 cm de uma régua comum.

10. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não poderá atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.

NOTA: Tomando-se o texto acima, como exemplo para fins de cálculo, teríamos o seguinte valor global:

$$\text{Cz\$ } 42,16 \times 12 \text{ (espaço ocupado)} = \text{Cz\$ } 505,92$$

CIPDIN INFORMA

Como adquirir separatas e periódicos editados
pelo Departamento de Imprensa Nacional:

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO
Anteprojeto da Cons. das Leis Trabalhistas — CLT.....	15,00	Revista do Direito Militar	28,00
Apontamento p/o Direito Internacional — Vols. I ao IV	15,00 (cada)	Revista do Inst. dos Advogados Brasileiros — Vols. 58/59	16,50
Criminalidade e Violência — Vols. I ao III ..	22,50 (cada)	Revista do Inst. dos Advogados Brasileiros — Vol. 60	22,50
Decreto-lei 200/67	52,00	Revista do Inst. dos Advogados Brasileiros — Vol. 61	24,00
Governos da República	50,00	Revista do Inst. dos Advogados Brasileiros — Vol. 62	22,50
História do Direito Nacional	12,00	Revista do Inst. dos Advogados Brasileiros — Vols. 64/65	27,00
Índices dos Pareceres da Cons. Geral da República	22,50	Regulamento Aduaneiro	30,00
Legislação Eleitoral — 1986	4,50	Pareceres do Proc.-Geral da Fazenda Nacional — Tomo I	37,50
Manual de Consultas DASP/SEPEC — Vol. I e II	9,00 (cada)	Pareceres do Proc.-Geral da Fazenda Nacional — Tomo II	37,50
Manual de Sinalização de Trânsito	11,00	Pareceres da Proc. Geral da Fazenda Nacional — 1979	54,00
Manual do Cons. de Política Fazendária — ICM.	13,50	Pareceres da Proc. Geral da Fazenda Nacional — 1980	54,00
Microfilmagem no Brasil	16,50	Pareceres da Proc. Geral da Fazenda Nacional — Tomos I e II (1981)	54,00 (cada)
Operações Financeiras Externas da União ..	52,00	Pareceres da Proc. Geral da Fazenda Nacional — Tomos I e II (1982)	54,00 (cada)
Pareceres da Cons. Geral da República — Vol. 89	15,00	Pareceres da Proc. Geral da Fazenda Nacional — Tomos I e II (1983)	54,00 (cada)
Pareceres da Cons. Geral da República — Vol. 91	22,50	SISG — Sistema de Serviços Gerais	52,00
Pareceres da Cons. Geral da República — Vol. 92	22,50	Tabela de Preços SUNAB	3,00
Pareceres da Cons. Geral da República — Vol. 93	27,00		
Pareceres da Cons. Geral da República — Vol. 94	27,00		
Projeto do Código Civil Brasileiro	13,00		
Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal	13,50		

Nome: _____
 Endereço: _____ Telefone: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Cx. Postal _____
 Anexamos cheque nº _____, Banco pagável em Brasília, no valor de Cz\$ _____ (_____
 _____), nominal ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, referente ao pagamento da(s) separata(s)

(Não sendo o espaço suficiente, anexe relação).

Obs.: No caso de Órgão Público, anexar a este cupom cópia da Nota de Empenho.

Maiores informações na CENTRAL DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO — CIPDIN — Fones: 226-2586 e 226-6812

Departamento de Imprensa Nacional — SIG — Quadra 06 — Lote 800 — Brasília — DF — CEP 70604

ATENÇÃO

CIPDIN INFORMA

Como adquirir uma assinatura do Diário Oficial da União ou Diário da Justiça:

- Envio de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, acompanhado de esclarecimentos quanto a sua aplicação;
- Depósito na conta-corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil S/A, Agência Comercial Sul Metropolitana — SUDIN. (Enviar cópia da ordem de pagamento acompanhada de esclarecimentos);
- Em caso de órgão público, também, mediante Empenho (estimativo ou ordinário); ou
- Diretamente na Seção de Vendas do DIN.

Valor da Assinatura Semestral	Valor do Porte (por assinatura)		
	Superfície	Aéreo	Exterior
Diário Oficial — Seção I — Cz\$ 322,00	Cz\$ 39,60	Cz\$ 231,00	Cz\$ 1.504,80
Diário Oficial — Seção II — Cz\$ 107,00	Cz\$ 26,40	Cz\$ 138,60	Cz\$ 831,60
Diário da Justiça — Cz\$ 378,00	Cz\$ 52,80	Cz\$ 231,00	Cz\$ 1.504,80

Maiores informações na CENTRAL DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO — CIPDIN. Fones: 226-2586 e 226-6812. Departamento de Imprensa Nacional — SIG — Quadra 06 — Lote 800 Brasília-DF — CEP 70604.